



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Nova Trento, 25 de outubro de 2018

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Rua José Gaudeda

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

O presente memorial trata da drenagem, pavimentação e passeios da Rua José Gaudeda, situada no Bairro do Mato Queimado, Município de Nova Trento.

#### **2 - PROJETO GEOMÉTRICO**

O projeto da Rua José Gaudeda tem extensão de 128,00 metros com largura média de 7,00 metros.

O projeto do traçado procurou evitar ao máximo a interferência com as propriedades existentes ao longo do trecho.

#### **3 - PROJETO DE DRENAGEM**

Visando garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes, sem causar perturbações ao fluxo de tráfego, foi projetado um sistema de drenagem composto de tubos de concreto e caixas coletoras.

##### **3.1 - Confecção das Bocas de Lobo**

Serão executadas com tijolos maciços de concreto com dimensões em 10 x 20 x 8 cm em paredes simples, rejuntados com argamassa 1:3:3 e profundidade de 1,00 m.

A laje do fundo será em concreto simples fck 15 MPa. A grelha será em ferro fundido com 70x40cm, chumbada com argamassa 1:3.

#### **4 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

O material do sub-leito pode ser considerado de boa qualidade, pois as ruas próximas foram pavimentadas com lajotas e apresentam um comportamento bom.



1

2





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O sub-leito é constituído por solos argilosos. Foram executados sucessivos revestimentos primários com saibro que se encontram totalmente consolidados pela ação do tráfego de veículos.

A pavimentação será constituída por lajotas sextavadas de concreto fck 35,0 MPa com espessura de 8 centímetros, assentados sobre colchão de areia com 8 cm de espessura. Os meio fios serão em concreto fck 25,0 MPa, com seção de 12x30 cm.

A escolha desse tipo de pavimento, deveu-se a já existência de um trecho inicial desta rua pavimentado deste modo e a abundância das ocorrências de areia nos rios próximos, o que resulta num pavimento econômico e que atende técnica e confortavelmente ao tráfego, constituído principalmente de automóveis e veículos de transporte leves e médios.

## **5 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO**

### **5.1 - Descrição**

A pavimentação será constituída por lajotas sextavadas de concreto, executada sobre sub-leito, sub-base, de acordo com os alinhamentos, dimensões e seção transversal.

### **5.2 - Obras de Terraplenagem e de Drenagem Permanente**

Deverão estar concluídos antes do início de construção do pavimento, todas as obras de drenagem necessárias, assim como a terraplenagem prevista.

### **5.3 - Preparo do Sub-leito**

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda a pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. O grau de compactação deverá atingir 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio do proctor normal.

### **5.4 - Areia para Assentamento**

Areia para o colchão, no qual irá se assentar a lajota, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios obedecendo à seguinte granulometria.

Nº DA PENEIRA	ABERTURA	% EM PESO PASSANDO
1/4	6,35	6,35
200	0,074	5-15





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **5.5 - Assentamento dos Meio Fios**

### **5.5.1 - Abertura de Valas**

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do sub-leito preparado obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos no projeto.

### **5.5.2 - Regularização e Apiloamento do Fundo da Vala**

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apilado.

### **5.5.3 - Rejuntamento de Guias**

Deverão ser feitos com argamassa de cimento e areia com dosagem, em volume, de 1 de cimento e de 3 de areia.

### **5.5.4 - Assentamento das Guias**

As guias serão assentadas com a face que apresentar menos falhas e depressões para cima, de tal forma que fiquem com seção transversal, conforme projeto. Serão empregadas peças com 100x30x12cm.

### **5.5.5 - Controle**

O alinhamento e perfil do meio fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

## **5.6 - Assentamento das Lajotas**

### **5.6.1 - Colchão de Areia**

Sobre o greide preparado será lançado uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com espessura de 8 cm. Sobre o colchão de areia serão assentes as lajotas.

### **5.6.2 - Assentamento das lajotas**

O assentamento será iniciado com uma fileira de peças, dispostas na direção da menor dimensão da área pavimentar, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças. O abaulamento será representado por duas rampas opostas, com declividade de 3 %.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### 5.6.3 - Rejuntamento

O enchimento das juntas será feito com areia, esparramando-se uma camada de 2 cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a areia, por meio da vassoura, a penetrar nas juntas.

### 5.7 - Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, de 3 rodas, ou do tipo "tandem" como peso de 10 a 12 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

### 5.8 - Proteção à Obra

Durante todo o período de construção do pavimento, e até seu recebimento definitivo, os trechos em construção e pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los. Tratando-se de estradas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista, e, neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em obras, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes e empecilhos à circulação do tráfego pela meia pista livre.

### 5.9 - Aceitação

O pavimento a lajotas, após sua compactação, deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

#### 5.9.1 - Acabamento da Superfície

A face do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### **5.9.2 - Tolerância de Espessura**

A altura da base de areia mais a do paralelepípedo ou lajota depois de compactado, medida por sondagens diretas, não poderá deferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.

### **5.9.3 - Tolerância das Dimensões das Juntas**

Para o caso de calçamento a lajotas, a abertura das juntas deverá estar compreendida entre 5 a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização. Não serão tolerados desníveis superiores a 5 mm entre os bordos das juntas.

### **5.10 - Entrega ao Tráfego**

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego no caso de rejuntamento com, areia, logo após a conclusão deste.

### **5.11 - Critério de Medição e Pagamento**

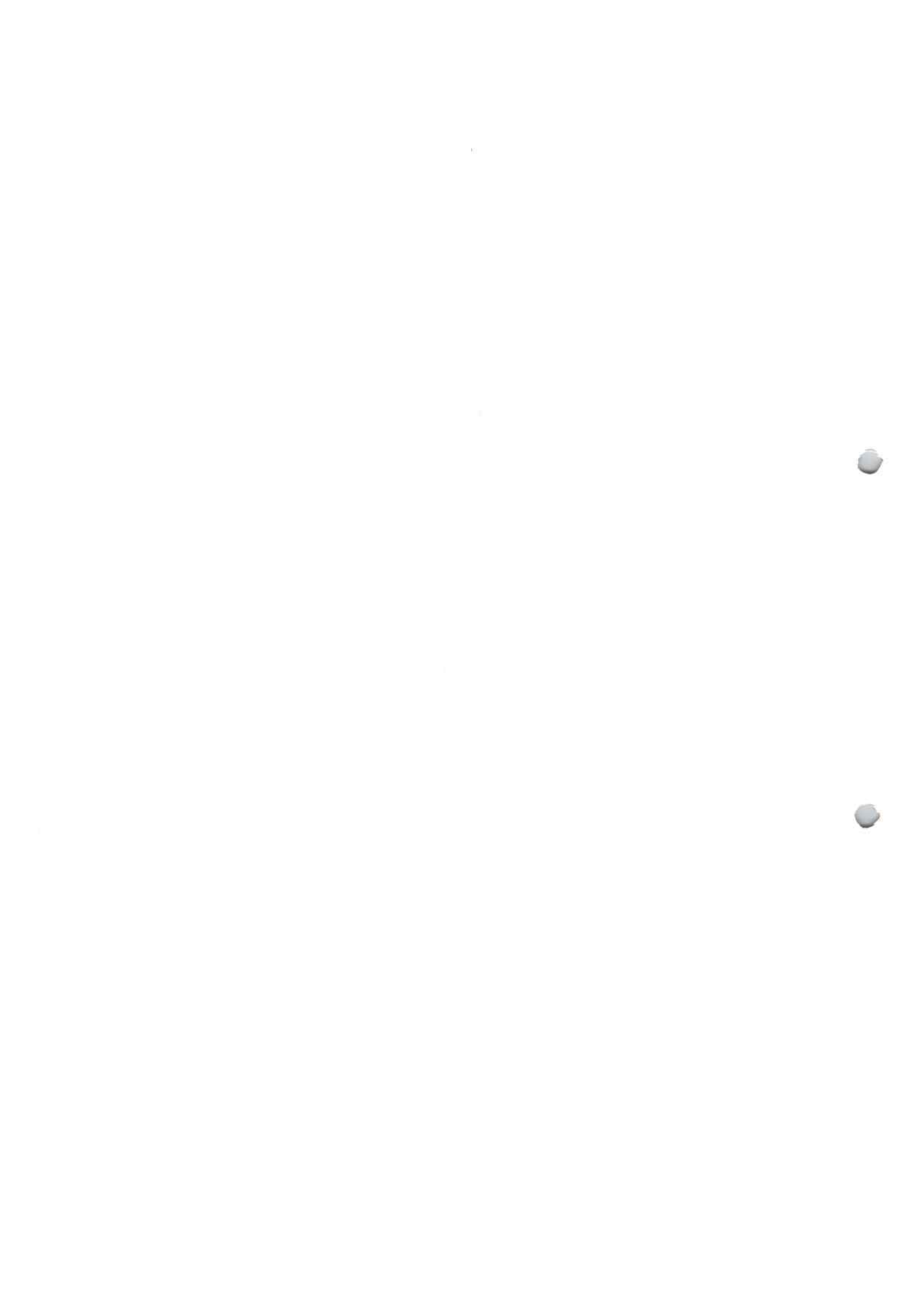
A pavimentação será medida e paga por metro quadrados.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídos todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, leis locais, administração, despesas indiretas encargos diversos etc.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, fará a medição dos serviços executados até 10 dias úteis após a solicitação da empresa responsável, através de ofício encaminhado à Secretaria de Obras.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta.



Nova Trento, 25 de Outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PROJETO:** Rua José Gaudeda, Bairro do Mato Queimado - Extensão: 128,00 metros

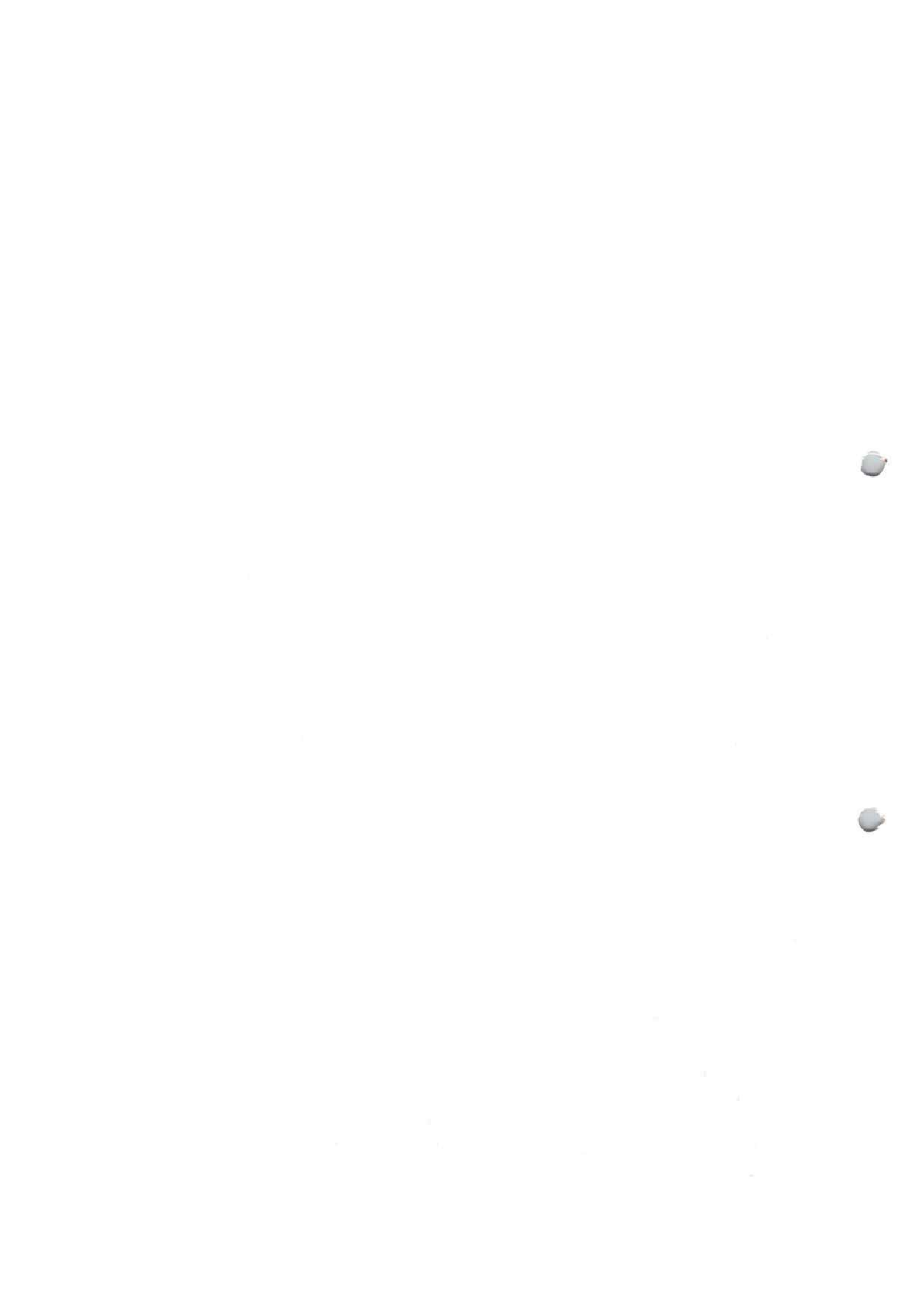
**LOCAL:** Nova Trento / SC

Data base orçamento: Preço Médio - Licitação PMNT

**ORÇAMENTO**

Item	Código	Discriminação	Unid.	Qtidade	Preço Unitário Médio	Preço do Serviço
<b>1</b>		<b>DRENAGEM</b>				
1.1	Preço Médio	Boca de lobo com grelha de ferro - 0,40 x 0,70 x 1,00 m (Mão de obra e material)	unid.	8,00	500,00	4.000,00
1.2	Preço Médio	Fornecimento e assentamento de tubo d=30 cm	m	28,00	23,54	659,12
		Valor total.....				<b>4.659,12</b>
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.1	Preço Médio	Regularização e compactação de subleito a 100% PN	m²	896,00	1,18	1.057,28
2.2	Preço Médio	Assentamento de meios fios de concreto Fck 25 Mpa com 12 x 30 cm	m	275,00	6,00	1.650,00
2.3	Preço Médio	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25 x 25 x 8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m²	896,00	12,00	10.752,00
		Valor total.....				<b>13.459,28</b>
		<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>18.118,40</b>







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Ofício nº 190/2019/STOSUP/LICITAÇÕES**

**Nova Trento, 22 de Outubro de 2019.**

Ilmo. Sr. Aprigio José Botameli  
Presidente da Comissão de Licitações

**Assunto: Licitação para pavimentação e drenagem da rua José Gaudeda**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desse ofício pedir que: Faça licitação para pavimentação e drenagem da Rua José Gaudeda.

**Motivo: A Rua citada não tem nem um tipo de pavimentação, é uma rua de chão batido, o que gera muita poeira para os moradores e um custo quase que rotineiro para a Secretaria de Obras manter a rua em condições de uso, pois toda chuva que atinge a área da Rua, gera diversos problemas como buracos e muita lama.**

Em reunião com os moradores da referida Rua, ficou acordado entre a Prefeitura Municipal de Nova Trento e os moradores, que para a pavimentação da Rua, a Prefeitura Municipal de Nova Trento arcará com os custos de:

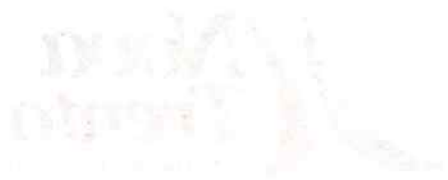
- Mão de obra de material para colocação do pavimento tipo lajotas sextavadas e meio-fio;
- Compra de material de jazida necessário para a obra, tal como areia e macadame;
- Mão de obra e material para a confecção de bocas de lobo e colocação de tubos.

Em compensação os moradores arcarão com todo o custo de compra do pavimento tipo lajotas sextavadas e meio-fio necessário para a obra.

Logo venho através deste, solicitar abertura de licitação para mão de obra e material incluindo maquinário necessário para: Colocação de calçamento com lajotas sextavadas, meio-fio, confecção de Bocas de Lobo e colocação de tubos, da Rua José Gaudeda.

Quantitativo para licitar:

- 896 M<sup>2</sup> de Lajota;
- 275 metros de Meio Fio;
- 8 Bocas de Lobo de paver emboçadas e com grade de aço;
- Colocação, fornecimento e assentamento de 24 m de tubos de 30 cm;
- Areia para assentamento das lajotas e Meio fio.



OFFICE OF THE  
DIRECTOR



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
FROM: [Illegible]  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows]



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Demais quantidades de material encontram-se na planilha orçamentária em anexo.

Todo material, maquinário e mão de obra necessária para a pavimentação da rua será por conta do ganhador da licitação.

Quaisquer dúvidas, quanto ao pedido desta licitação, deve-se entrar em contato com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, imediatamente.

Desde já agradeço.

**Joel Garbari**  
**Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.**

14/11/2014  
14/11/2014

14/11/2014  
14/11/2014





CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, PAVIMENTO E MEIO-FIO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

**Processo Adm. nº:** 149/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CFE. EXECUÇÃO / CFE. EDITAL  
**Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126  
**Urgência:**  
**Vigência:** 30/06/2019  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

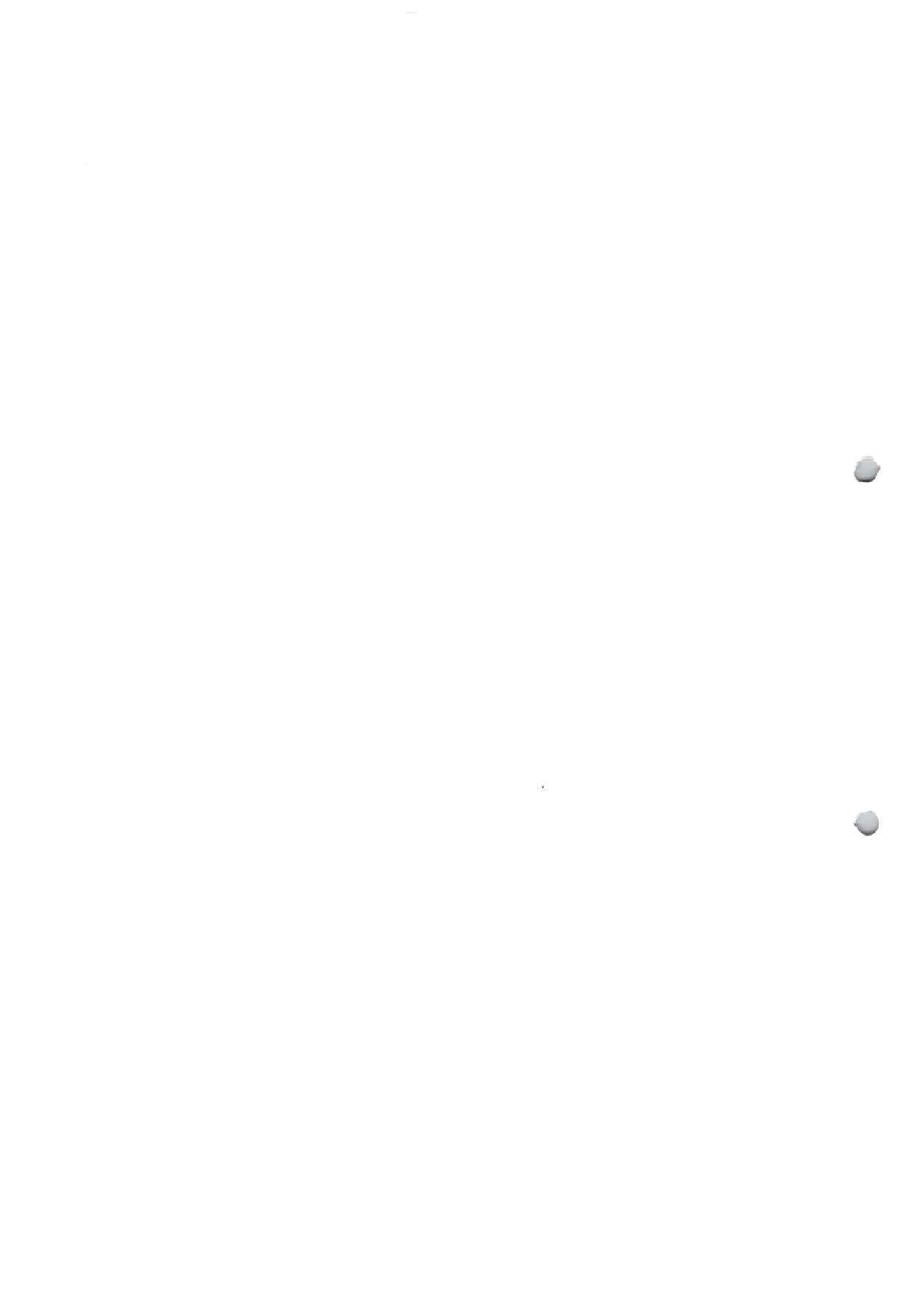
**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
144	08.01.1.019.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas	4.4.90.51.99.00.00.00	18.118,40
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>18.118,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000		PCEN DRENAGEM - RUA JOSÉ GAUDEDA	46,5912	4.659,12
2	100,000		PCEN PAVIMENTAÇÃO - RUA JOSÉ GAUDEDA	134,5928	13.459,28
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>181,1840</b>	<b>18.118,40</b>

Nova Trento, 24 de Outubro de 2019.



CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 24 de Outubro de 2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

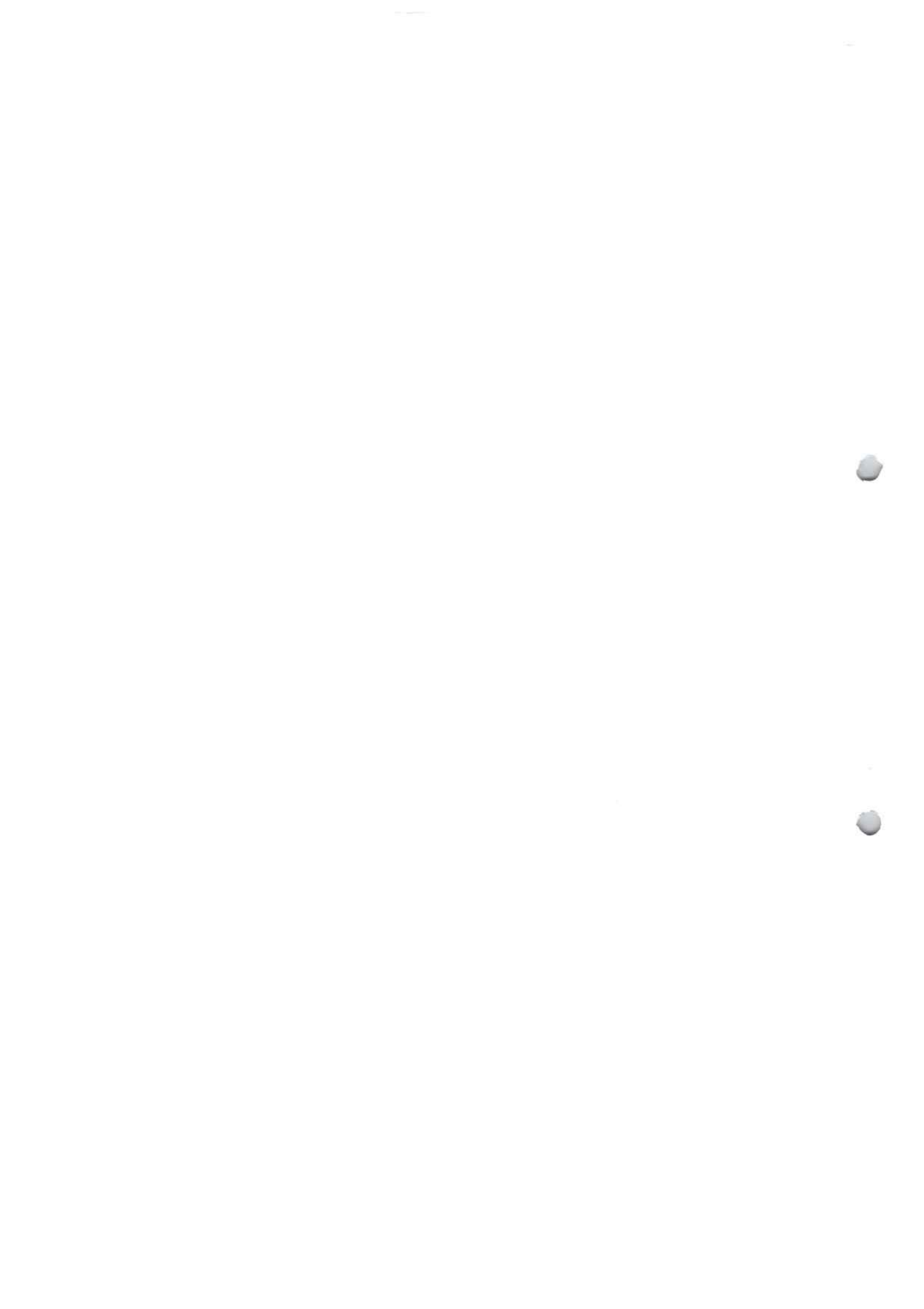
O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 149/2019, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Nova Trento, 24 de Outubro de 2019.



-----  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

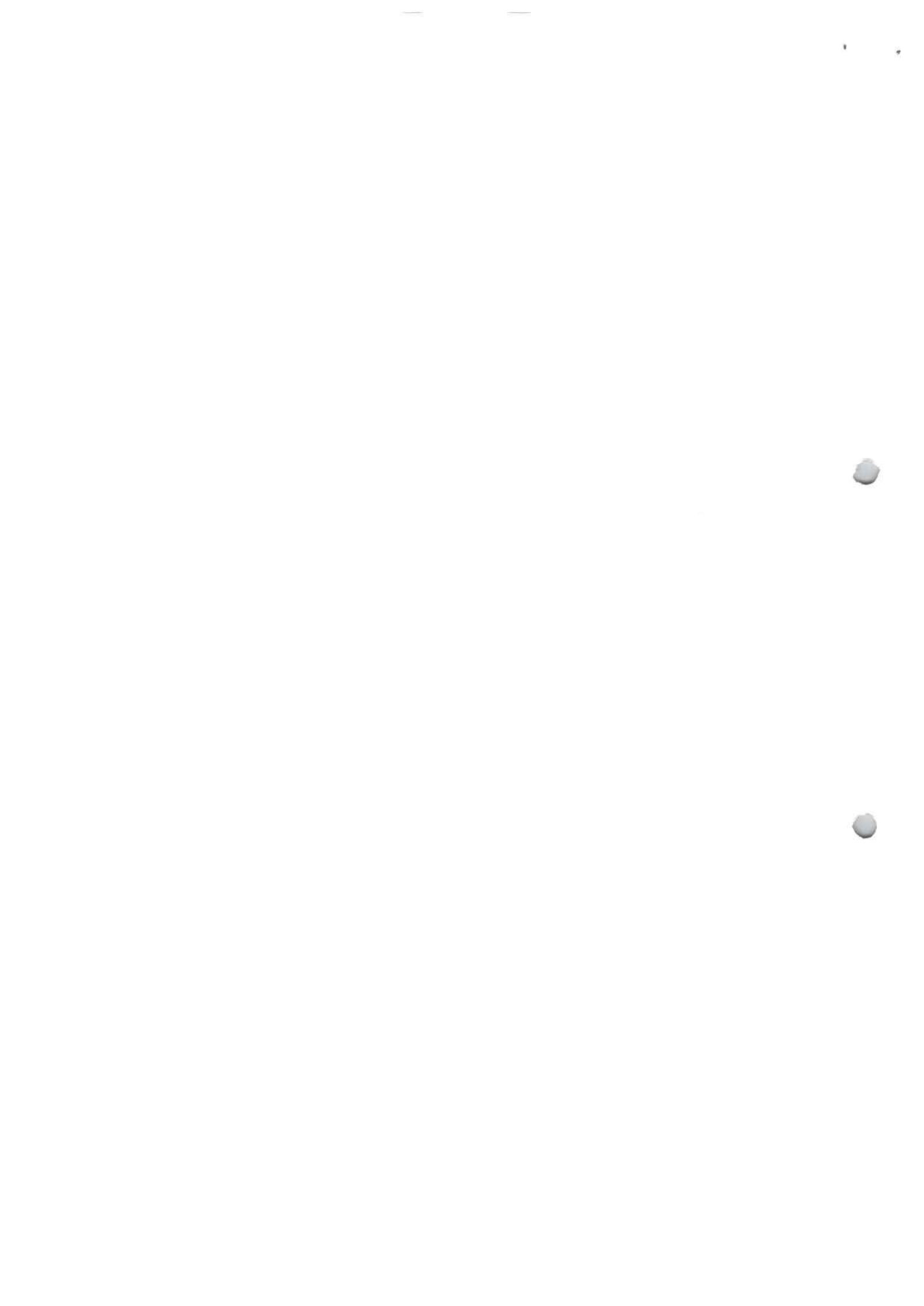
**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Municipal Nova Trento  
12  
Fis nº 14

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

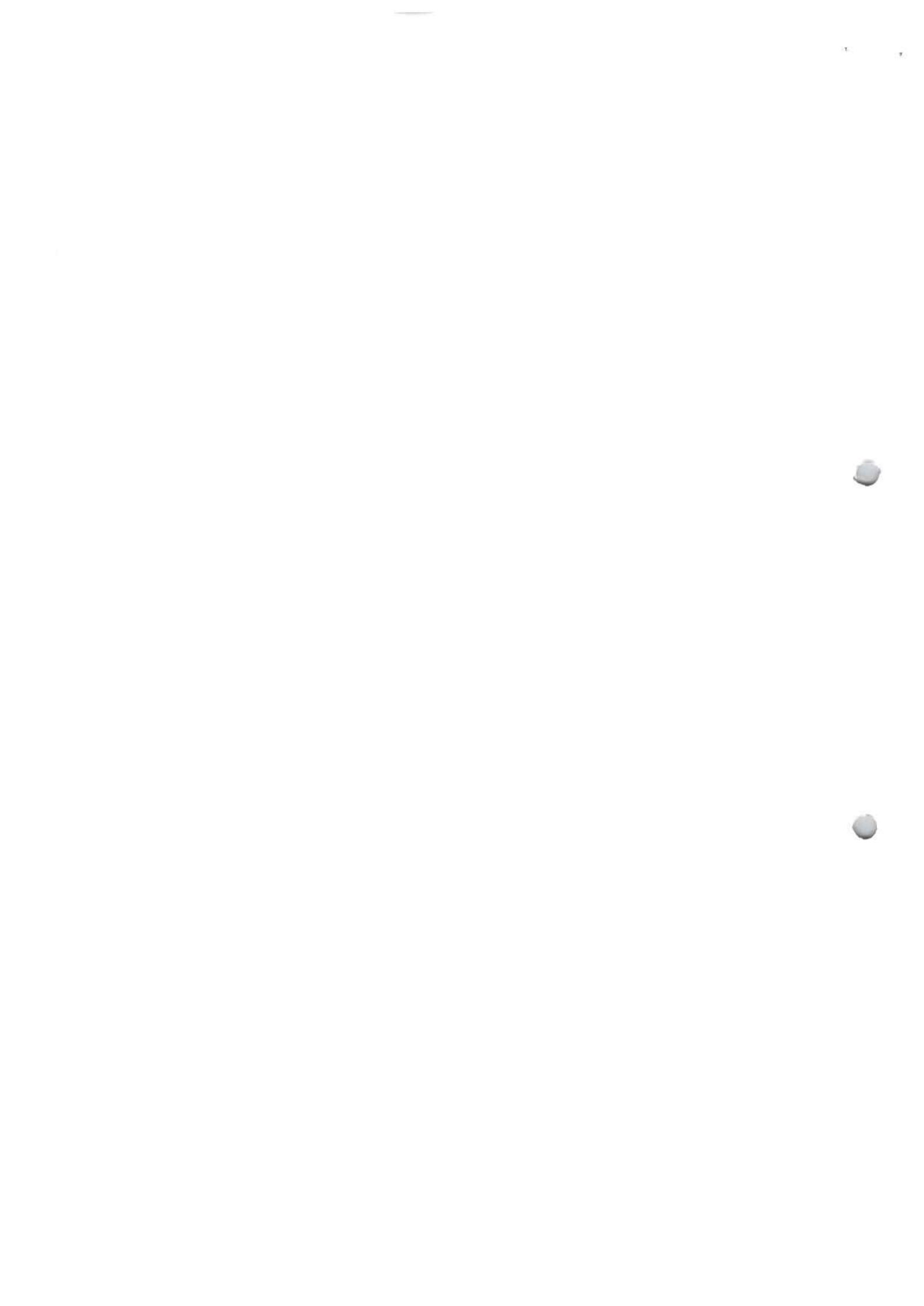
- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os







*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

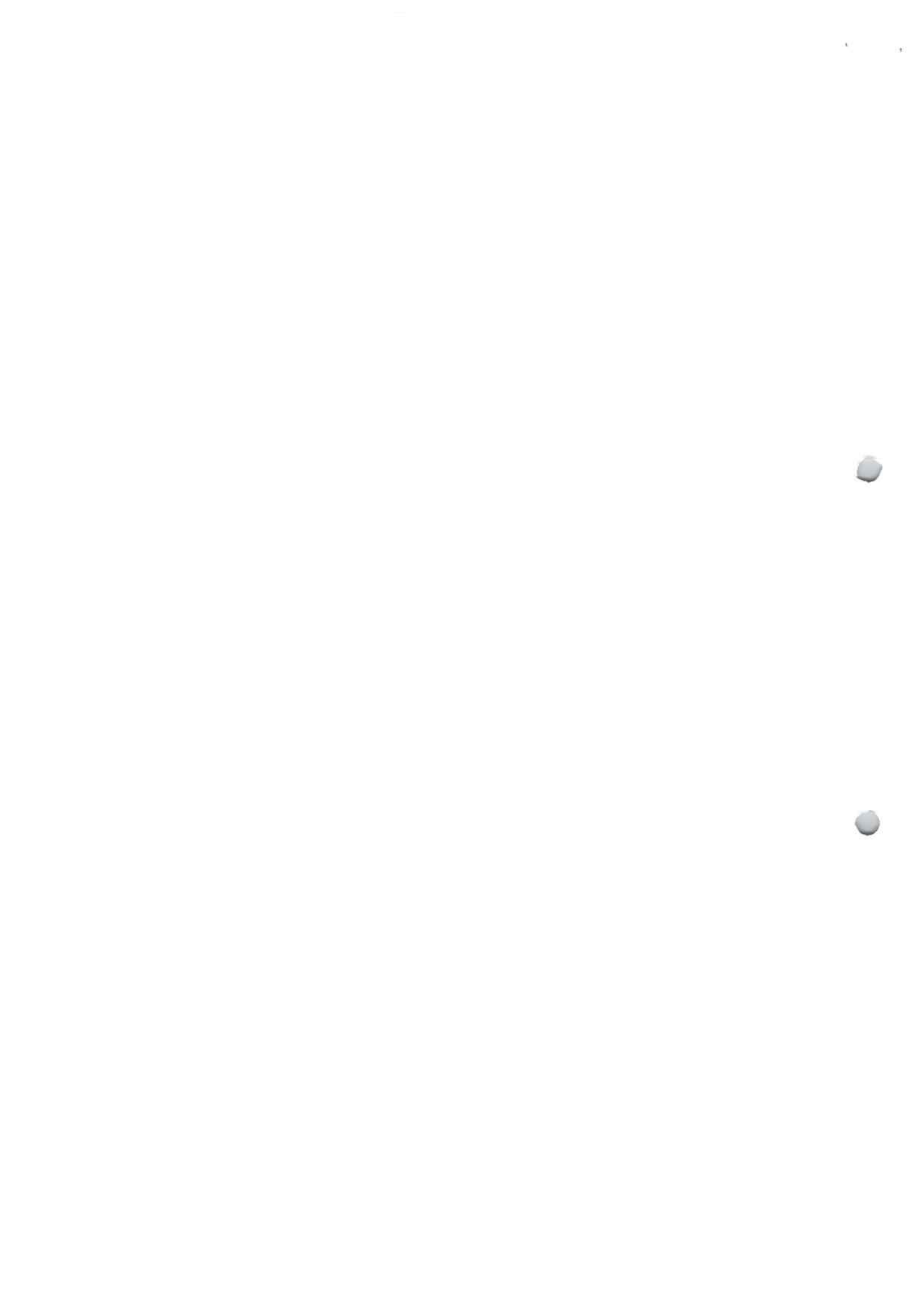
**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Municipal Nova Trento  
14  
Fls nº 14

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 070/2019

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de  
Licitações.**

Pref. Mun. de Nova Trento  
15  
Fls nº 44

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

**Presidente:** Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

**Membros Efetivos:** Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Membros Suplentes:** Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

**Art. 2º** - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

**Art. 3º** - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

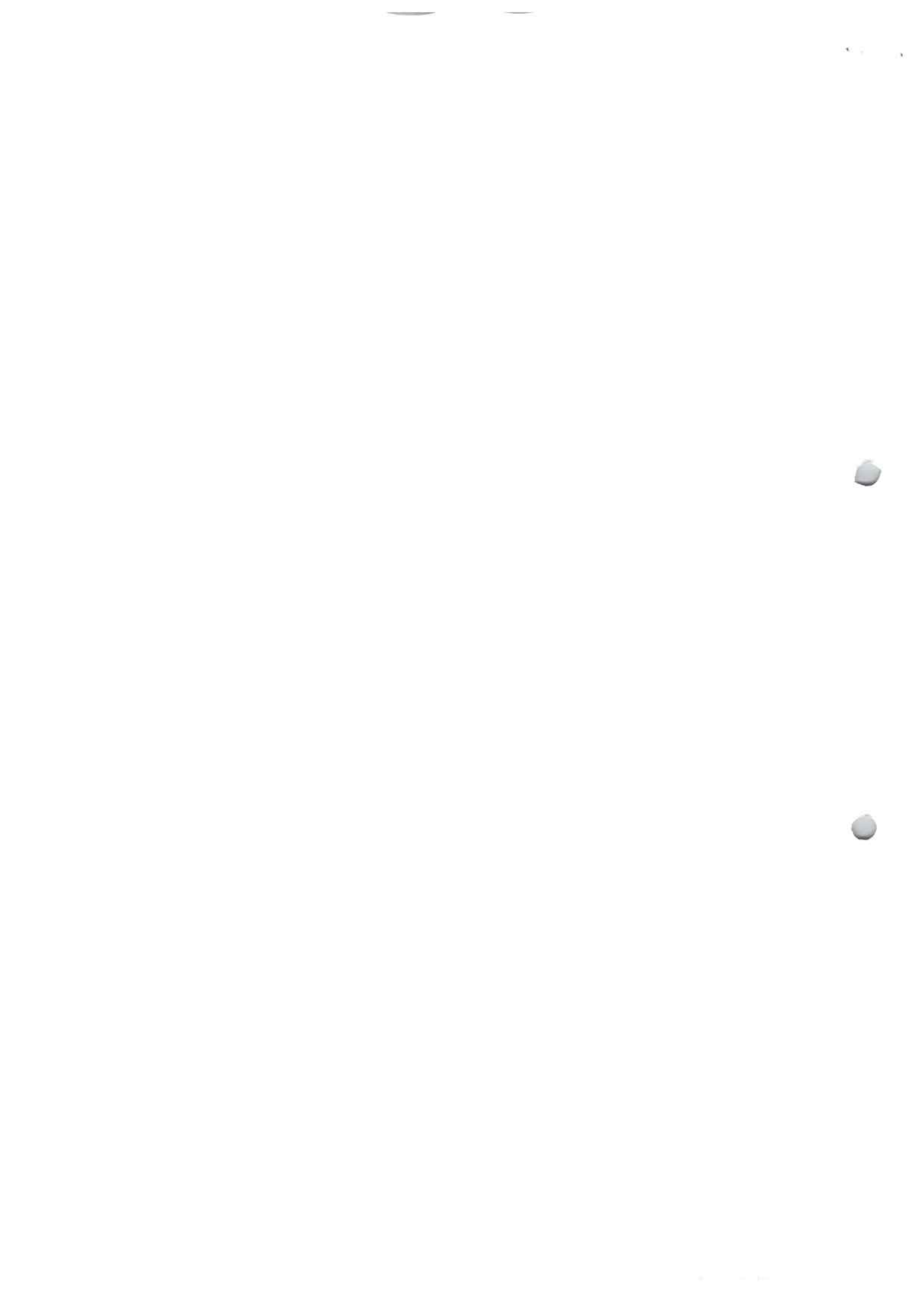
**Art. 4º** - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

**Art. 5º** - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**




**Portaria nº 070/2019**

**Art. 6º** - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

**Art. 7º** - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

  
**Jaison Moacir Marchiori**  
Prefeito Municipal, em exercício

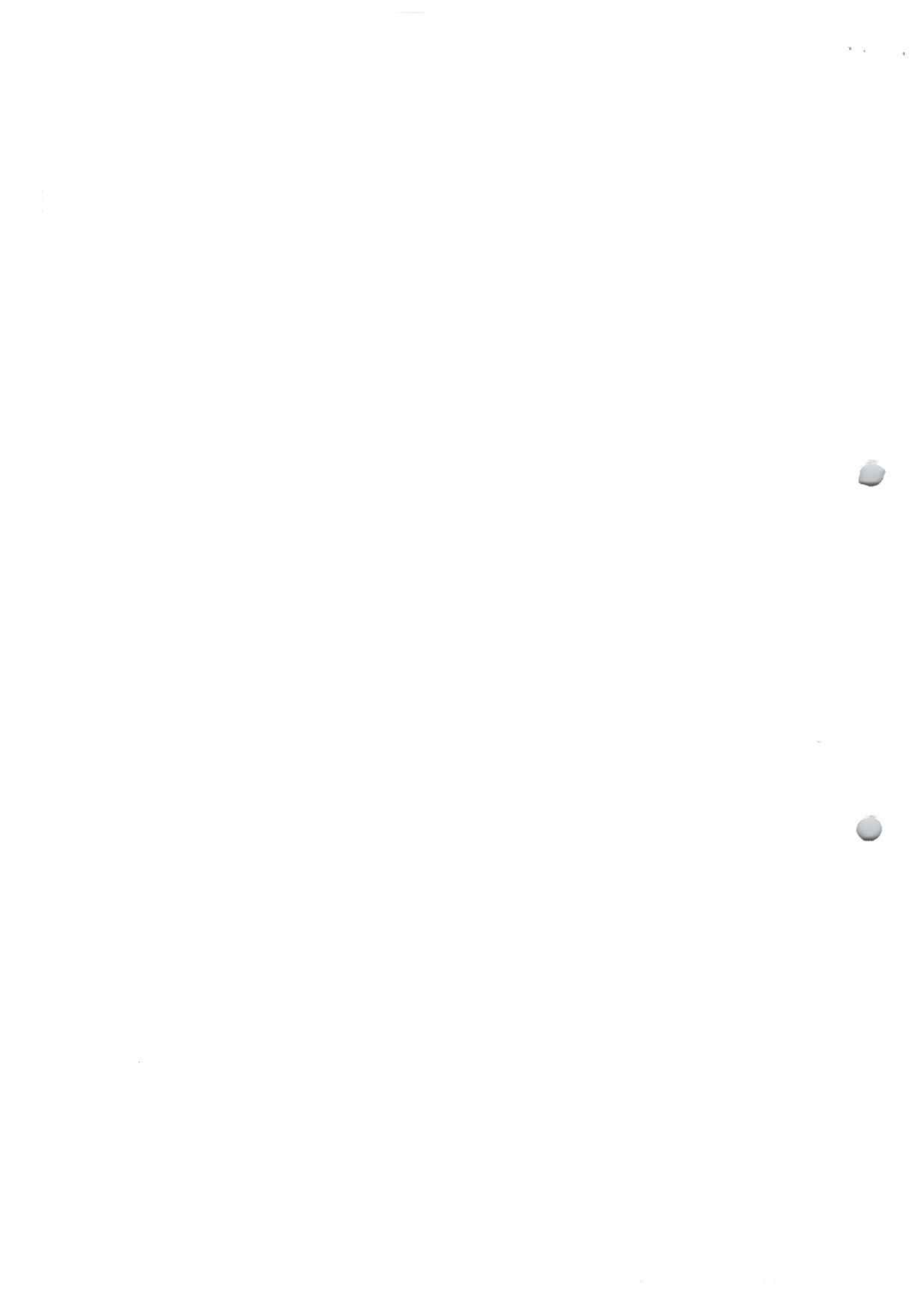
Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

**Jucelino Marino Chini**  
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 de 01 de 2019

  
ASSINATURA







**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único:** Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades **Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.


Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

  
Jaison Moacir Marchiori  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

  
Jucelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças

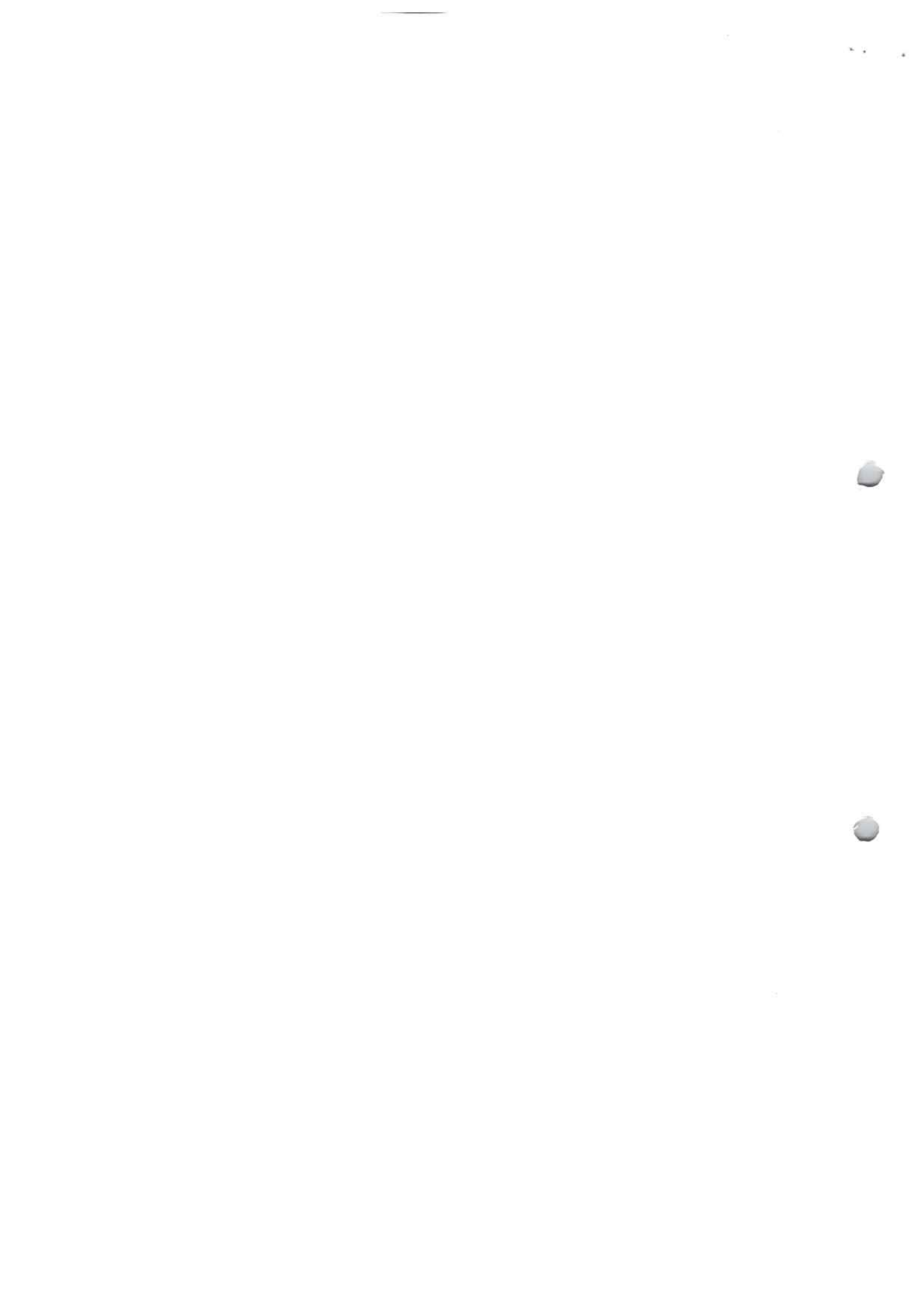
Prefeitura Municipal de Nova Trento -  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

  
ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 149/2019  
Número Processo / Ano: 149/2019  
Data do Processo: 24/10/2019  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
  
Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, PAVIMENTO E MEIO-FIO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
144	08.01	1.019	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	545.331,12	18.118,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>18.118,40</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>18.118,40</b>

Nova Trento, Em 24.10.19

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

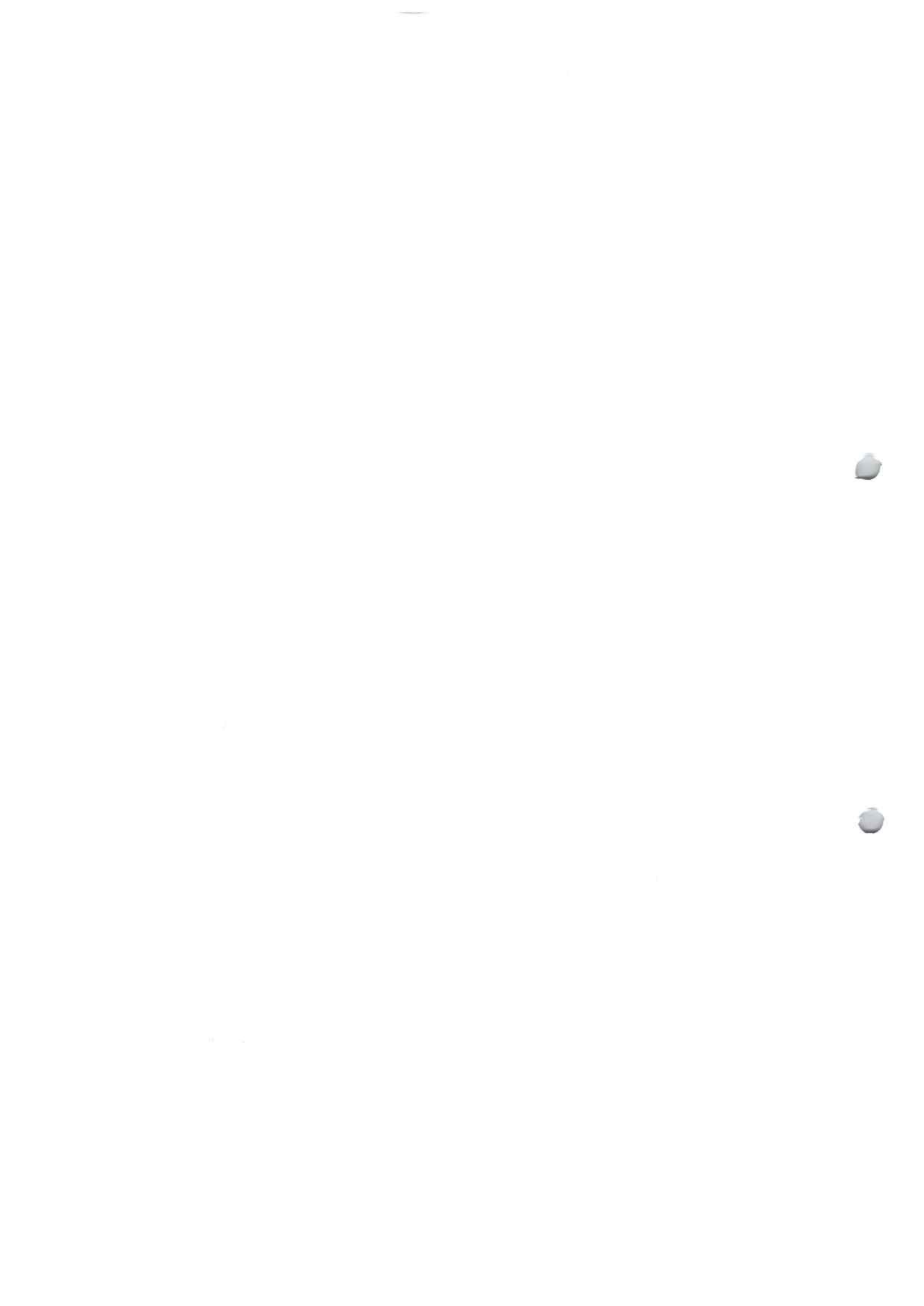
TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 149/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 de 24/10/2019**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 04/12/2019**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 04/12/2019 AS 09:00 HORAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

### **1. TERMOS DE REFERÊNCIA**

**1.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:  
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJAMENTO  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento  
Proj./Ativ.: 1.019 Pavimentação de Vias Urbanas  
144 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

**1.2. DO OBJETO** – Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

**1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A empresa vencedora do certame terá 60 (sessenta), dias para executar o referido serviço, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

**1.4. CUSTO DA OBRA** – O valor da obra é orçado em **R\$ 18.118,40 (dezoito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**.

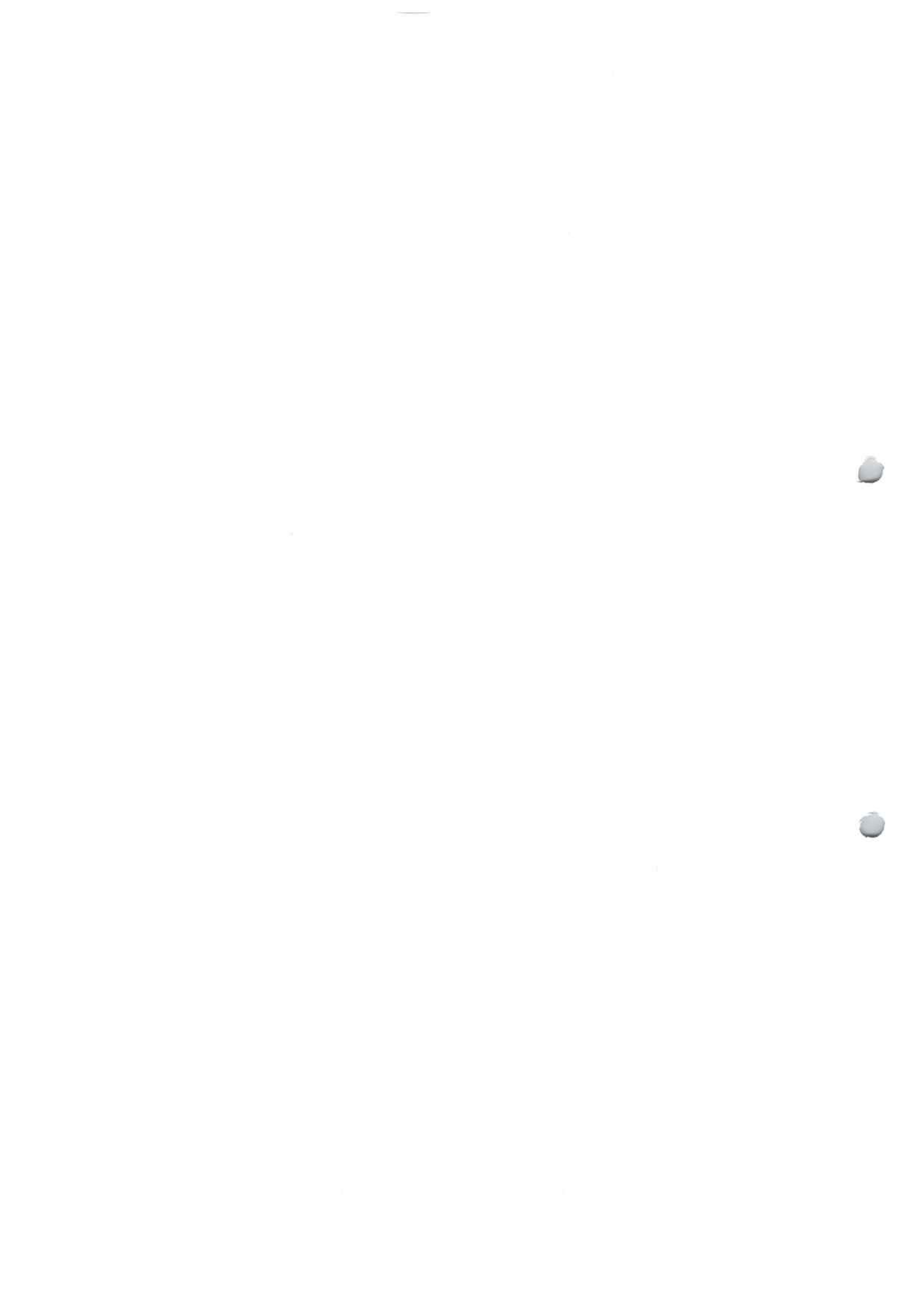
**1.5.** Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.**

**1.6.** A retirada poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações.

**1.7.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

### **2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2019**, no endereço citado no





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019**

**b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019**

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2019.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por está no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**

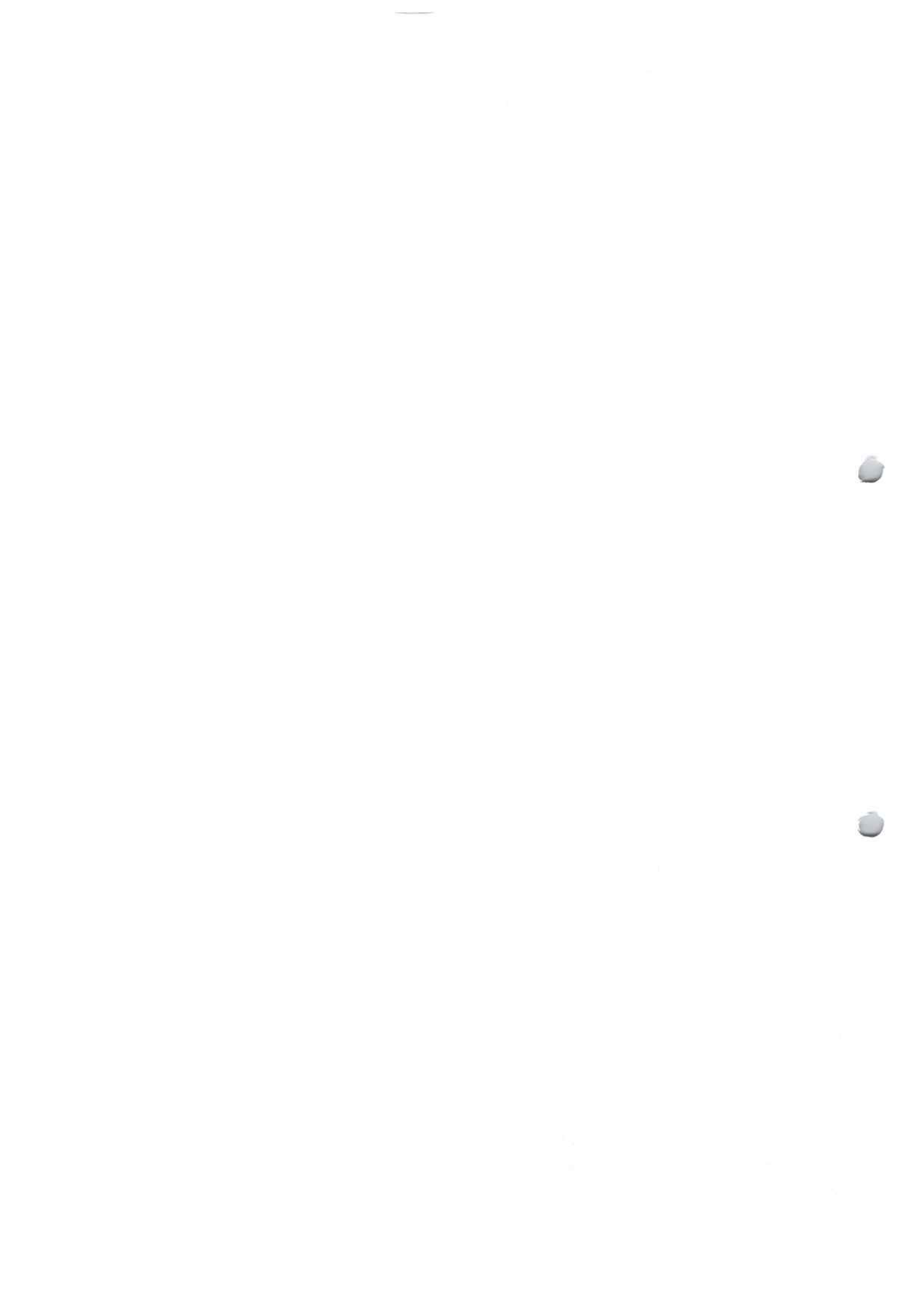
**I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019, no endereço citado no item 1.5.**

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope N° 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes N° 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes N° 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes N° 1 – Habilitação e N° 2 – Proposta de Preços, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes N° 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes N° 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

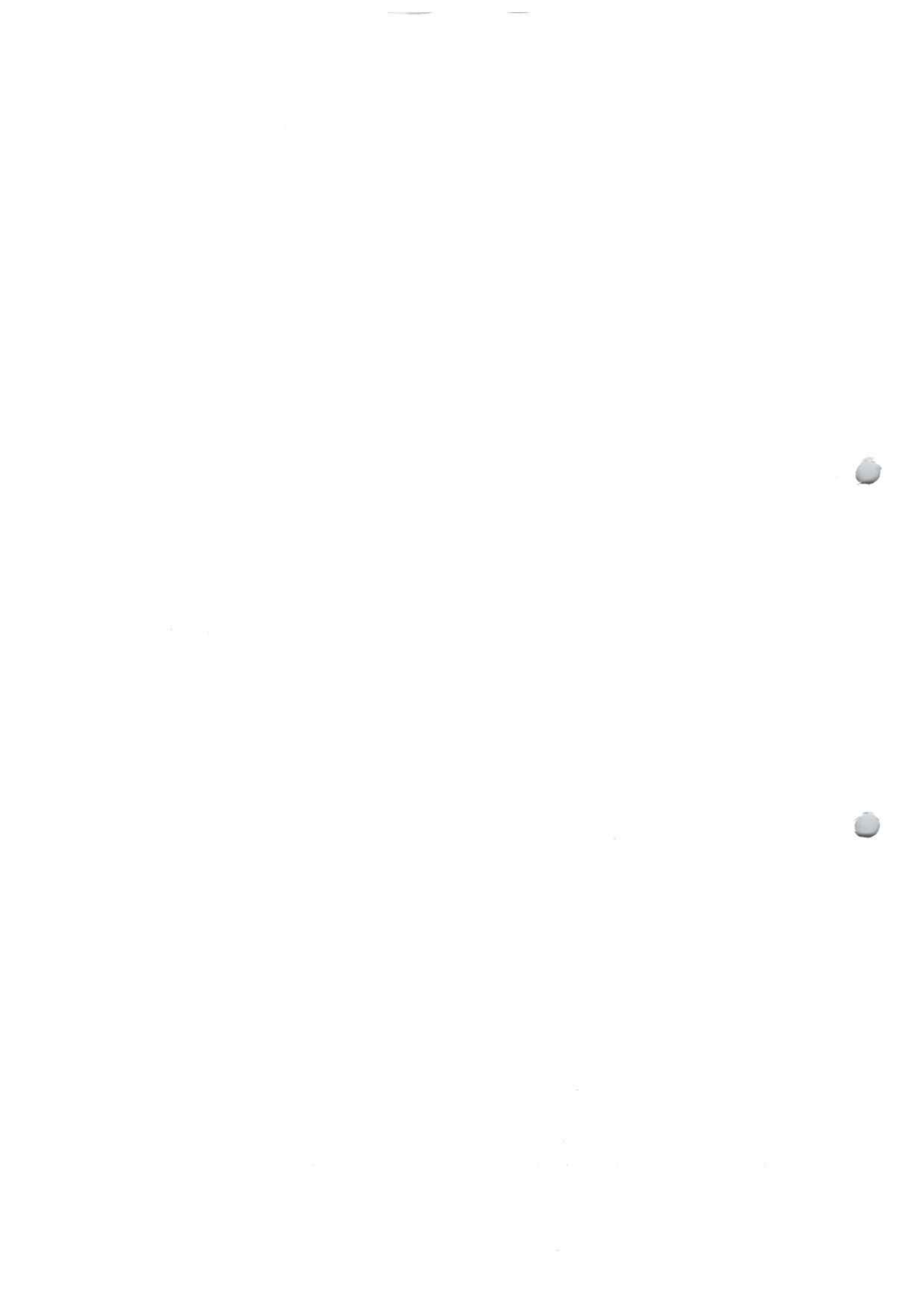
V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado N° 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### 7.5. Prazo de validade dos documentos

- I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.
- IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

#### 7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

- I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.
- II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

### 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, **3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório**, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br), ou, poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br)

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

#### 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

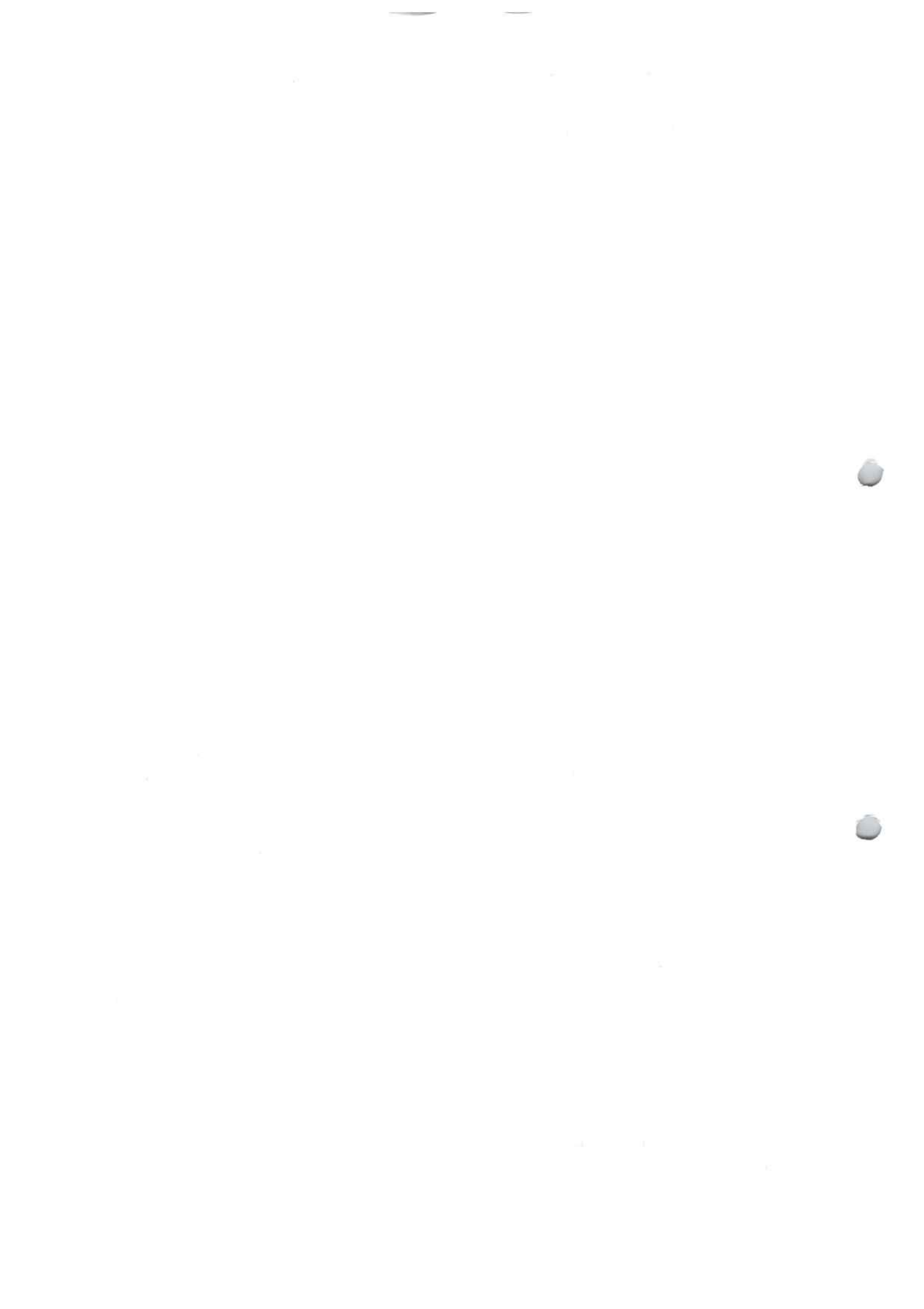
I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

#### Observações:

1. Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial assim apresentado:

- Publicado no Diário Oficial; ou
- Publicado em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2. o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

### **8.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

### **8.4. REGULARIDADE FISCAL**

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

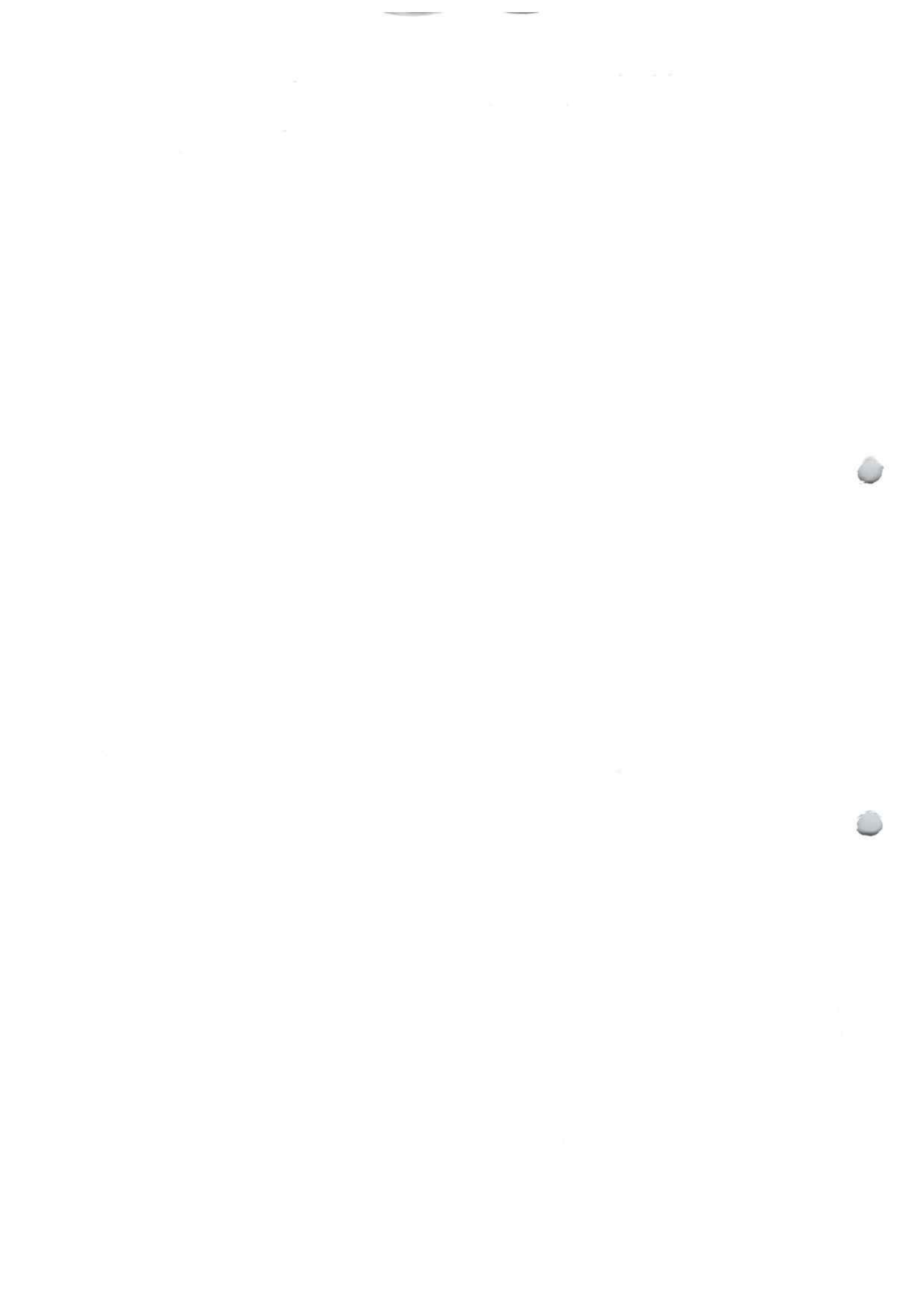
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Declaração de visita ao local da obra. **Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. A VISITA DEVERÁ SER com antecedência de no mínimo dois dias da data de abertura e recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, se achar necessário informações de funcionário da prefeitura a visita deverá ser agendada pelo telefone 48 3267 3213;**

II – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

III – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Modelo anexo VI)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



IV – Atestado de Capacidade Técnica, com acervo técnico, comprovando que empresa executou serviço de pavimentação similar.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O envelope Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta-corrente da proponente;

IV – na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;

V – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

VI – prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos;

VII – valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais, e cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais, discriminando os valores e percentuais por etapa, para mão de obra e materiais;

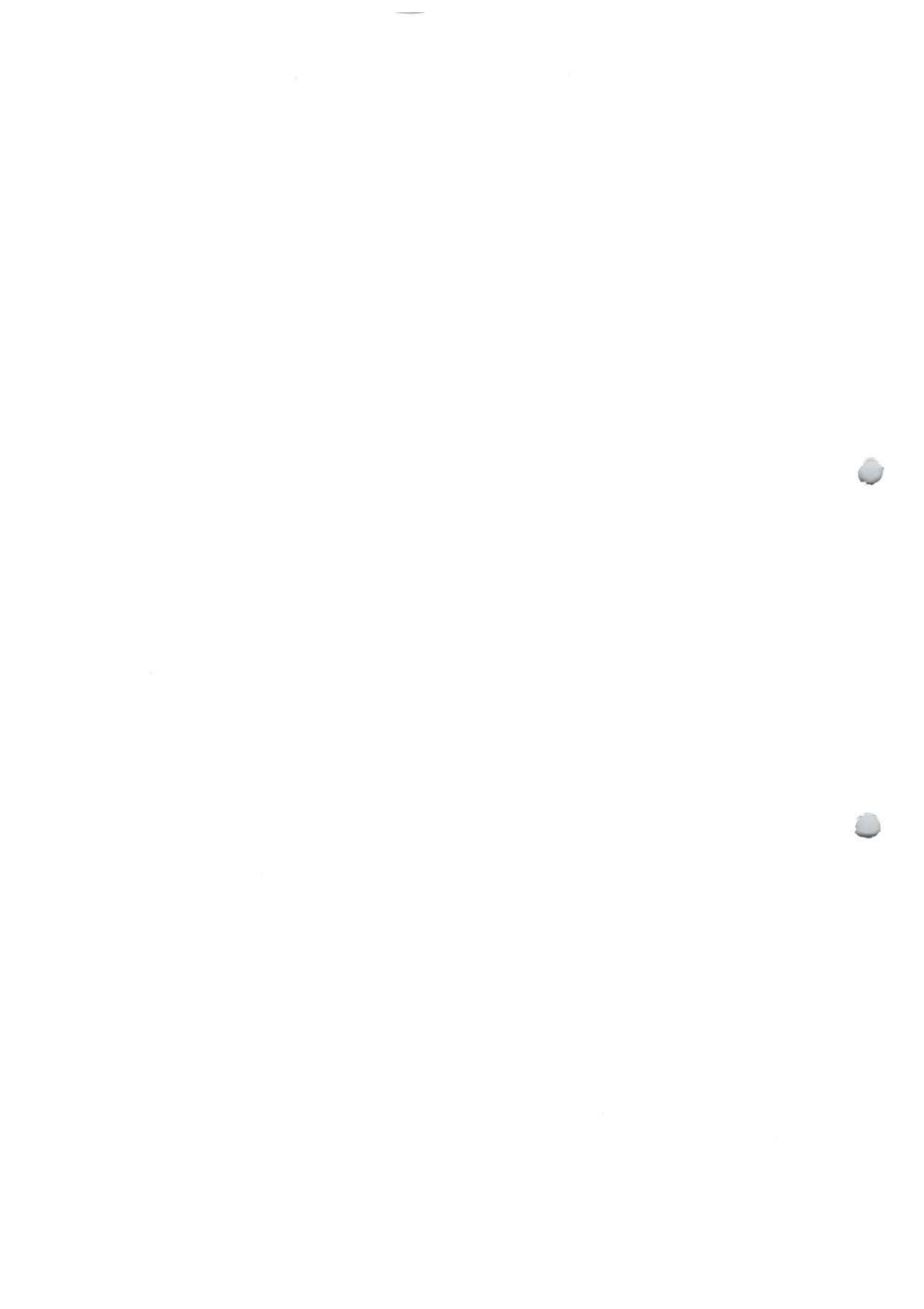
VIII – orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades e quantidades;

a) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.

**IX – Além da Proposta conforme ANEXO V, deverá a empresa apresentar proposta discriminando o valor de Mão de Obra e Material de cada item constante no Orçamento da Prefeitura que faz parte deste edital. O valor total da planilha tem que ser igual ao valor da Proposta constante do Anexo V.**

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas,







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por está na elaboração de sua proposta.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

### **11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação**

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

### **11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta**

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

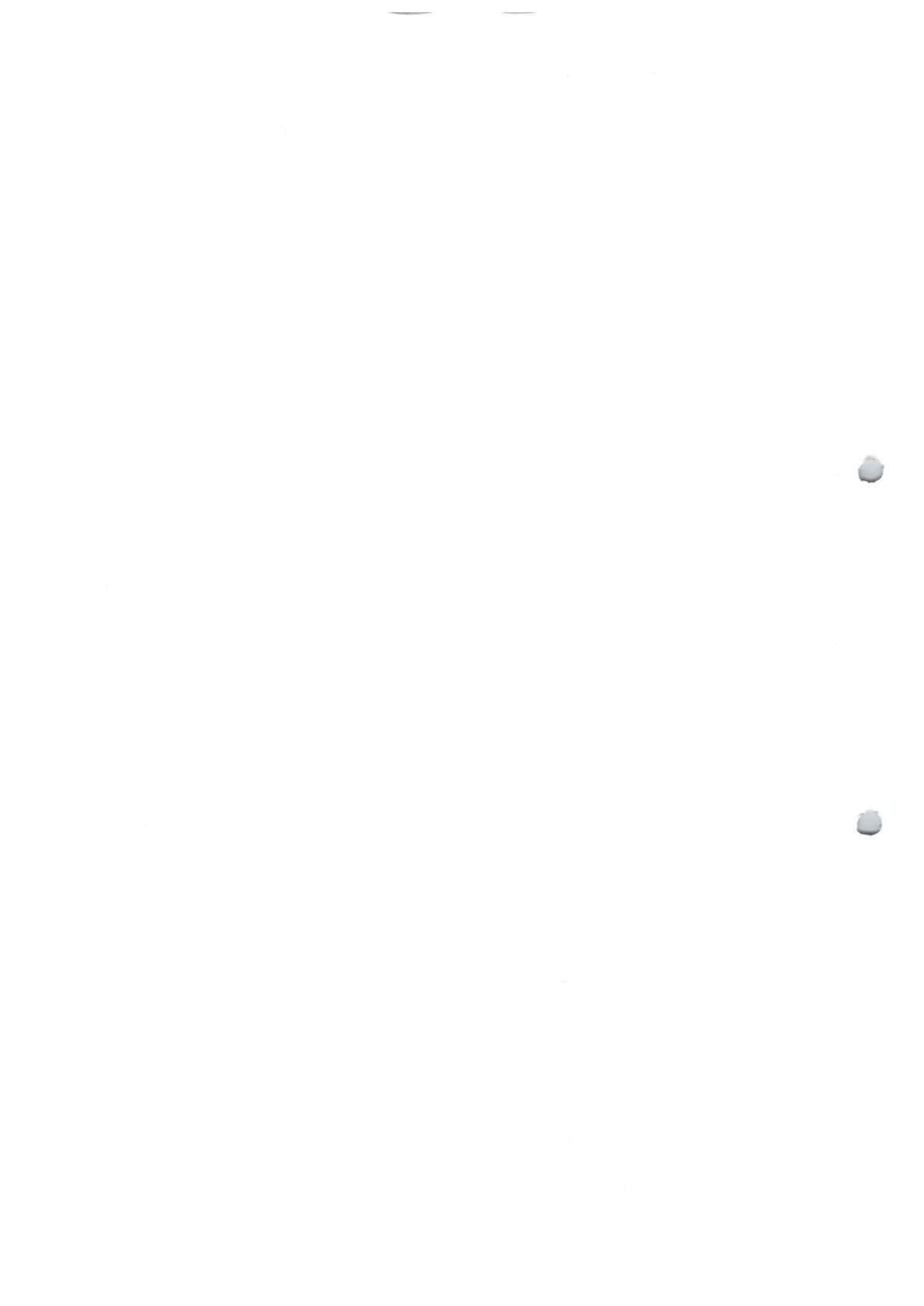
11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

V – que apresentarem as etapas do cronograma físico-financeiro em desacordo com o prazo de execução dos serviços, estipulado no Edital;

VI – que não apresentarem cronograma físico-financeiro mensal, discriminando o valor e o percentual de materiais e mão de obra em conformidade com o inciso VIII do subitem 10.1, do presente Edital;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

I – Ata indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

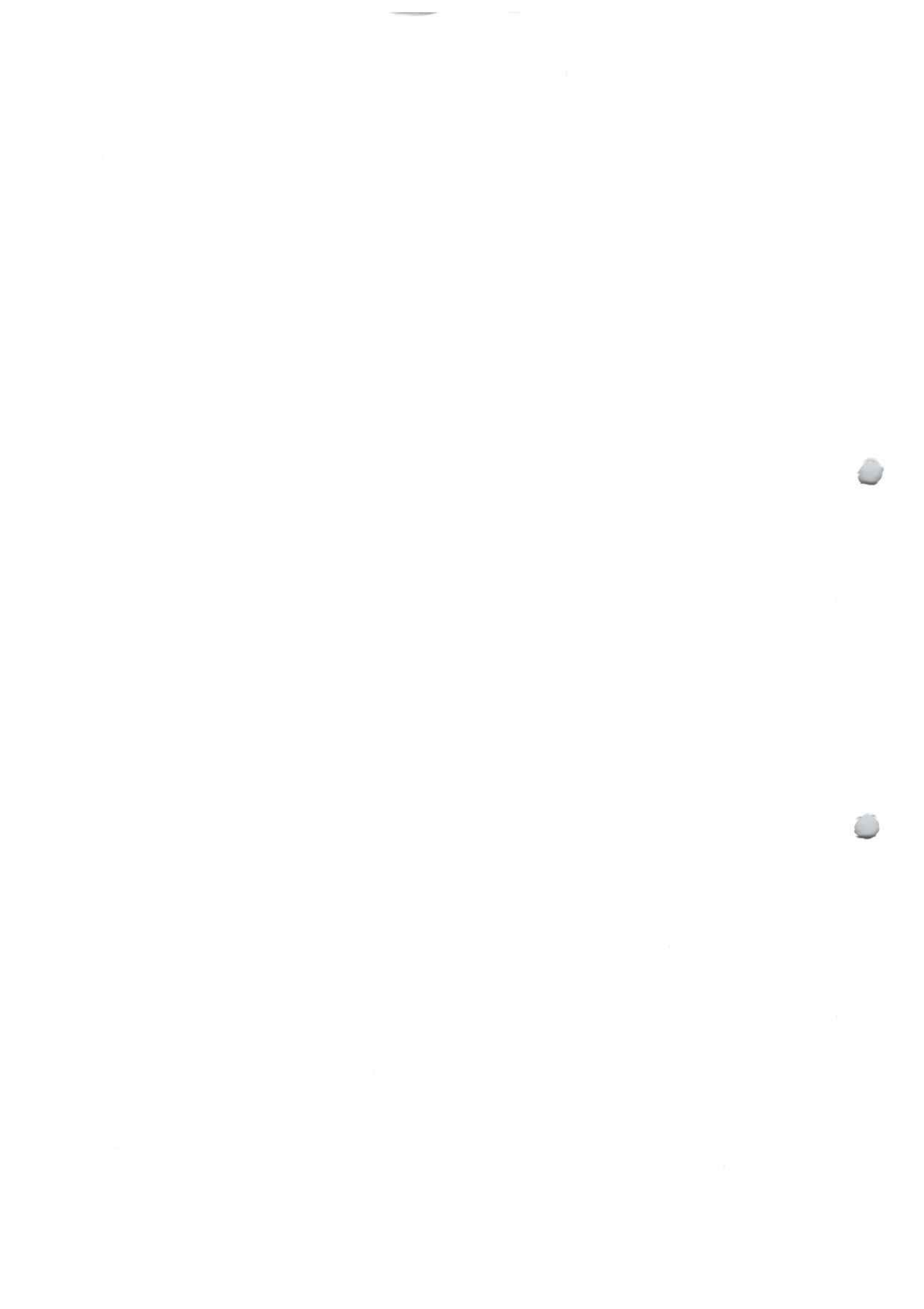
12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.

14.2 Para liberação do primeiro pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- b) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

14.3 Para liberação do último pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Recebimento definitivo da Obra/Serviço;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula da obra;
- c) CND – Certidão Negativa de FGTS;
- d) Comprovação de quitação de encargos trabalhistas;
- e) Termo de garantia de equipamento se houver;
- f) Certidão de Conclusão da Obra.

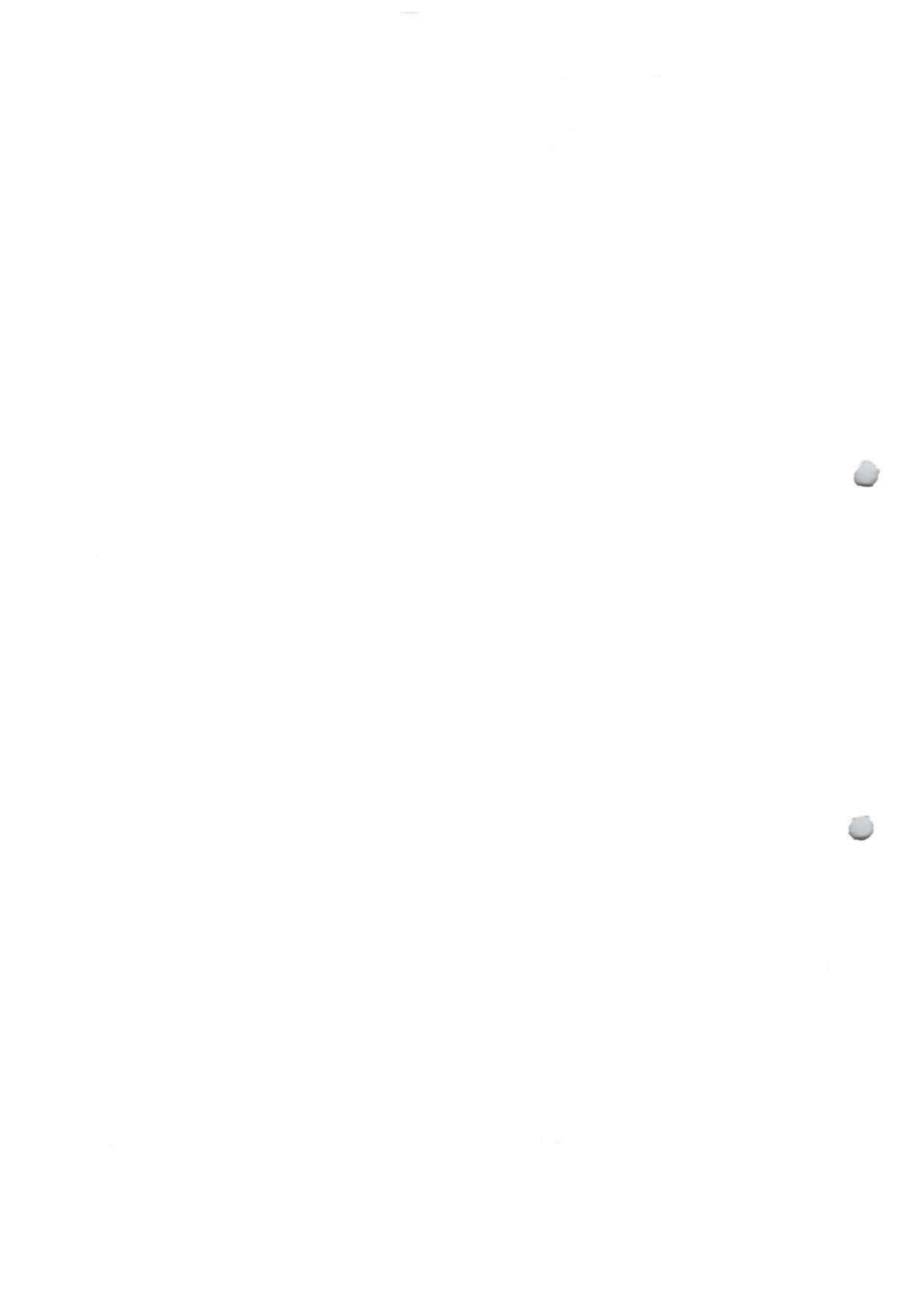
#### **15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO**.

15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

15.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

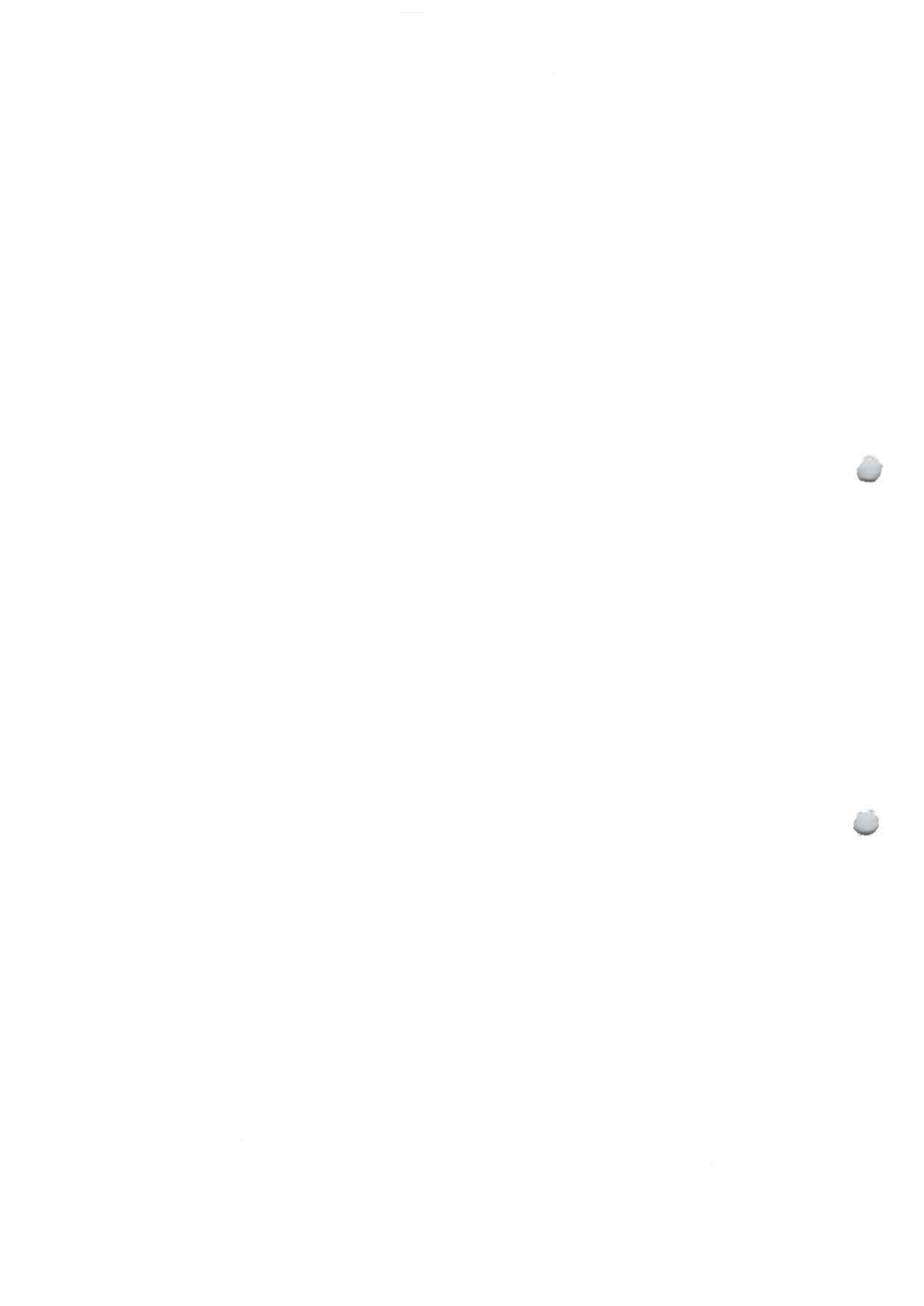
16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

**16.5 A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.** Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

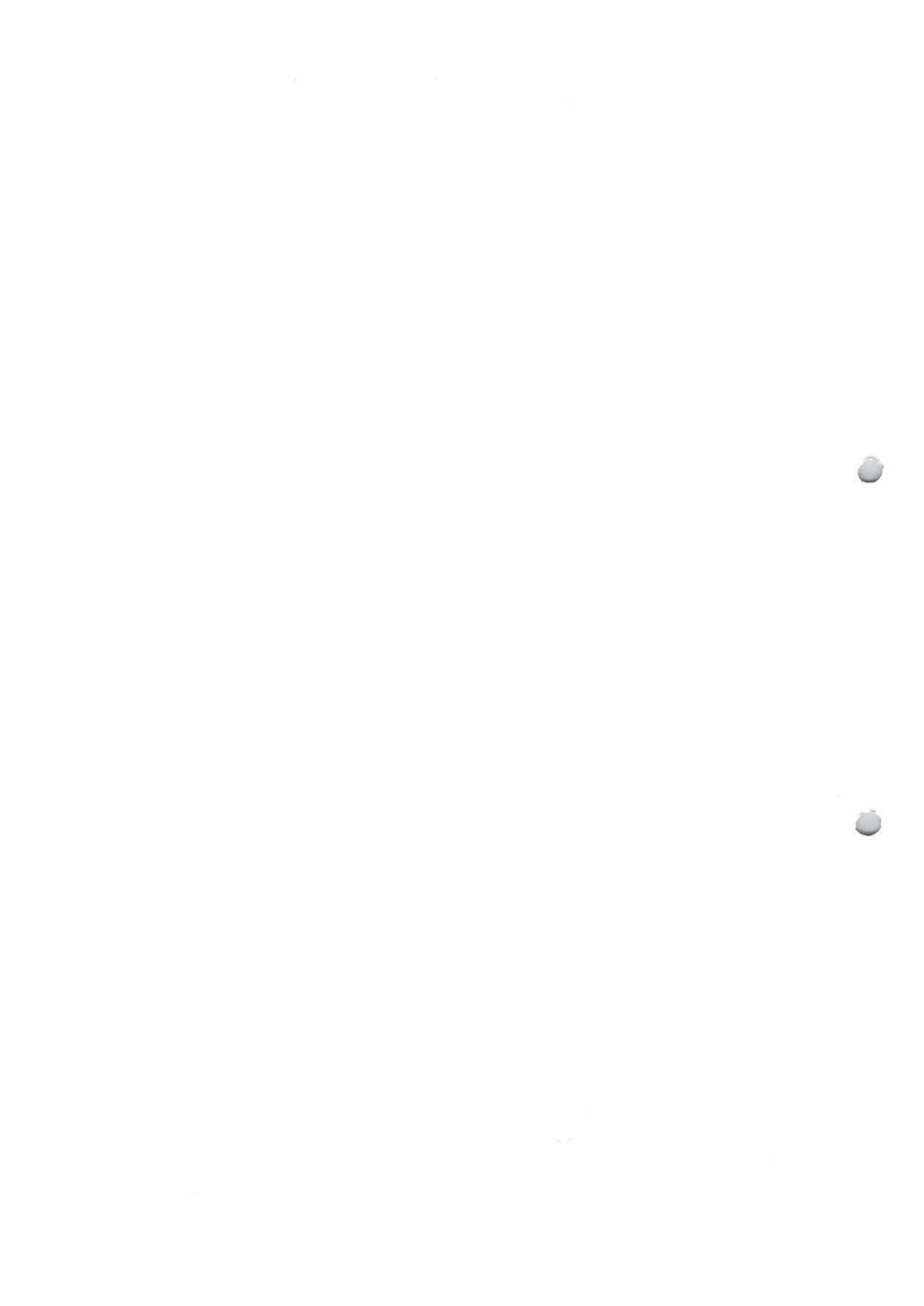
### **17.1. Cabe ao MUNICÍPIO:**

- I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

## **18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **18.1. Cabe à contratada:**

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.
- 19.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

## **20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

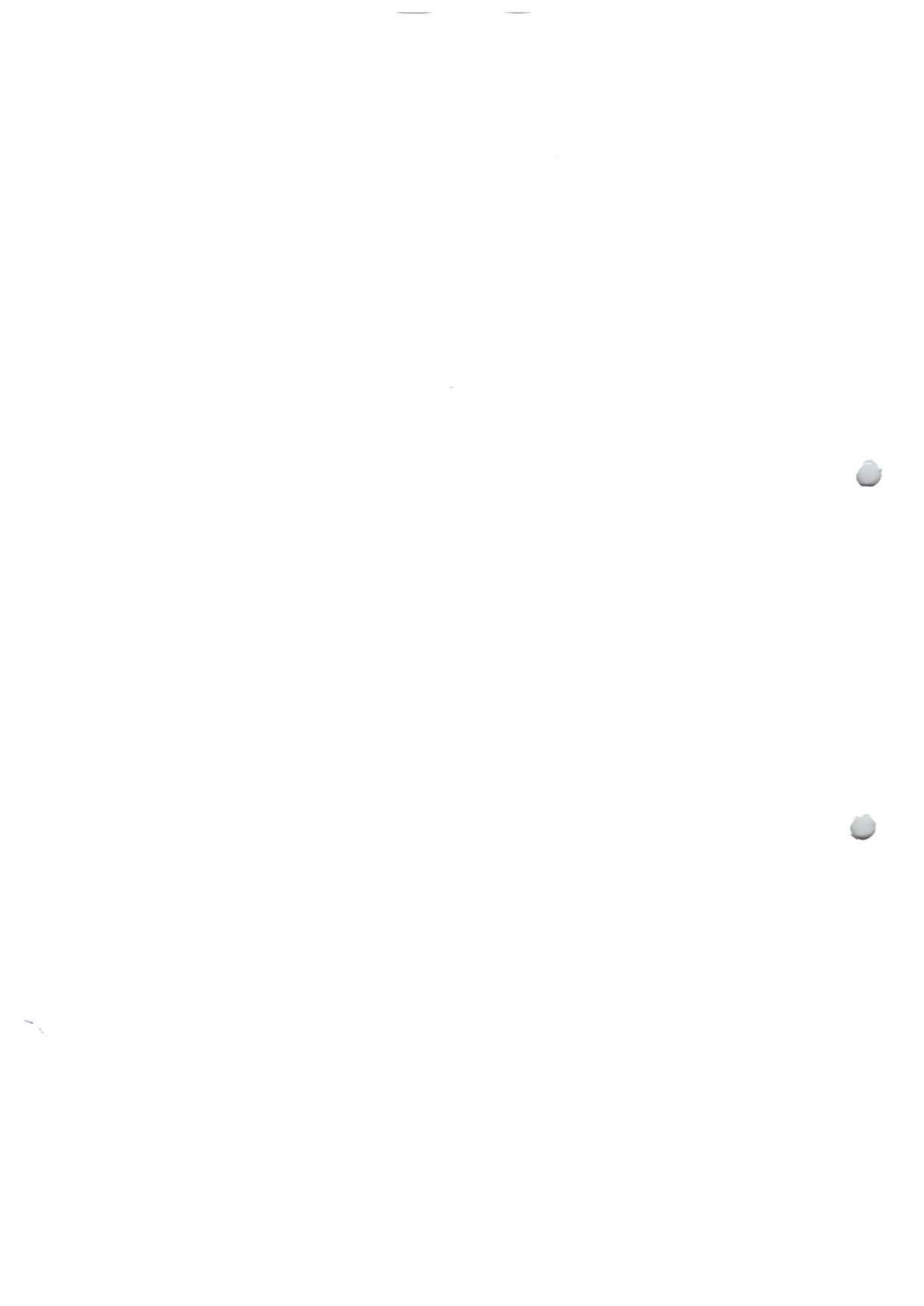
- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## **21. DOS RECURSOS**

- 21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5. São partes integrantes deste edital:

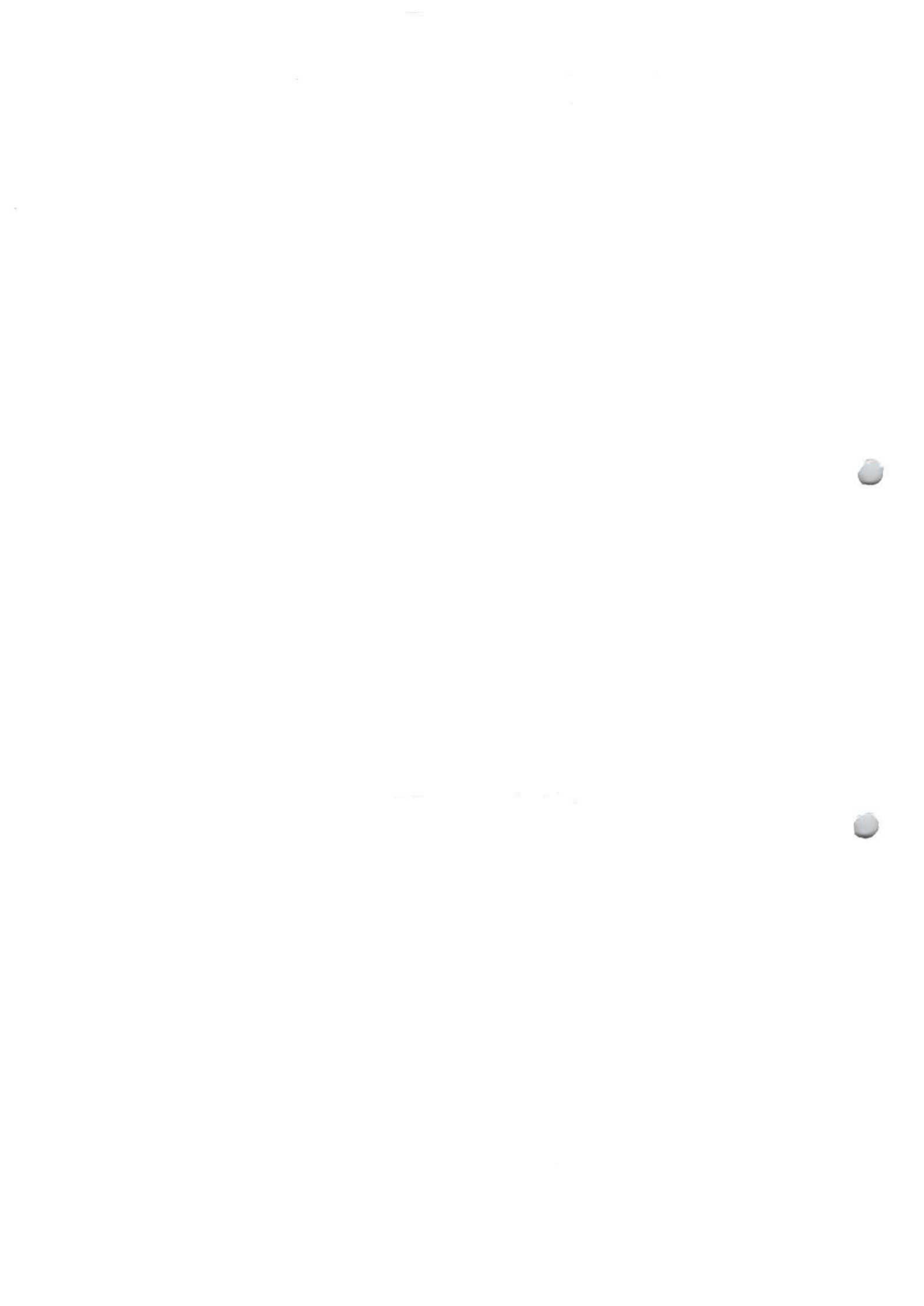
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV – Minuta Contratual;
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços;
- e) ANEXO VI – Modelo Declaração de ausência de servidor público.

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, 24 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Aprígio José Botameli**  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GAUDEDA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.1 Título do Projeto

**Execução de serviços com fornecimento de material para realizar pavimentação da Rua José Gaudeda, município de Nova Trento/SC.**

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

**Início ao fim da Rua José Gaudeda com extensão de 128,00 m.**

1.3 Modalidade da Licitação;

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

1.4 Estimativa de custos global;

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de **R\$ 18.118,40 (dezoito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).**

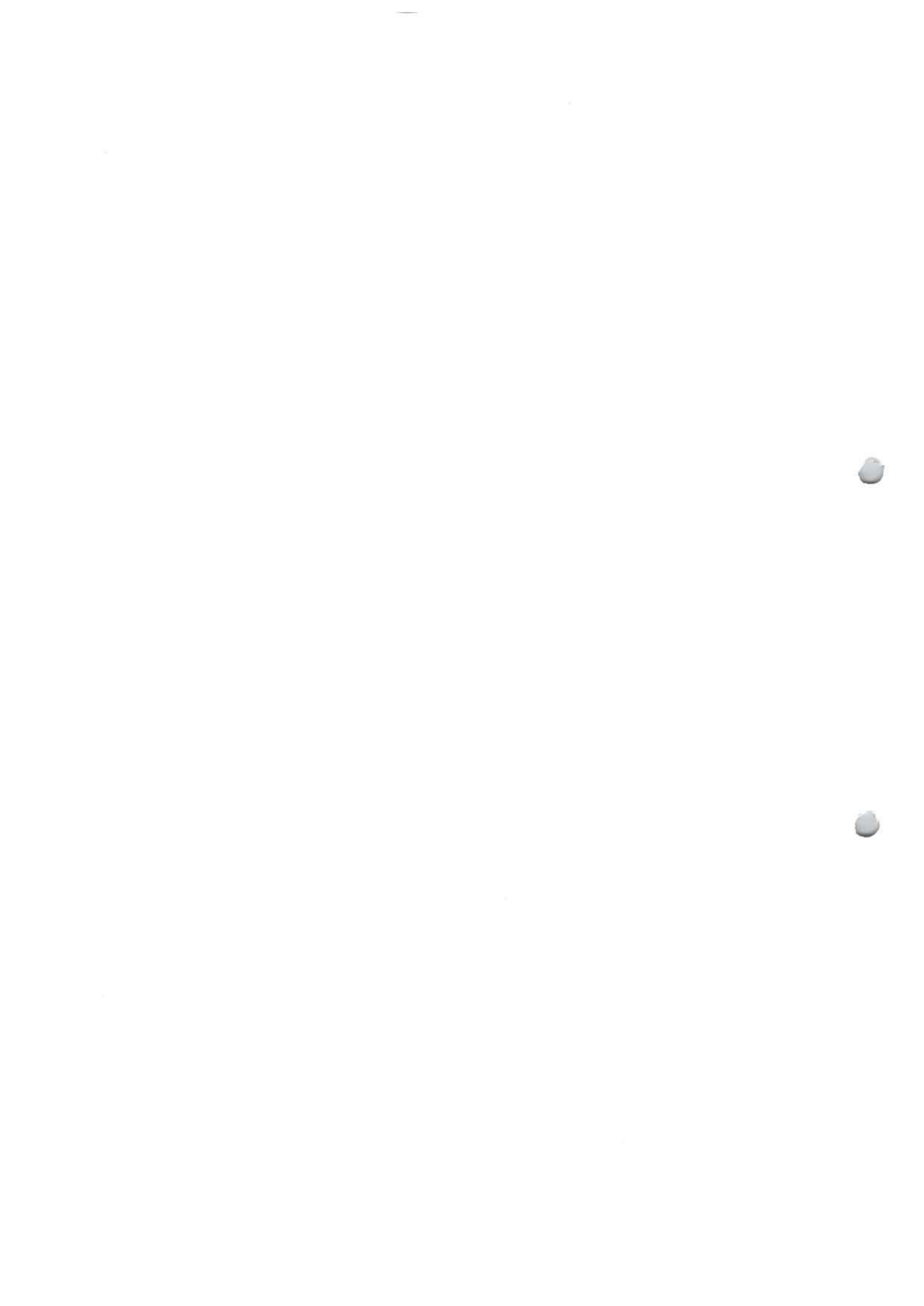
1.5 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Segunda maior Estância Turístico Religiosa do Brasil, Nova Trento localizada no Vale do Rio Tijucas a 80 km da capital catarinense, destaca-se por possuir dois santuários: o Santuário Santa Paulina e o Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro. A tradição trentino italiana trazida pelos colonizadores revela-se no dia a dia da pequena cidade através dos costumes e da gastronomia típica. A agricultura ainda é a principal atividade econômica de Nova Trento com o cultivo de fumo, milho, feijão e a uva. A fabricação e a comercialização do vinho colonial neotrentino é um atrativo que leva muitos turistas para Nova Trento. O turismo religioso e o turismo ecológico tem lugar de destaque na cidade, que esta sendo estruturada para receber os milhares de visitantes que chegam todos os meses do ano. A atual população do município é de 14.549 habitantes, conforme dados do IBGE 2019. Visando melhorar a infraestrutura do município, é necessário que a cidade esteja adequada no intuito de oferecer estrutura qualificada para melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Nesse âmbito, o município de Nova Trento preocupado com a infraestrutura do município, investe em políticas públicas para a qualificação das vias urbanas. A presente proposta tem como objetivo a melhoria da infraestrutura das Vias Urbanas do município de Nova Trento,







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



com o seguinte objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, que beneficiará diretamente toda a população que utiliza da infraestrutura. O município pretende com a execução do objeto a melhoria na qualidade de vida de todos os seus habitantes, juntamente com a aplicação de suas políticas públicas acrescidas de qualidade e impulsionando cada vez mais o desenvolvimento do município. Todos os procedimentos serão controlados através da administração municipal, o que garante uma prestação de contas eficiente e eficaz com total aproveitamento dos recursos obtidos. Será garantida também a transparência de todo o processo, tendo toda a documentação necessária disponível para consulta pública, objetivando a promoção da accountability.

### **3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial trata da drenagem e pavimentação da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC.

O projeto é composto de informativos, metodologias, plantas, desenhos de detalhes notas de serviço, cálculos de volumes e orçamento.

### **4. PROJETO GEOMÉTRICO**

O projeto da Rua José Gaudeda tem extensão de 128,00 metros com largura média de 7,00 metros.

O projeto do traçado procurou evitar ao máximo a interferência com as propriedades existentes ao longo do trecho.

### **5. PROJETO DE DRENAGEM**

Visando garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes, sem causar perturbações ao fluxo de tráfego, foi projetado um sistema de drenagem composto de tubos de concreto e caixas coletoras.

#### **5.1. Confecção das Bocas de Lobo**

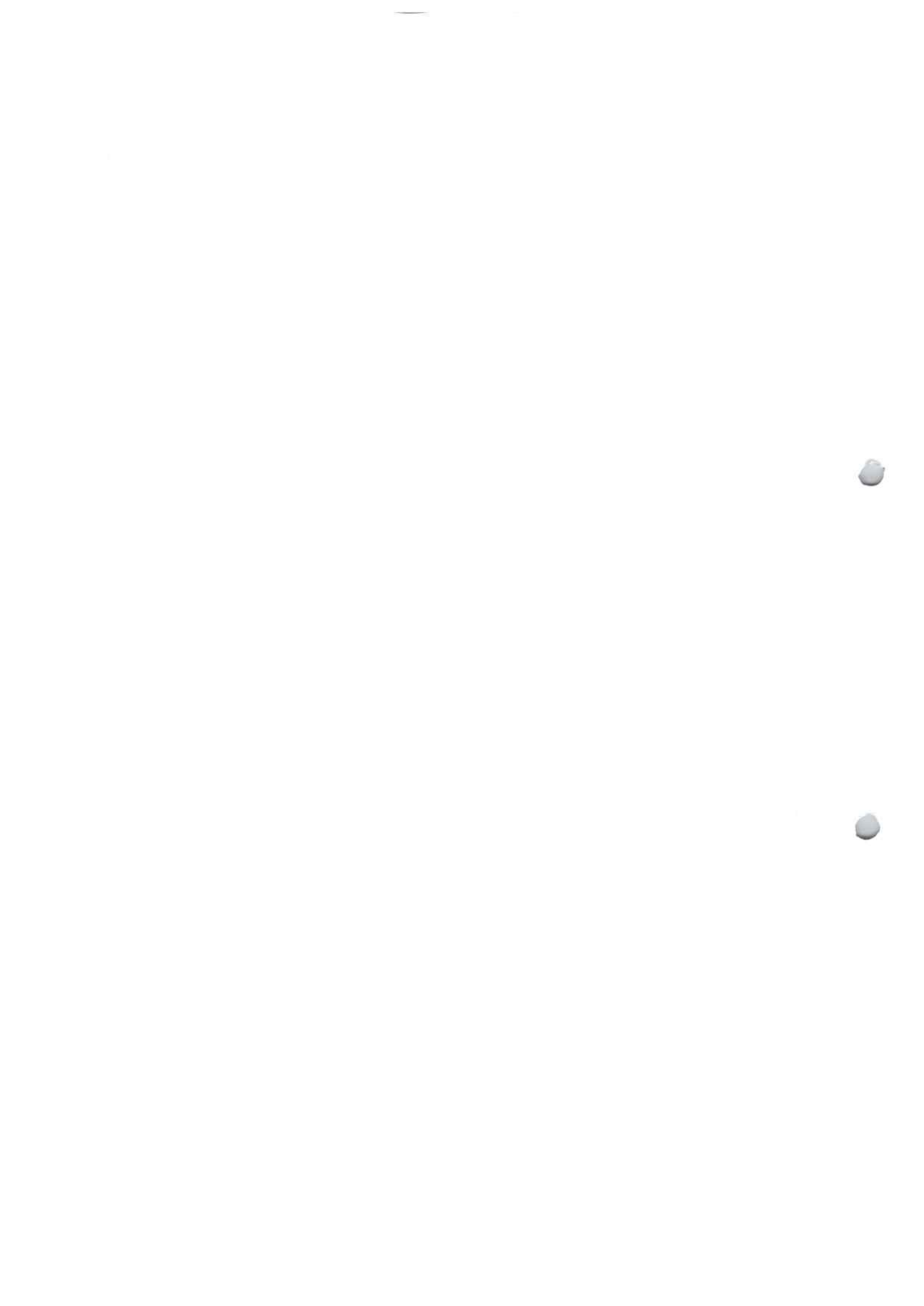
Serão executadas com tijolos maciços de concreto com dimensões em 10 x 20 x 8 cm em paredes simples, rejuntados com argamassa 1:3:3 e profundidade de 1,00 m.

A laje do fundo será em concreto simples fck 15 MPa. A grelha será em ferro fundido com 70x40cm, chumbada com argamassa 1:3.

### **6. PAVIMENTAÇÃO**

O material do sub-leito pode ser considerado de boa qualidade, pois as ruas próximas foram pavimentadas com lajotas e apresentam um comportamento bom.

O sub-leito é constituído por solos argilosos. Foram executados sucessivos revestimentos primários com saibro que encontram-se totalmente consolidados pela ação do tráfego de veículos.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A pavimentação será constituída por lajotas sextavadas de concreto fck 35,0 MPa com espessura de 8 centímetros, assentados sobre colchão de areia com 8 cm de espessura. Os meios-fios serão em concreto fck 25,0 MPa, com seção de 12x30 cm.

A escolha desse tipo de pavimento, deveu-se a já existência de um trecho inicial desta rua pavimentado deste modo e a abundância das ocorrências de areia nos rios próximos, o que resulta num pavimento econômico e que atende técnica e confortavelmente ao tráfego, constituído principalmente de automóveis e veículos de transporte leves e médios.

## **7. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO**

### **7.1. Descrição**

A pavimentação será constituída por lajotas sextavadas de concreto, executada sobre sub-leito, sub-base, de acordo com os alinhamentos, dimensões e seção transversal.

### **7.2. Obras de Terraplenagem e de Drenagem Permanente**

Deverão estar concluídos antes do início de construção do pavimento, todas as obras de drenagem necessárias, assim como a terraplenagem prevista.

### **7.3. Preparo do Sub-leito**

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura de toda a pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. O grau de compactação deverá atingir 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio do proctor normal.

### **7.4. Areia para Assentamento**

Areia para o colchão, no qual irá se assentar a lajota, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios obedecendo à seguinte granulometria.

Nº DA PENEIRA	ABERTURA	% EM PESO PASSANDO
1/4	6,35	6,35
200	0,074	5-15

### **7.5. Assentamento dos Meio Fios**

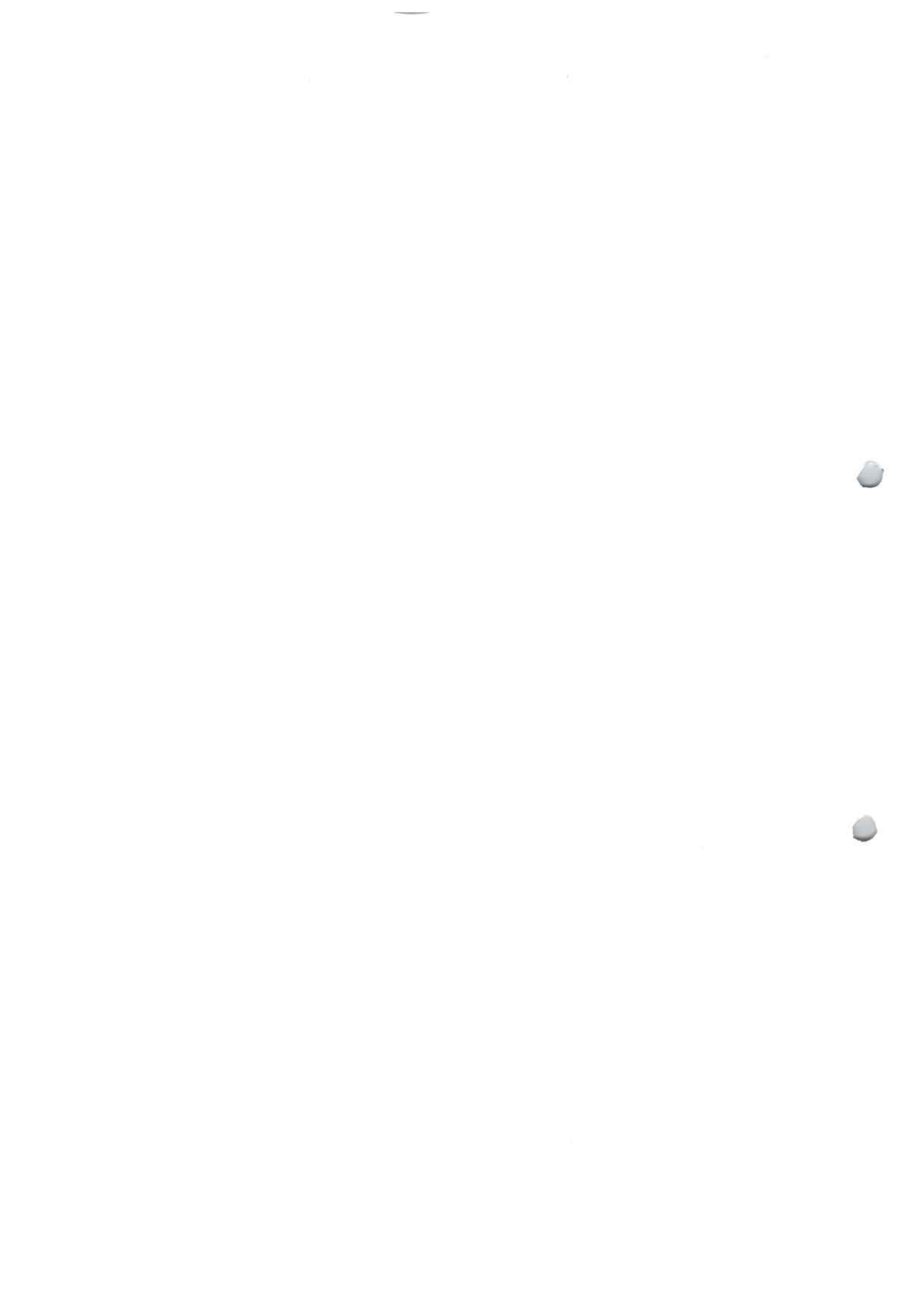
#### **7.5.1. Abertura de Valas**

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto.

#### **7.5.2. Regularização e Apiloamento do Fundo da Vala**

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado.

#### **7.5.3. Rejuntamento de Guias**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Deverão ser feitos com argamassa de cimento e areia com dosagem, em volume, de 1 de cimento e de 3 de areia.

#### **7.5.4. Assentamento das Guias**

As guias serão assentadas com a face que apresentar menos falhas e depressões para cima, de tal forma que fiquem com seção transversal, conforme projeto. Serão empregadas peças com 100x30x12cm.

#### **7.5.5. Controle**

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

### **7.6. Assentamento das Lajotas**

#### **7.6.1. Colchão de Areia**

Sobre o greide preparado será lançado uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com espessura de 8 cm. Sobre o colchão de areia serão assentes as lajotas.

#### **7.6.2. Assentamento das lajotas**

O assentamento será iniciado com uma fileira de peças, dispostas na direção da menor dimensão da área pavimentar, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças. O abaulamento será representado por duas rampas opostas, com declividade de 3 %.

#### **7.6.3. Rejuntamento**

O enchimento das juntas será feito com areia, esparramando-se uma camada de 2 cm de espessura sobre o calçamento e forçando-se a areia, por meio da vassoura, a penetrar nas juntas.

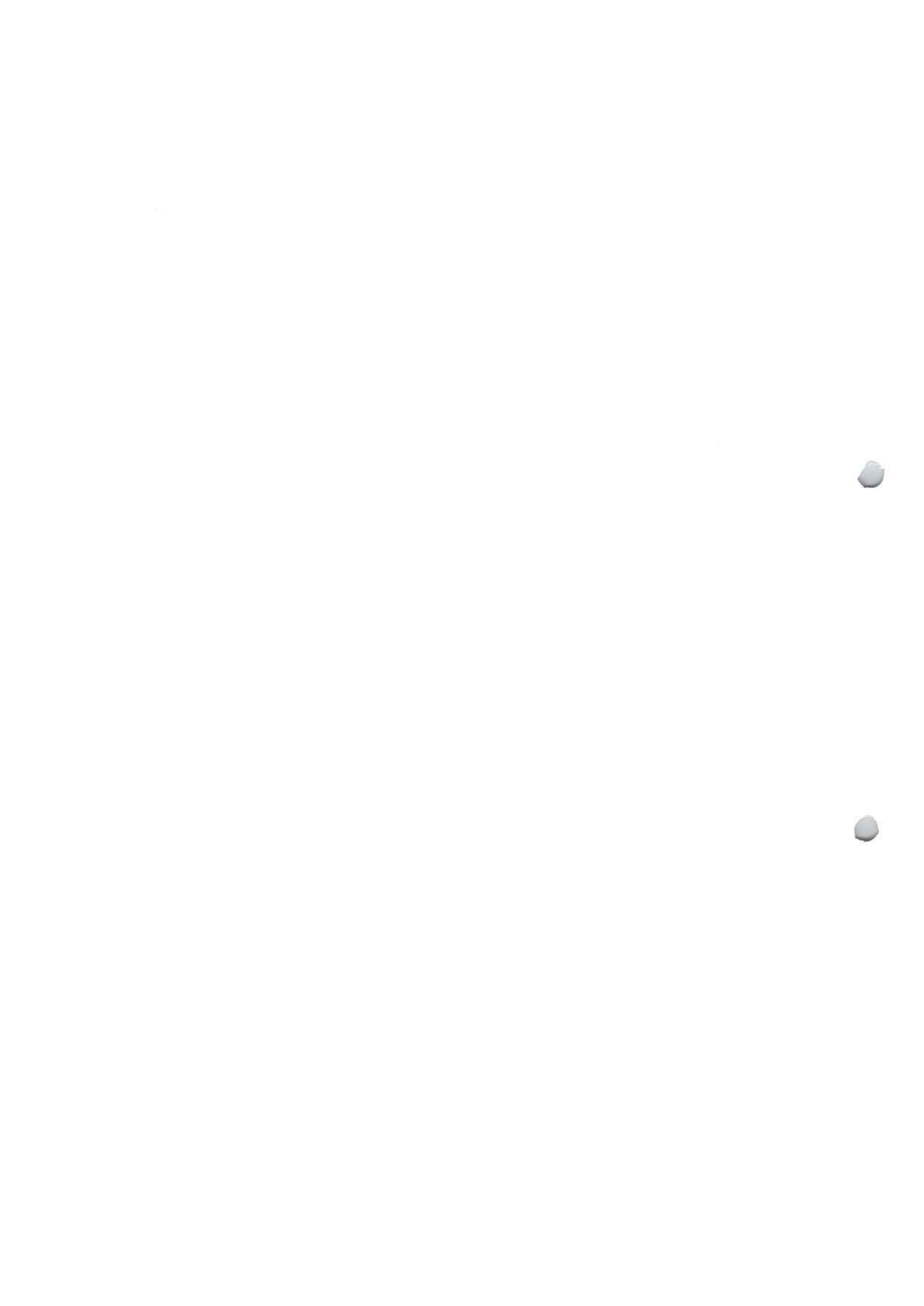
### **7.7. Compactação**

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso, de 3 rodas, ou do tipo "tandem" como peso de 10 a 12 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

### **7.8. Proteção à Obra**

Durante todo o período de construção do pavimento, e até seu recebimento definitivo, os trechos em construção e pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los. Tratando-se de estradas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista, e,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em obras, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes e empecilhos à circulação do tráfego pela meia pista livre.

### **7.9. Aceitação**

O pavimento a lajotas, após sua compactação, deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

#### **7.9.1. Acabamento da Superfície**

A face do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm.

#### **7.9.2. Tolerância de Espessura**

A altura da base de areia mais a do paralelepípedo ou lajota depois de compactado, medida por sondagens diretas, não poderá deferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.

#### **7.9.3. Tolerância das Dimensões das Juntas**

Para o caso de calçamento a lajotas, a abertura das juntas deverá estar compreendida entre 5 a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização. Não serão tolerados desníveis superiores a 5 mm entre os bordos das juntas.

### **7.10. Entrega ao Tráfego**

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego no caso de rejuntamento com, areia, logo após a conclusão deste.

### **7.11. Critério de Medição e Pagamento**

A pavimentação será medida e paga por metro quadrado.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídos todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, leis locais, administração, despesas indiretas encargos diversos etc.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, fará a medição dos serviços executados até 10 dias úteis após a solicitação da empresa responsável, através de ofício encaminhado à Secretaria de Obras.

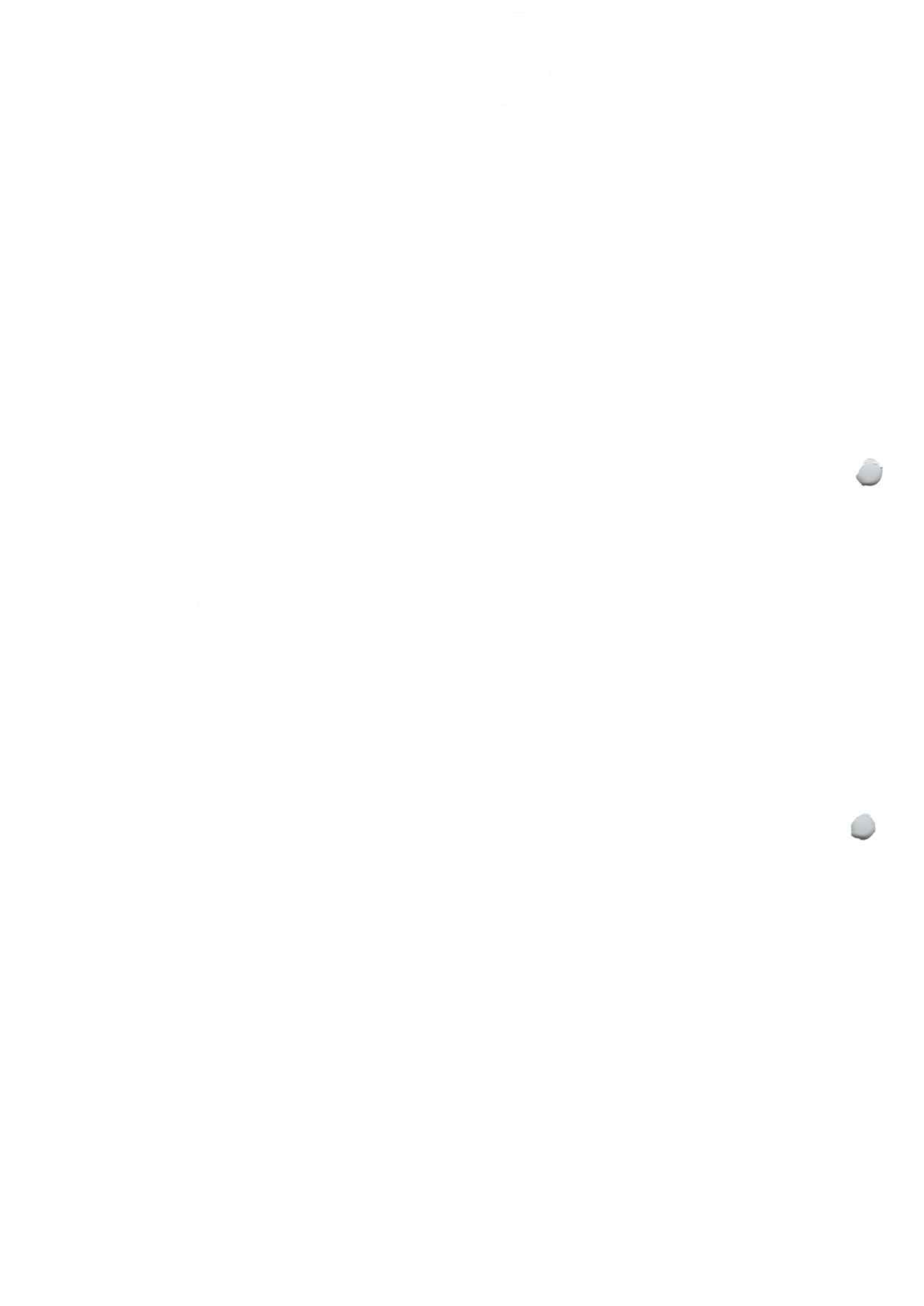
## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta.

## **9. IMPACTO AMBIENTAL**

Salvo melhor juízo não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e durante a execução de tal serviço.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 10. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento desta obra são próprios.

A prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj./Ativ.: 1.019 Pavimentação de Vias Urbanas

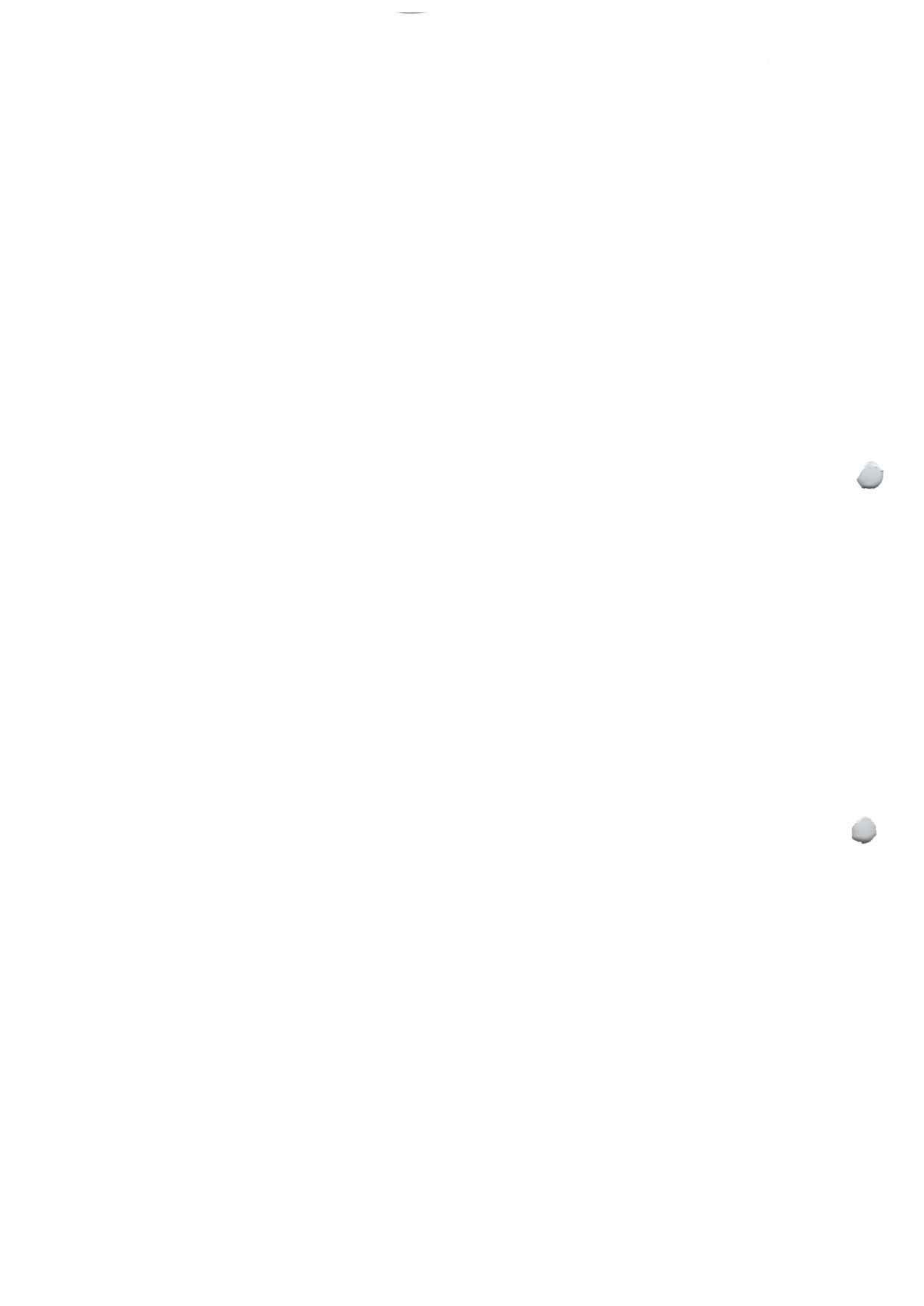
144 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

### 10.1 Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos valores MÉDIOS LOCAIS (incluso BDI):

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
01	DRENAGEM	100	PERCENTUAL	46,59	4.659,12
02	PAVIMENTAÇÃO	100	PERCENTUAL	134,59	13.459,28
<b>TOTAL GERAL EM RS</b>					<b>18.118,40</b>

Item	Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unt. c/ BDI	Sub-Total	Total
1	<b>DRENAGEM</b>					
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro – 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	Unid.	8,00	500,00	4.000,00	
1.2	Fornecimento e assentamento de tubo diâmetro de 0,30 m	m	28,00	23,54	659,12	
<b>Valor Total do Item 1 em RS</b>					<b>4.659,12</b>	
2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	m <sup>2</sup>	896,00	1,18	1.057,28	
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	m	275,00	6,00	1.650,00	
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m <sup>2</sup>	896,00	12,00	10.752,00	
<b>Valor Total do Item 2 em RS</b>					<b>13.459,28</b>	
<b>Valor Total em RS</b>					<b>18.118,40</b>	





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE  
PREÇOS, nº 018/2019, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., tais como interpor recurso, renunciar ao  
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2019.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de  
firma)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, estabelecida a rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, SR. -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019, de 24 de outubro de 2019, homologado em [.....], mediante sujeição mútua à lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **Cláusula primeira – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

#### **Cláusula segunda – DO OBJETO**

Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Boca de Lobo, pavimentação da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

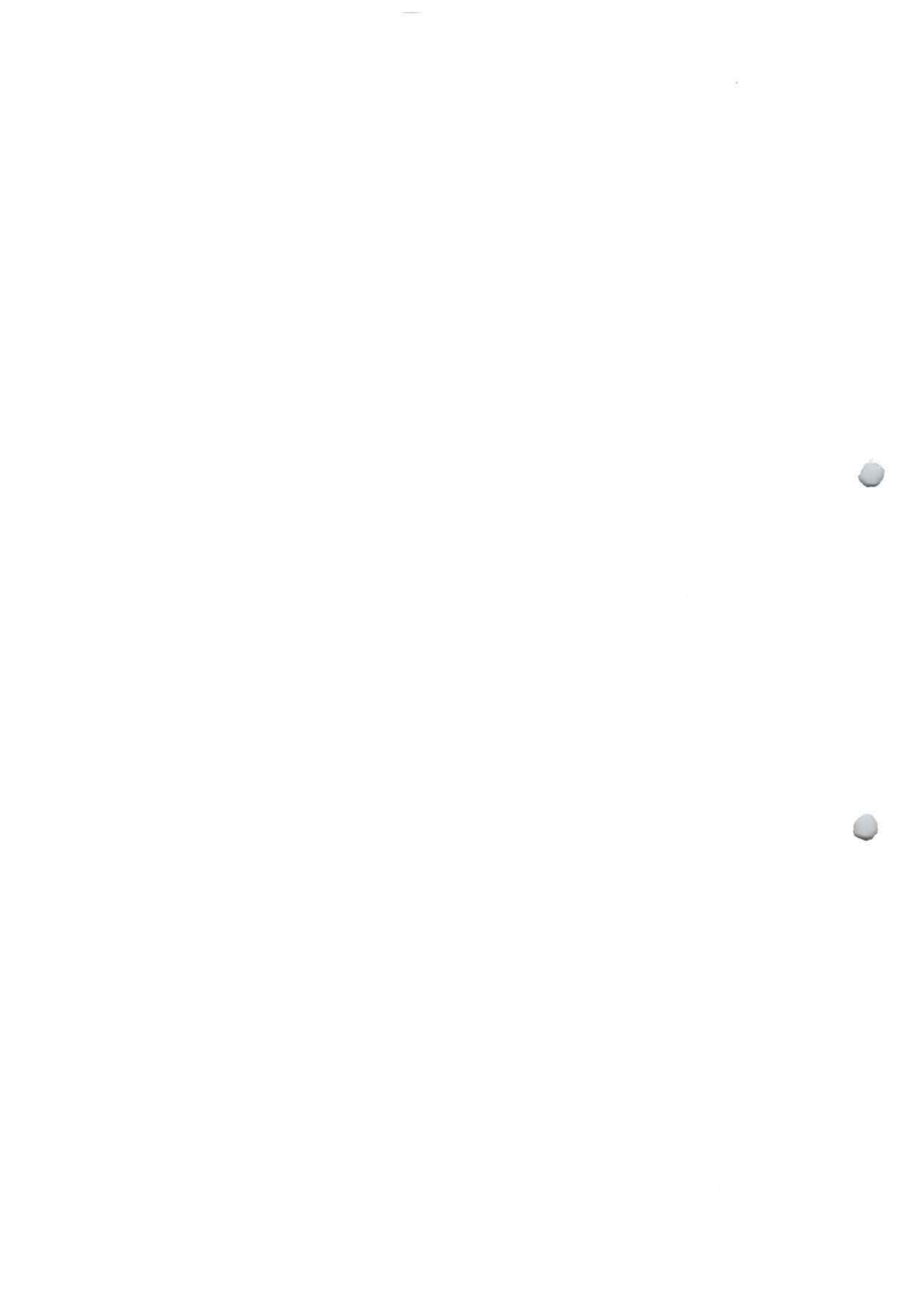
#### **Cláusula terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo licitatório nº 149/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

#### **Cláusula quarta - DA FISCALIZAÇÃO**

O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela \_\_\_\_\_, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

#### **Cláusula quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

1 Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

**Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

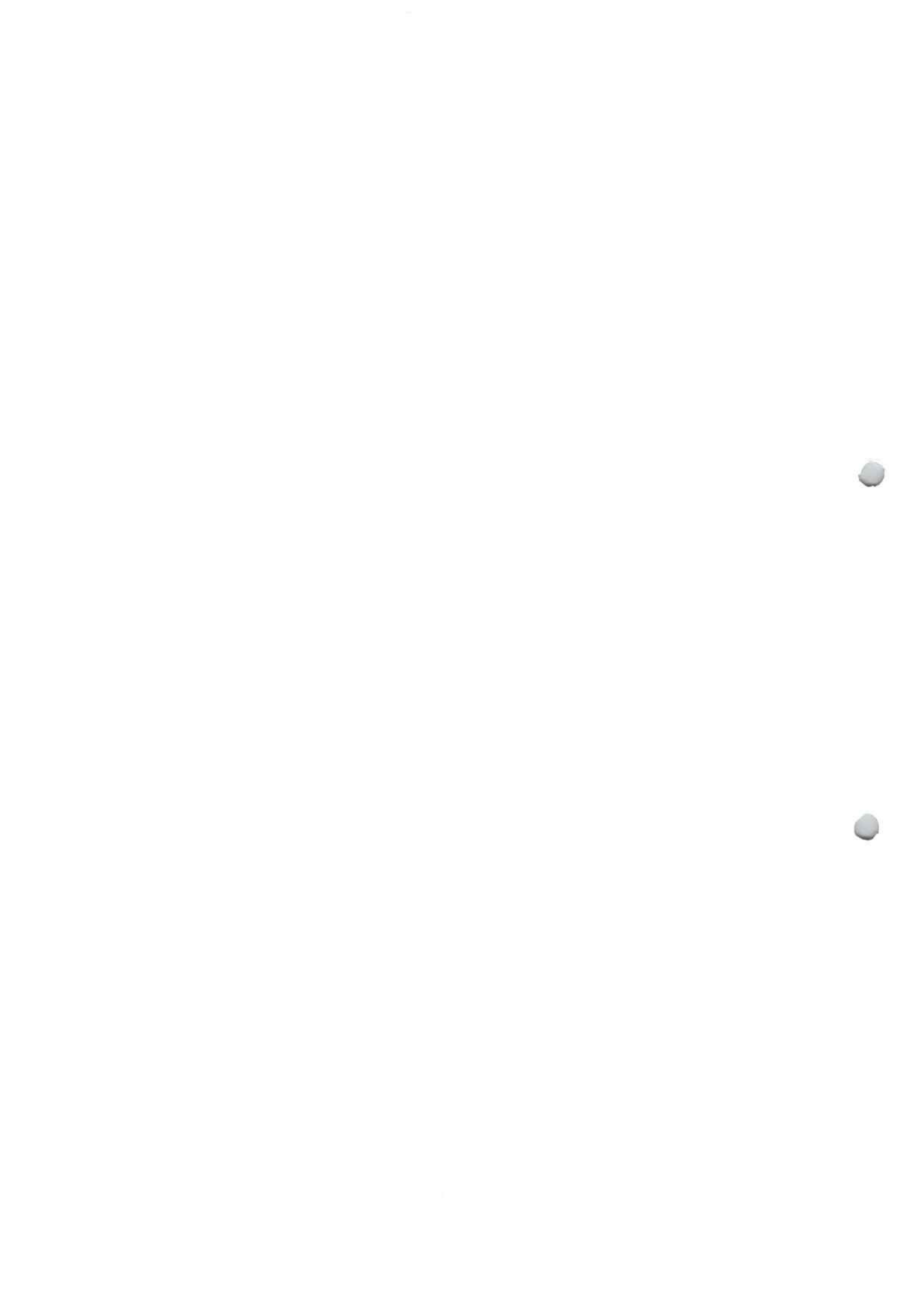
VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI - fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII - providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

#### **Cláusula oitava - DO CRÉDITO**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Proj./Ativ.: 1.019 Pavimentação de Vias Urbanas

144 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

#### **Cláusula nona - DO PAGAMENTO**

Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

#### **Cláusula décima - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

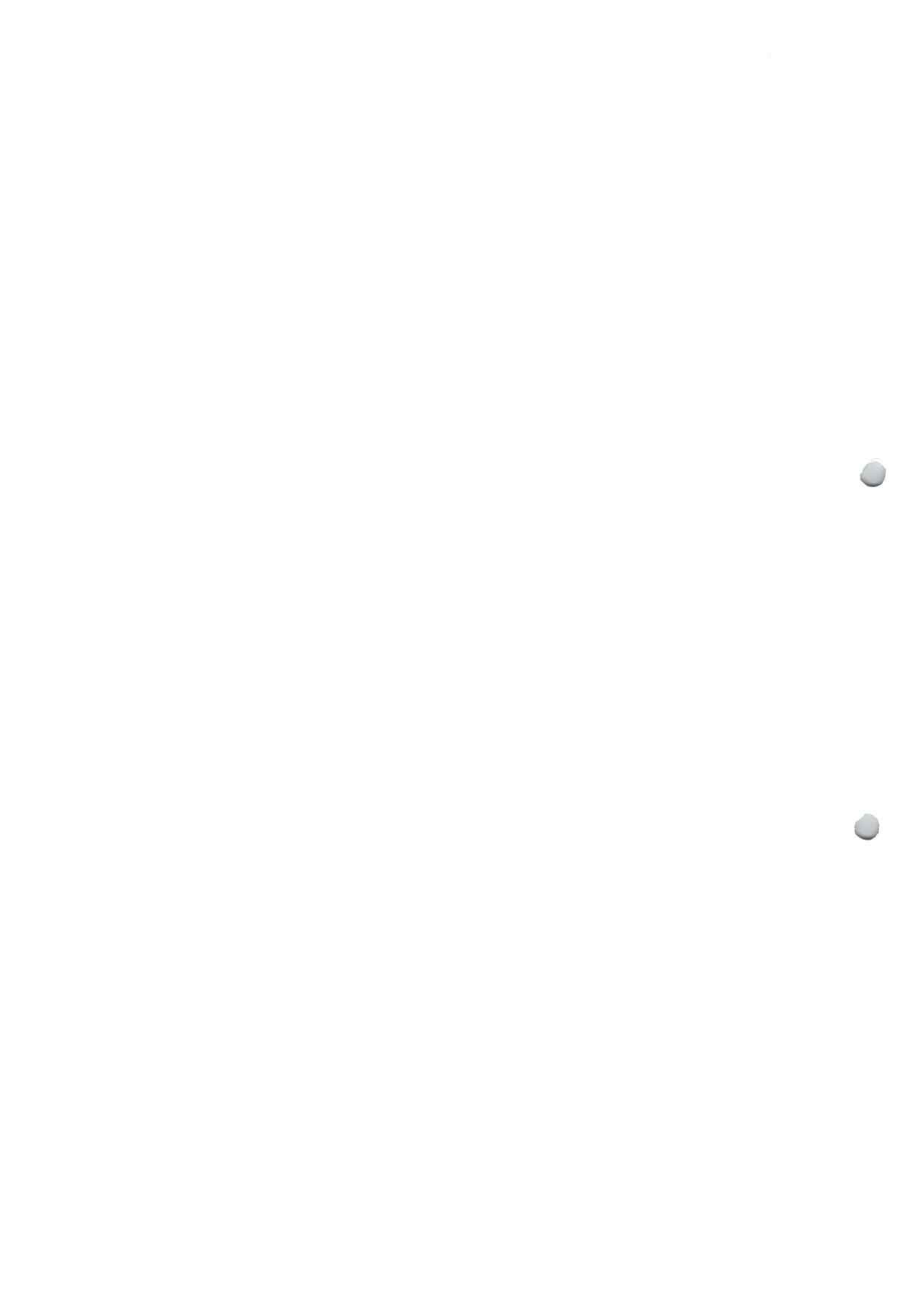
- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

#### **Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE**

Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

**Parágrafo único.** Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **Cláusula décima segunda - DOS PRAZOS**

Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

**Parágrafo único.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

#### **Cláusula décima terceira - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

- I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **Cláusula décima quarta - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

- I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

#### **Cláusula décima quinta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

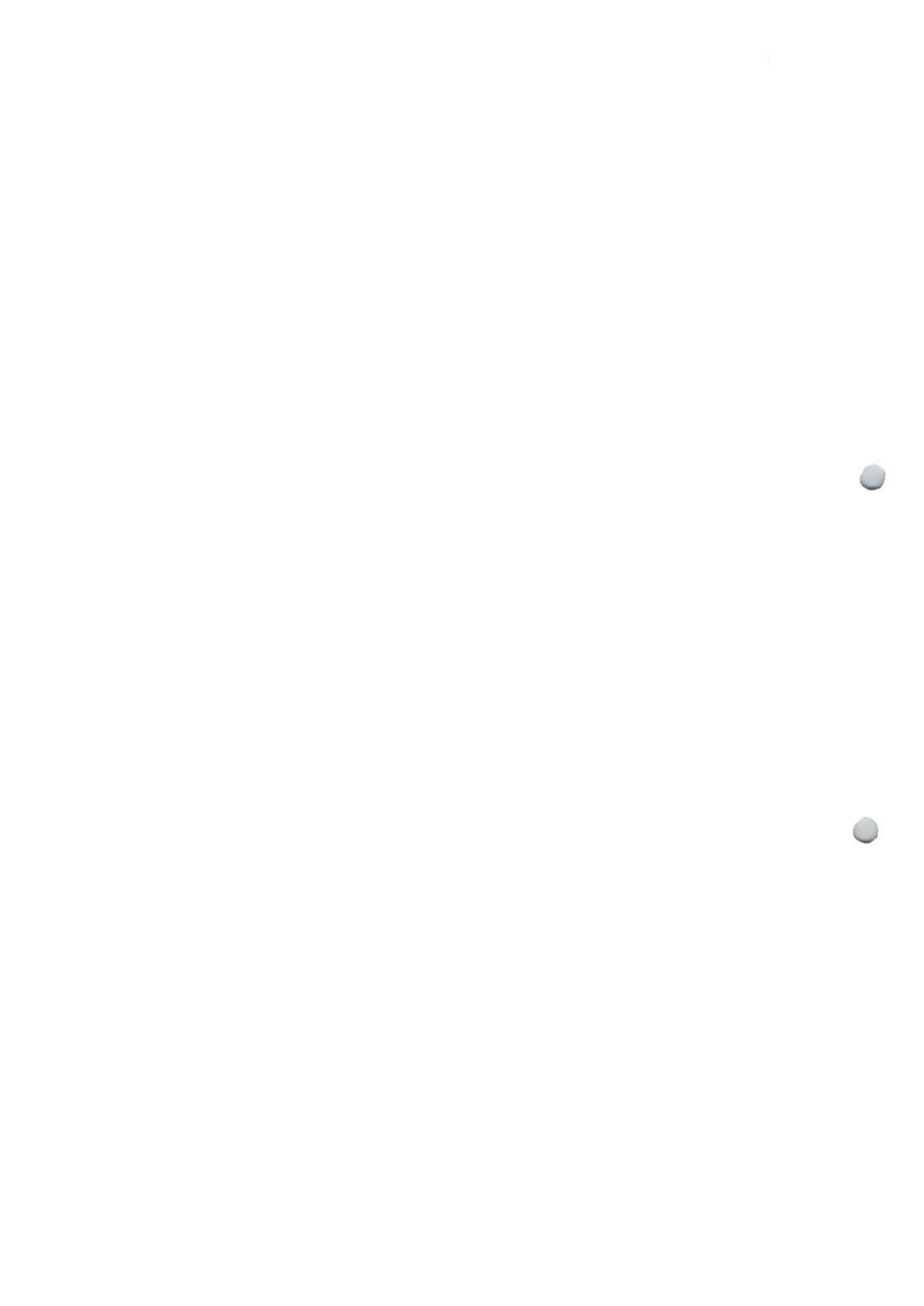
III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula décima sexta - DOS ENCARGOS**

As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **Cláusula décima sétima - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **Cláusula décima oitava - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **Cláusula décima nona - DA AUDITORIA**

O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

#### **Cláusula vigésima - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor. Nova Trento, em .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ABERTURA: 04/12/2019 às 09:00 horas.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Item	Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unt. c/ BDI	Sub-Total	Total
1	<b>DRENAGEM</b>					
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro – 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	Unid.	8,00			
1.2	Fornecimento e assentamento de tubo diâmetro de 0,30 m	m	28,00			
	<b>Valor Total do Item 1 em RS</b>					
2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	m <sup>2</sup>	896,00			
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	m	275,00			
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m <sup>2</sup>	896,00			
	<b>Valor Total do Item 2 em RS</b>					
	<b>Valor Total em RS</b>					

**Dados Bancários:**

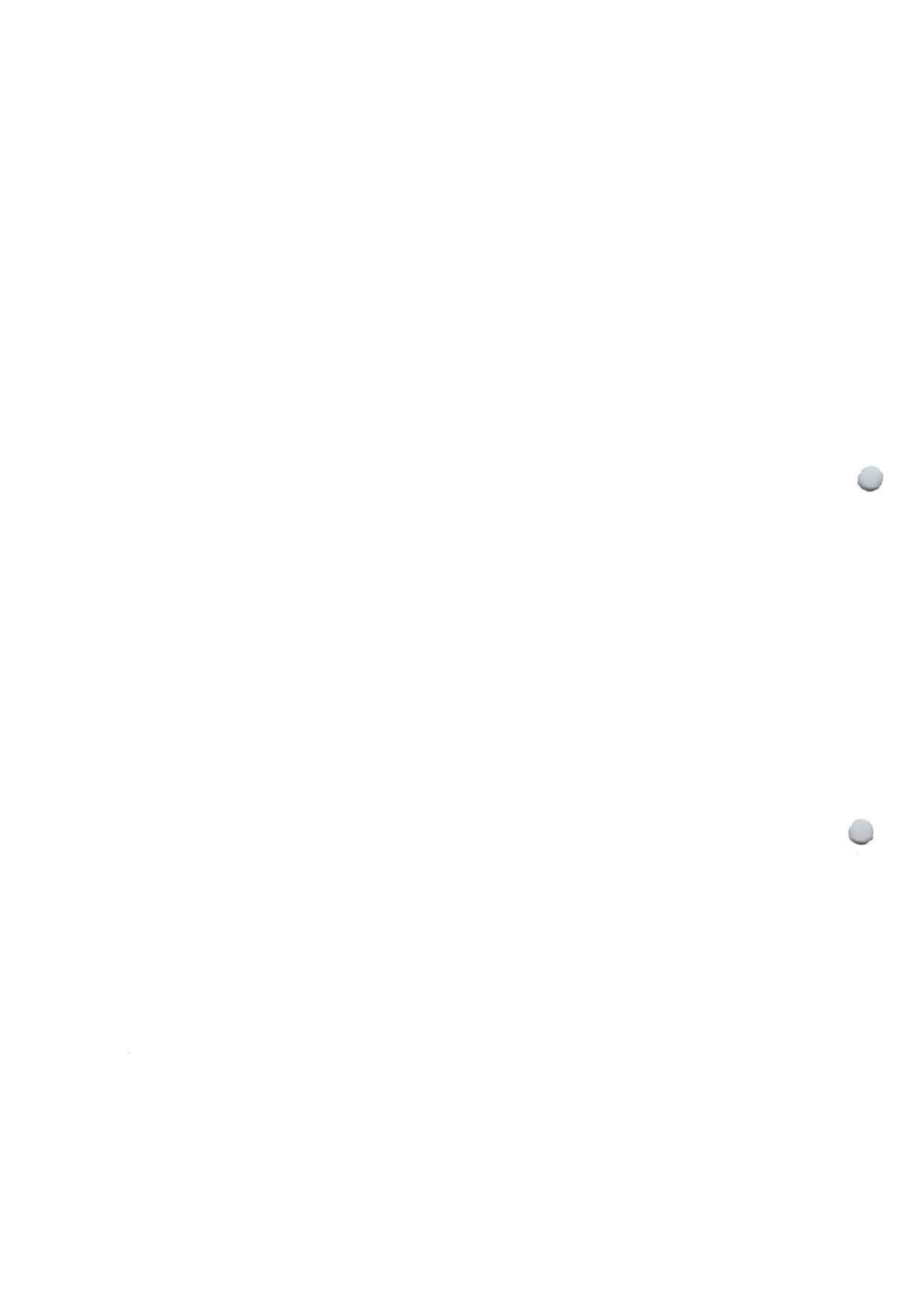
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 60 (sessenta) DIAS

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

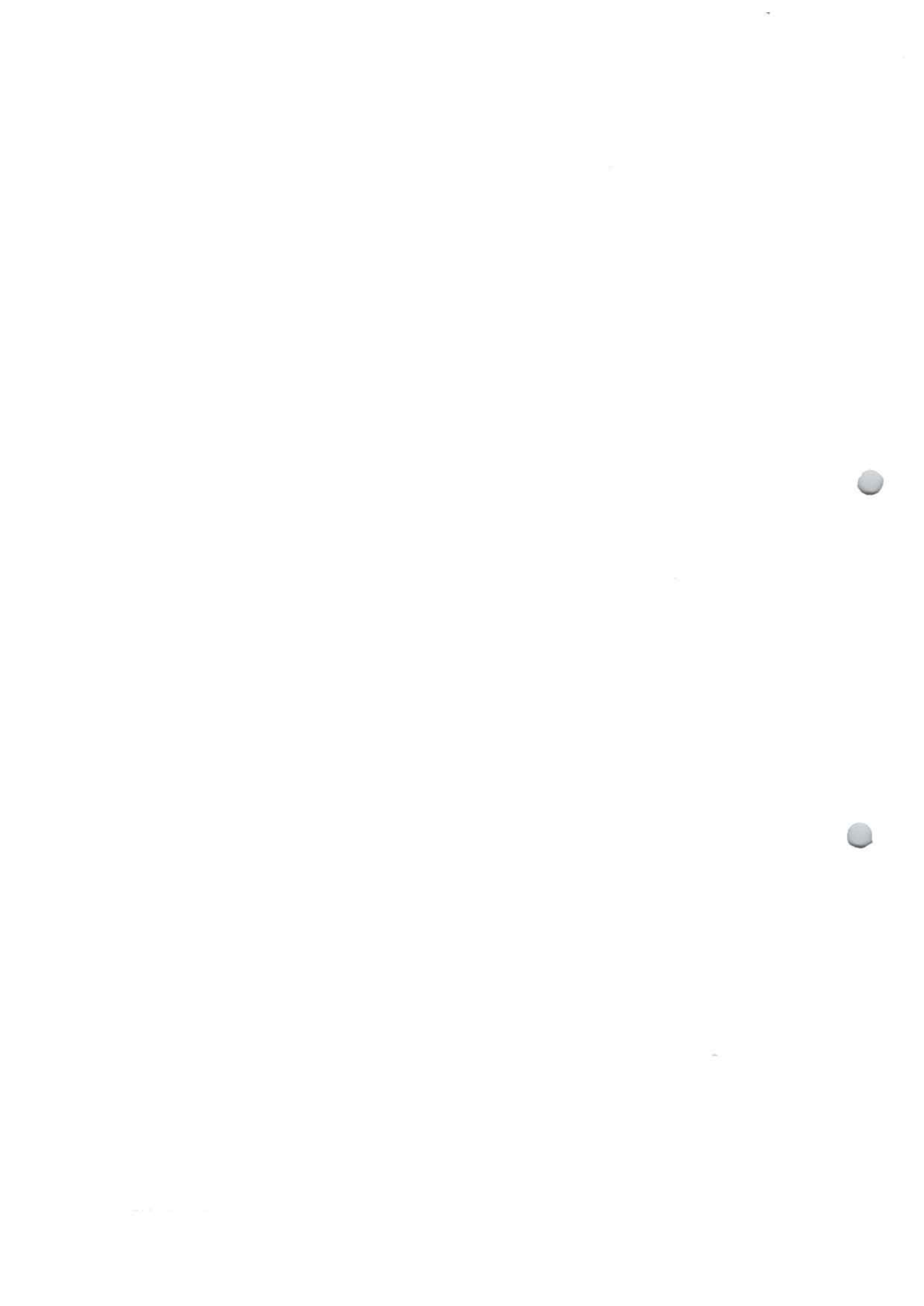
*(Papel timbrado da empresa)*

...../....., ..... de..... de 2019.

**Ref.: Edital de Licitação nº 149/2019 – Tomada de Preço nº 018/2019**

*DECLARO que a empresa .....,  
com sede à Rua ....., Município de  
...../....., CEP: ....., CNPJ/MF nº  
....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	149/2019
Processo de Licitação:	149/2019
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	18/2019-TP
Data do Processo:	24/10/2019
Data da Abertura das Propostas:	04/12/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

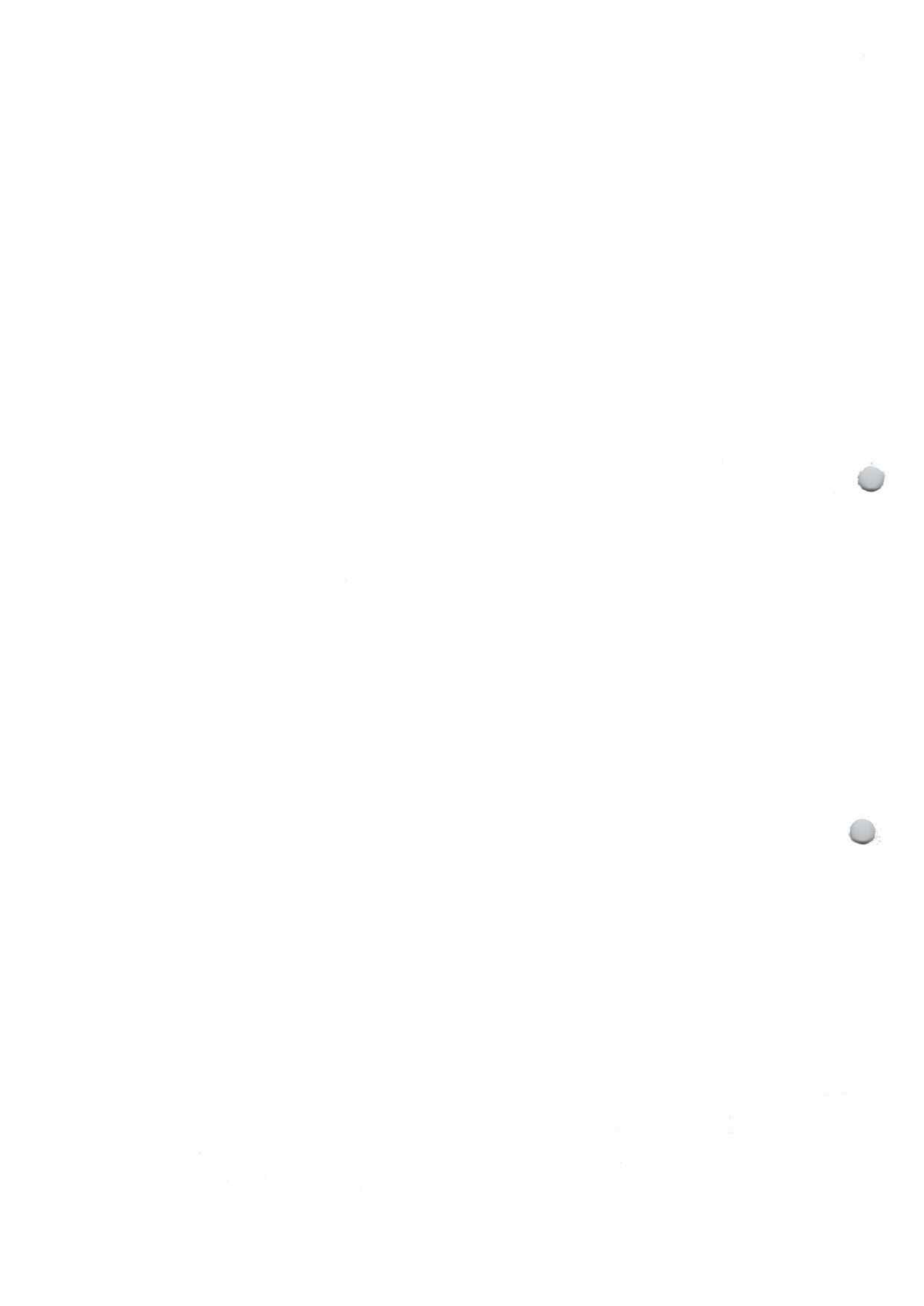
Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 24.10.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA  
OAB/SC Nº 18.815-B

Procurador Geral Municipal - PGMINT  
Assinatura do Responsável





Fogo destruiu um caminhão da empresa

## Incêndio atinge galpão de reciclagem de materiais

O Corpo de Bombeiros de Brusque foi acionado, por volta das 3h desta sexta-feira, 15, até a rua Volta Grande, bairro Bateas, para atendimento de uma ocorrência de incêndio em um galpão de reciclagem de materiais.

No local, já com a energia desligada, os bombeiros verificaram que o incêndio estava con-

finado no final do galpão, onde havia um caminhão da empresa que já tinha sido totalmente destruído pelas chamas.

Os bombeiros inicialmente buscaram evitar a propagação do fogo e depois conseguiram chegar mais perto do foco, pois havia aproximadamente quatro fardos de papelão prensados e duas prensas que ainda tinham

resquícios do incêndio.

Após o controle do fogo, foi utilizado uma máquina empilhadeira da própria empresa para a retirada do caminhão e dos restos de fardos para que os bombeiros pudessem efetuar o rescaldo por completo.

Segundo o relatório, foram feitas fotos do local para posterior perícia de incêndio.

## Homem é preso por posse irregular de armas de fogo

Por volta 19h50 desta sexta-feira, 15, um homem foi preso por posse irregular de armas de fogo, de uso permitido, em uma residência na rua Poço Fundo.

A Polícia Militar de Brusque foi acionada para verificar uma denúncia. Segundo a PM, uma mulher relatou que o ex-marido reapareceu em sua casa com armas.

Ela também disse que estava com medo da situação, pois no passado foi ameaçada pelo mesmo. Ao chegarem no local, a mulher permitiu a entrada

dos policiais. Foram encontradas três armas de fogo, calibres 12, 22 e 28, além de uma arma de pressão. As unidades estavam dentro do quarto do casal.

Também, foram encontradas 25 munições, de calibre 12, intactas e 14 deflagradas. Outras 46 munições de calibre 22 intactas e uma munição de calibre 28 intacta.

O homem, ao ser questionado pelos policiais, confinou ser dono do armamento e recebeu voz de prisão. Ele foi conduzido para a Delegacia de Polícia Civil.

## Motociclista fica ferido em acidente na rodovia Antônio Heil

Por volta das 19h20 desta sexta-feira, 15, um motociclista se feriu após desviar de uma bicicleta, na rodovia Antônio Heil, no Nova Brasília. O homem, de 21 anos, conduzia uma motocicleta Yamaha XJ6 de cor preta.

Ele foi encontrado sentado na calçada com ferimentos leves na perna e no braço direito. Também tinha uma contusão na perna direita, na região do quadril.

Ele foi atendido pelo Corpo de Bombeiros e recusou o acompanhamento ao hospital. O ciclista, de 22 anos, não sofreu queda e estava sem ferimentos.



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudede, no bairro Miato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/12/2019. Abertura: 04/12/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 - site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de Material Impresso, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Trento - Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 - compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - SRP 055 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Objeto: O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material Pedagógico para Kit Escolar, visando a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino que comprovarem real necessidade, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 10:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 - compras@novatreto.sc.gov.br

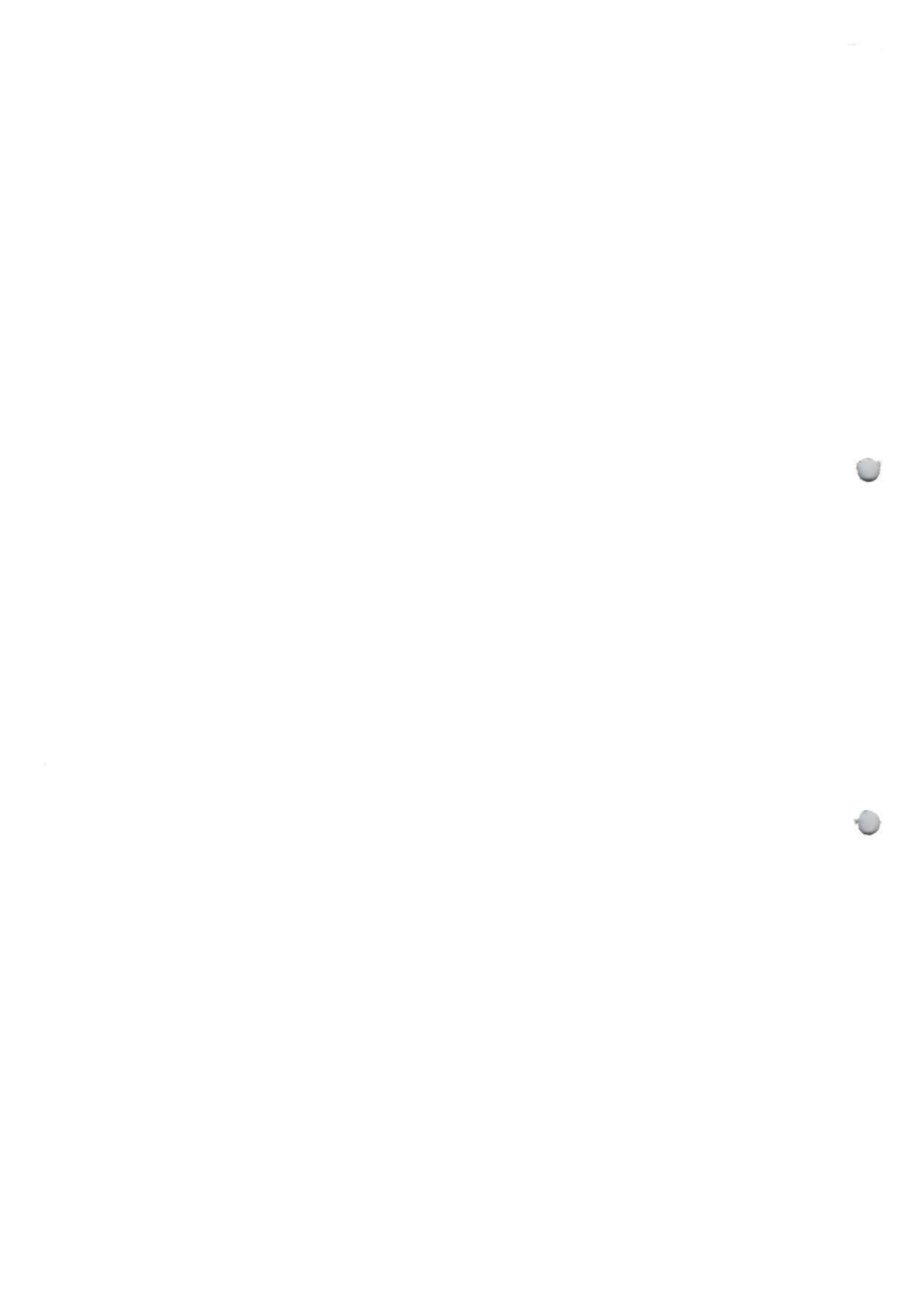
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito











e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
-----------------------------------------------------	--------------------------------------------------



Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

Publicação Nº 2227530

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/12/2019. Abertura: 04/12/2019 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Publicação Nº 2227988

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de Material Impresso, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Trento – Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

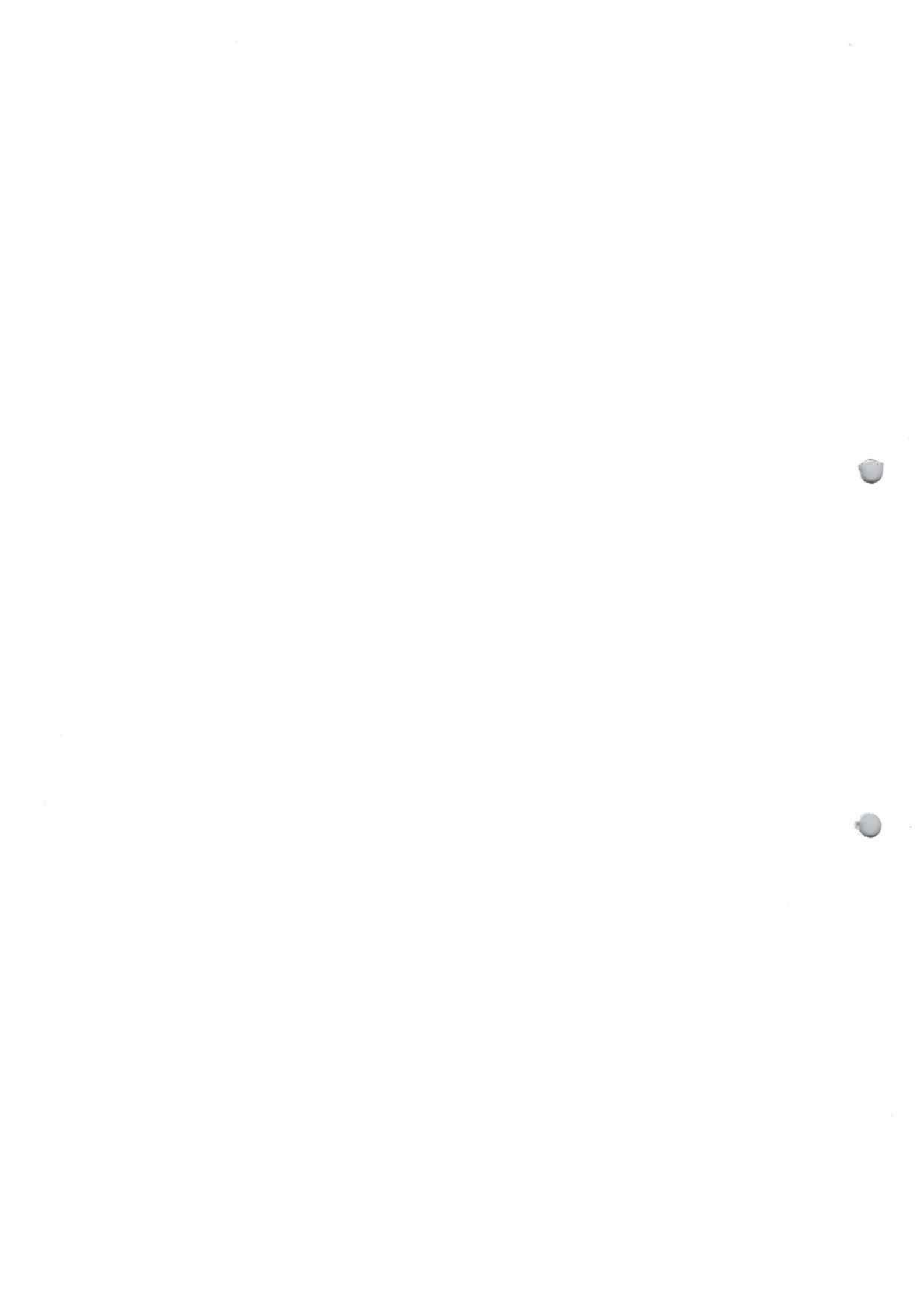
Publicação Nº 2227990

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – SRP 055 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Objeto: O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Material Pedagógico para Kit Escolar, visando a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino que comprovarem real necessidade, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: até as 10:30 do dia 28/11/2019. Abertura das Propostas: às 11:00 horas do dia 28/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

**Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/12/2019. Abertura: 04/12/2019 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novattrento.sc.gov.br](http://www.novattrento.sc.gov.br); [compras@novattrento.sc.gov.br](mailto:compras@novattrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação da Rua Felipe Schimidt, bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, de acordo com Contrato de

Repasso OGU nº 866621/2018 – Operação 1053010-10 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional. Tudo conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual constantes deste edital.  
**Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 09/12/2019. Abertura: 09/12/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novattrento.sc.gov.br](http://www.novattrento.sc.gov.br); [compras@novattrento.sc.gov.br](mailto:compras@novattrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019**

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA e RETROSCAVADEIRA, para atender as necessidades do município de Nova Trento (Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento; Sec. Agricultura e Meio Ambiente), com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra este edital. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 02/12/2019 até as 08:30 horas. Abertura e Fase de Lances: 02/12/2019 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3213 – email: [compras@novattrento.sc.gov.br](mailto:compras@novattrento.sc.gov.br) – Site: [www.novattrento.sc.gov.br](http://www.novattrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

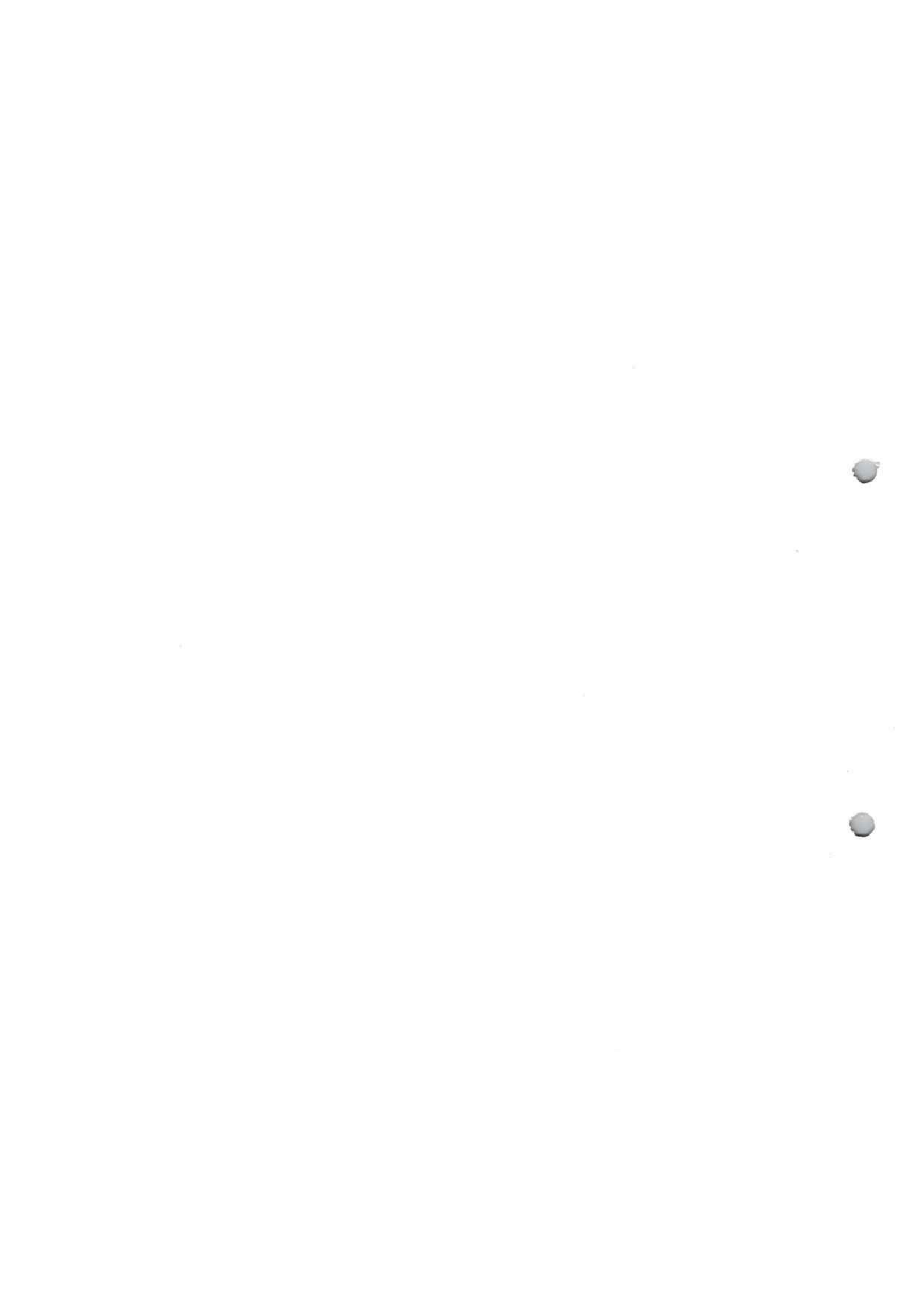
**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra, para a execução de passeios com acessibilidade na Rua Felipe Schimidt, trevo de acesso a Ponte Angelo Cipriani, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 786726/2013 – Operação 1006194-14 – Programa Planejamento Urbano – Ministério do Desenvolvimento Regional. Tudo conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual constantes deste edital. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: Até as 10:30 horas do dia 09/12/2019. Abertura: 09/12/2019 as 11:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: [www.novattrento.sc.gov.br](http://www.novattrento.sc.gov.br); [compras@novattrento.sc.gov.br](mailto:compras@novattrento.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 18/2019 de TP

Processo Administrativo: 149/2019  
Processo de Licitação: 57 149/2019  
Data do Processo: Fis nº 24/10/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, PAVIMENTO E MEIO-FIO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP  
Endereço: ROD ANTONIO HEILL, KM 18, 10.900, KM 11  
Cidade: Itajaí - SC  
CGC/MF: 80.738.016/0001-35

Código: 6983

Inscrição Estadual: 251.742.482

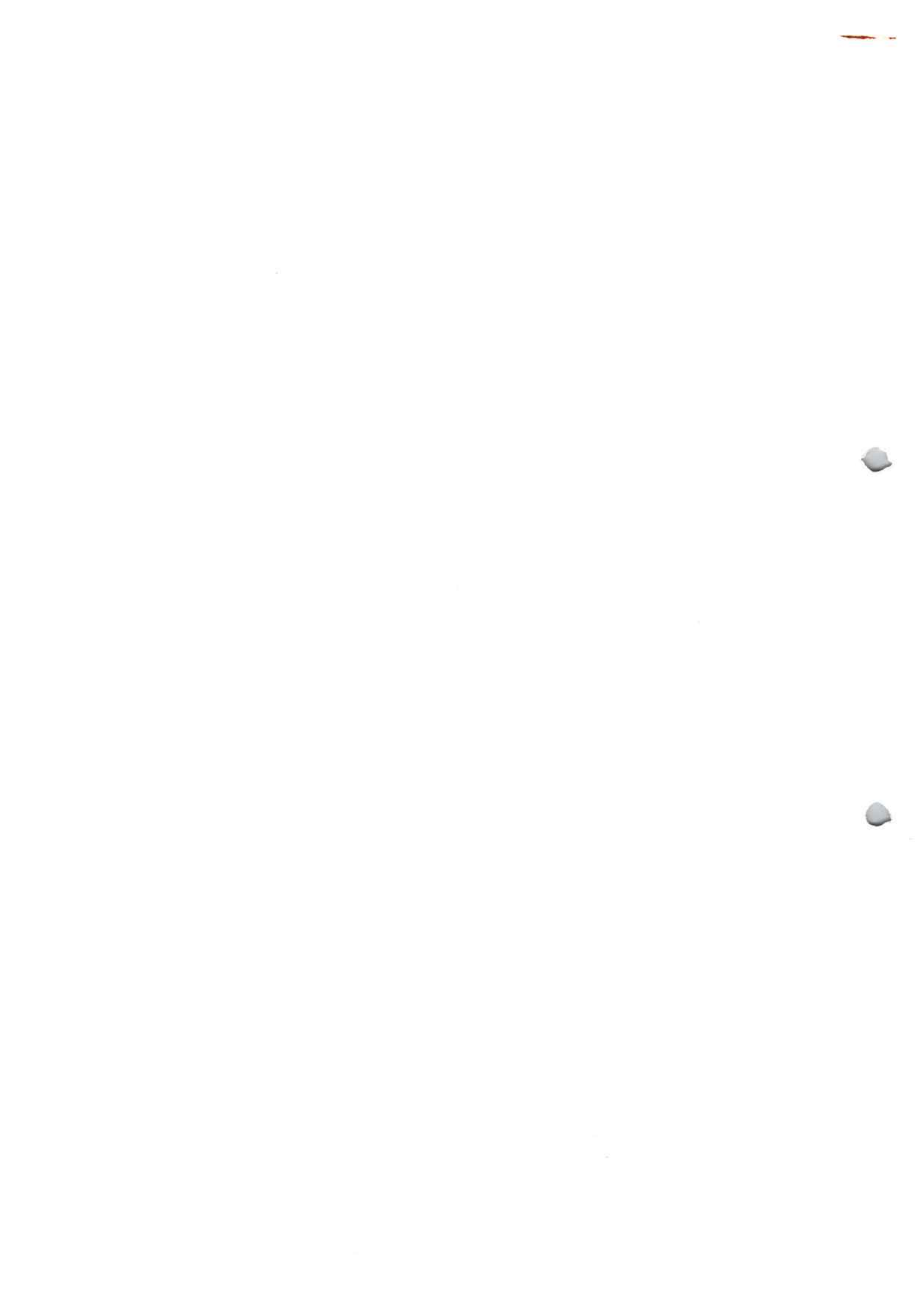
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **09:56** horas do dia **2** de **Dezembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





DOCUMENTO DE  
CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa **Artefatos de Cimento Raimondi Ltda.**, neste evento representado por **WALNEY AGILIO RAIMONDI**, portador do **CPF nº 040.457.329-00**, na qualidade de **Representante Legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Artefatos de Cimento  
Raimondi  
CNPJ 80.738.016/0001-35

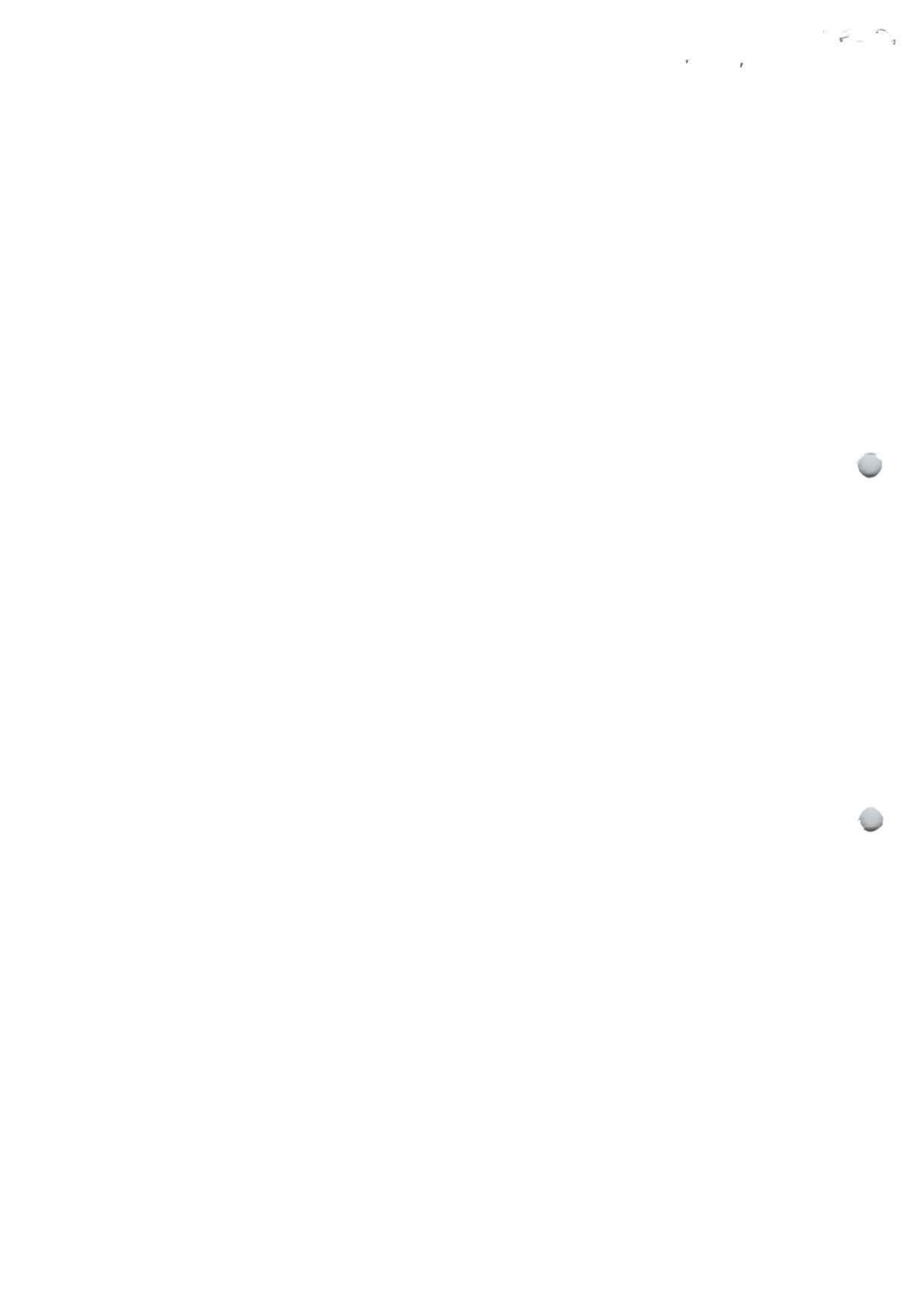
VENDELINO RAIMONDI  
CPF 294.494.139-91  
Sócio Gerente  
**ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI**

80.738.016/0001-35

ARTEFATOS DE CIMENTO  
RAIMONDI LTDA

Rod. Antônio Heil, Km 18 10.900  
Arraial dos Cunhas - CEP 88316-002

ITAJAÍ - SC





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
WALNEY AGILIO RAIMONDI

**DOC. ENTIDADE / ORIG. EMISSOR**  
4284485 BSP SC

**CPF**  
040.457.329-00

**DATA NASCIMENTO**  
08/12/1983

**FILIAÇÃO**  
VENDELINO RAIMONDI  
MARISA RAQUEL DA  
CUNHA RAIMONDI

**PERMISSÃO** **ACC.** **CAT. INH.**  
SUBSTITUIÇÃO **D**

**Nº REGISTRO**  
02212947104

**VALIDADEZ**  
15/02/2022

**Nº HABILITAÇÃO**  
21/02/2002

**OBSERVAÇÕES**  
RAR

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Wally A. Raimondi*

**LOCAL**  
ITAJAI, SC

**DATA DE EMISSÃO**  
22/02/2017

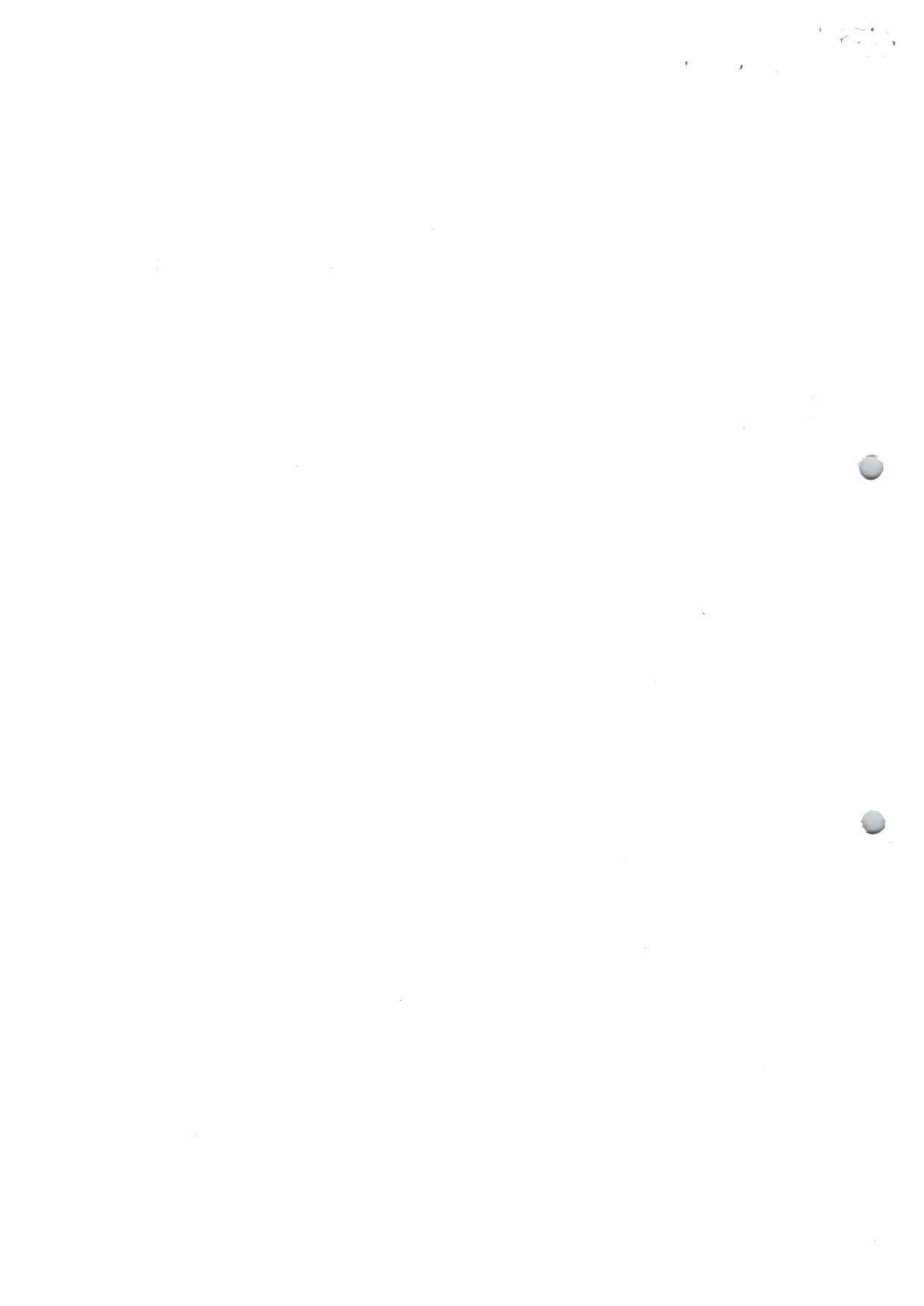
**Assinatura do Emissor**  
Vanderlei O. Russo  
Diretor de DENANC  
65579261541  
SC122189779

**SANTA CATARINA**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1413563389

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1413563389

*A*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 COMARCA DE GASPAR  
 MUNICÍPIO DE ILHOTA  
 ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 032  
 Folha: 088



Nelson Rebello da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
 Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Procuração Pública de: LICITAÇÃO sob protocolo nº 04972

em data de 13/06/2019  
 em 14/06/19  
 Conteúdo com o original

PROCURAÇÃO

Bastante que faz ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI

LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem ou dela conhecimento tiverem, que aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019), em meu Cartório, perante mim, Nelson Rebello da Cunha Júnior, Escrivão de Paz, desta cidade de Ilhota, Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, compareceu como **outorgante: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 80.738.016/0001-35, com sede à Rodovia Antonio Heil, 10900, km 11, Arraial dos Cunha, na Cidade de Itajaí/SC, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42 2 0108094-4 em data de 02/08/1988 e posteriores alterações, sendo a quinta e última registrada no citado órgão sob nº 20032478771 em data de 09/12/2003, não havendo, portanto, além desta alteração, até a presente data, qualquer outra, conforme declaração prestada por quem é neste ato representada, seu sócio administrador: VENDELINO RAIMONDI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/06/1958, portador da cédula de identidade RG nº 664097 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.494.139-91, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Heil, nº 10875, Arraial dos Cunha, na Cidade de Itajaí/SC, tudo em conformidade com o contrato social e alterações acima referidos, cujos atos constitutivos me são apresentados em forma de cópias reprográficas autenticadas, para ficarem como ficam arquivadas nesta notas, a presente, reconhecida como a própria por mim Escrivão de Paz, pelos documentos que me foram apresentados do que dou fé. E, perante mim Escrivão de Paz, pela outorgante, por seu representante legal, foi dito que por este público instrumento, **nomeia e constitui seus bastantes procuradores: WALNEY AGILIO RAIMONDI**, solteiro, engenheiro civil, nascido em 08/12/1983, portador da cédula de identidade RG nº 4284485 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.457.329-00, residente e domiciliado à Rodovia Antônio Heil, nº 10900, Arraial dos Cunha, na Cidade de Itajaí/SC; **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, casada, empresária, nascida em 06/11/1961, portadora da cédula de identidade RG nº 998954 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 846.736.809-87, residente e domiciliada à Rodovia Antonio Heil, nº 10875, Arraial dos Cunha, na Cidade de Itajaí/SC, **JERONIMO LUIZ FINCK**, solteiro, engenheiro civil, nascido em 29/12/1990, portador da cédula de identidade RG nº 071462 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.888.029-70, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmitt, nº 288, Apto. 05, São Luiz, na Cidade de Brusque/SC, **CHARLES PIRES DA SILVA**, solteiro, supervisor de obras, nascido em 15/07/1988, portador da cédula de identidade RG nº 4.893.759 SSP/SC emitida em 24/07/2006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.446.369-12, residente e domiciliado à Rua Augusto Dalago, nº 2798, Paciência, na Cidade de Itajaí-SC, e **ISOLD THUROW**, engenheiro civil, nascido em 20/05/1980, portador da cédula de identidade RG nº 4374013-8 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.649.479-75, residente e domiciliado à Rua Monica Gizele Elisio, nº 101, Cidade Nova, Cidade de Itajaí/SC, todos brasileiros, podendo ditos procuradores agirem **em conjunto ou isoladamente**, a quem conferem poderes especiais para representá-la em processos licitatórios e concorrências públicas, credenciamento em licitações, cartas convite, pregões eletrônicos e presenciais, de todas e quaisquer entidades públicas, na esferas municipais, estaduais e federais, autárquicas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 032  
Folha: 088V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Procuração Pública de: LICITAÇÃO sob protocolo nº 04972 em data de 13/06/2019

fundacionais, governamentais e não governamentais e outras de todas e quaisquer modalidades, inclusive via eletrônica, podendo praticar todos os demais atos necessários, podendo firmar compromissos de participação nas licitações, pronunciar-se em nome da empresa, bem como, formular lances, ofertas, e praticar todos os demais atos pertinentes em todas as fases, dar lances verbais e escritos, retirar editais, participar da abertura de envelopes, apresentar envelopes contendo documentação para fase habilitatória, como como envelopes contendo propostas de preços, para a fase classificatória, assistir, firmar, assinar e aceitar atas, contratos, declarações, guias, requerimentos, termos e demais documentos, fazer impugnações e quaisquer outras anotações em ata, podendo representá-la junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas, e ainda junto às Comissões de Licitações, bom como, suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios, participar de pregões, assinando e requerendo tudo o que preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais valores e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, assumir compromissos e responsabilidades; e praticar, em suma, todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar desta data.** Certifico que o nome e dados do(a,s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo(a,s) outorgante(s), ficando a mesma na forma como vem representada, responsável civil e criminalmente por sua veracidade e por quaisquer incorreções, a prova destas declarações ser exigida diretamente pelo órgão e pessoas a quem com este se apresentar. Os elementos declaratórios constantes neste instrumentos são inalteráveis após sua assinatura. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Eu, Nelson Rebello da Cunha Junior, Escrivão de Paz, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$ 35,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 37,45.** Em Testemunho (sinal público) da Verdade. Assinaram nesta procuração: (a) VENDELINO RAIMONDI - Representante da Outorgante, NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ.. Nada mais, trasladada em seguida. Dou fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

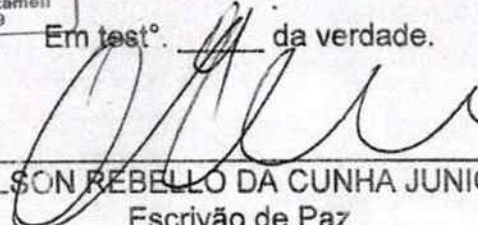
Confere com o original

Ilhota/SC, 13 de junho de 2019.

13/06/19  
Data

  
Apriglio José Botamelli  
Matr. nº 209

Em testº. da verdade.

  
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR  
Escrivão de Paz

117/3343-1191  
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR  
CPF - 291.766.389-87  
ESCRIVÃO DE PAZ  
ELEUSA R. I. REBELLO DA CUNHA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
COMARCA DE GASPAR  
ILHOTA - SANTA CATARINA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 032  
Folha: 089



Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibrner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Procuração Pública de: LICITAÇÃO sob protocolo nº 04972 em data de 13/06/2019

(47) 3343-1191 NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR  
CPF - 291.766.389-87  
ESCRIVÃO DE PAZ  
ELEUSA R. I. REBELLO DA CUNHA  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
COMARCA DE GASPAR  
ILHOTA - SANTA CATARINA



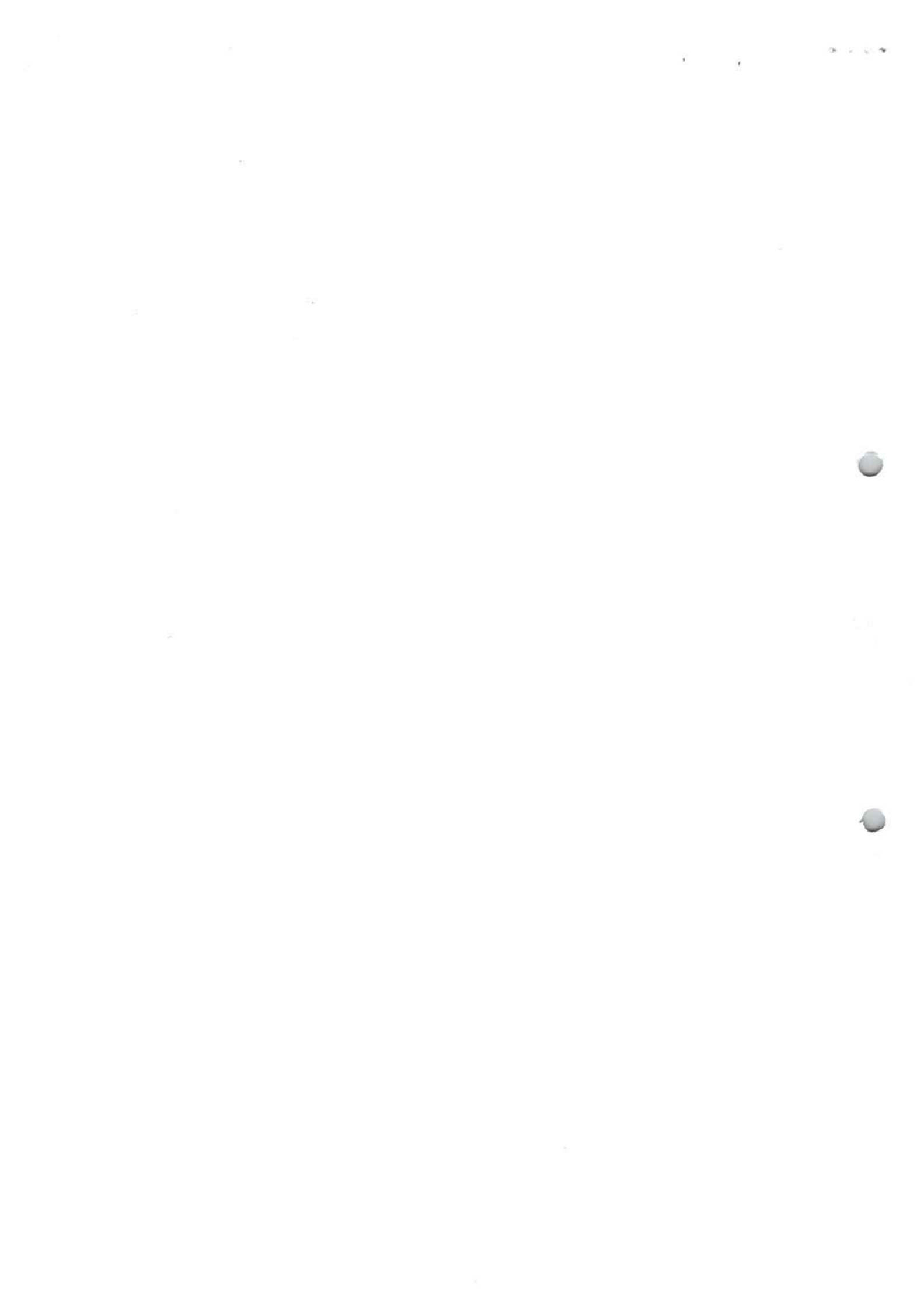
Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
FMF74163-HJG9  
Confira os dados do s[e]lo em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Confere com o original

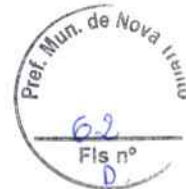
14/06/19  
Data

  
Aprijo José Botamell  
Metr. nº 209





BKM 2289



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: "ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI  
LTDA - ME".**

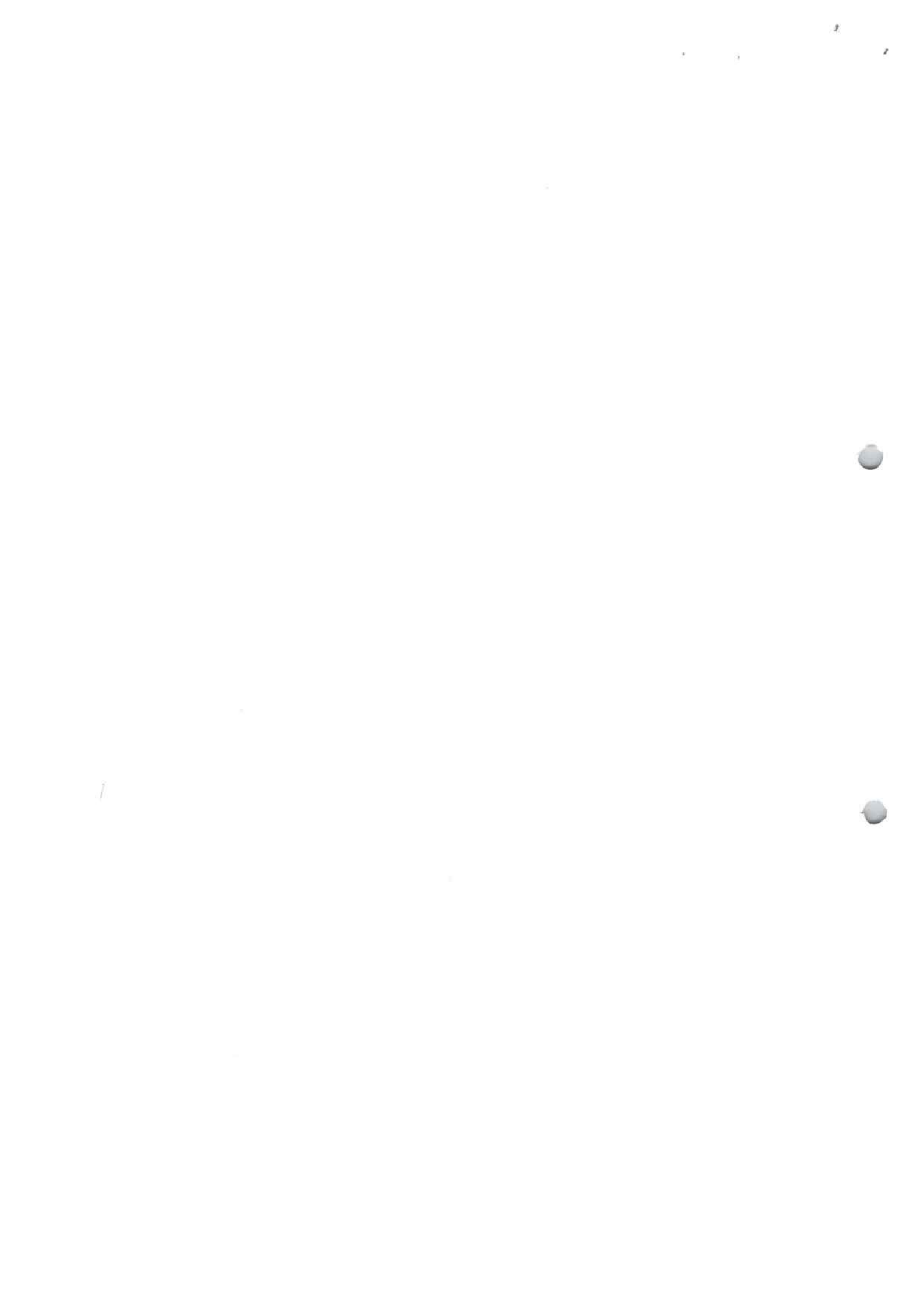
Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato, os infra-assinados, VENDELINO RAIMONDI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Heill, 10.900 KM 11 no bairro Arraial dos Cunha com o CEP: 88.307-730, na cidade de Itajaí - SC, portador do CPF sob o n.º 294.494.139-91 e Carteira de Identidade n.º 4/R-664.097, expedida pela SSP/SC em 24.06.1998, natural de Itajaí/SC, nascido em 08/06/1958, filiação: Francisco Raimondi e Ernesta Tambosi Raimondi e MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rodovia Antonio Heill, 10.900 KM 11 no bairro Arraial dos Cunha com o CEP: 88.307-730, na cidade de Itajaí - SC, portadora do CPF sob o n.º 846.736.809-87 e Carteira de Identidade n.º 4/R-998.954, expedida pela SSI/SC em 04/06/1979, natural de Itajaí/SC, nascida em 06/11/1961, filiação: Agílio Cunha e Floriza Pereira Cunha, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. - ME, estabelecida a Rodovia Antonio Heill, s/n KM 11 no bairro Arraial dos Cunha com o CEP: 88.300-000 em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.738.016/0001-35, e devidamente registrada na JUCESC conforme Contrato Social sob o n.º 422,0108094,4 em data de 02/08/1988, Primeira Alteração sob o n.º 422,0108094,4 em 22/05/1990, Segunda Alteração sob o n.º 422,0108094,4 em data de 12.08.1991, Terceira Alteração sob o n.º 422,0108094,4 em data de 30.10.1995 e Quarta Alteração sob o n.º 422,0108094,4 em data de 03/09/1996, resolvem de comum e pleno acordo por este instrumento particular, proceder a Quinta alteração do seu contrato social bem como consolida-lo mediante cláusulas e condições seguintes:

*Handwritten initials: R and me*

*Handwritten mark: A*

*Handwritten signature*





BKM 2290

JUCESC

**CLÁUSULA I** – A sociedade que estava estabelecida à Rodovia Antonio Heill, s/n KM 11 no bairro Arraial dos Cunha em Itajaí - SC, com o CEP: 88.300-000, passa a estabelecer-se com seu novo endereço comercial com sede e foro à Rodovia Antonio Heill, 10.900 KM 11 no bairro Arraial dos Cunha em Itajaí – SC, com o CEP: 88.307-730 e Caixa Postal 321.

Em face das alterações havidas, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social sob as cláusulas seguintes de acordo com o Novo Código Civil.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVOS, INÍCIO E PRAZO.

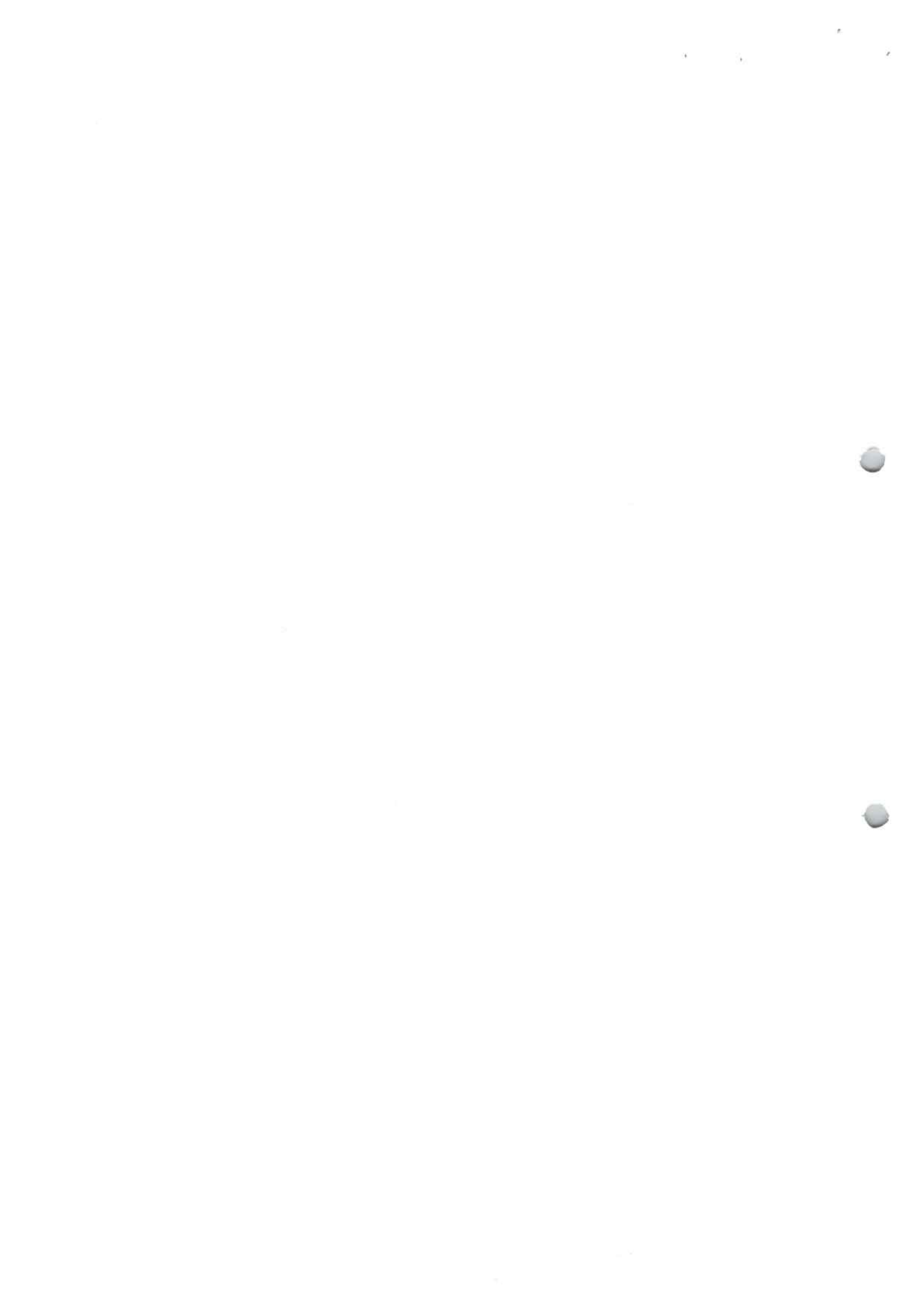
Cláusula I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. - ME, e tem sua sede na Rodovia Antonio Heill, 10.900 KM 11 no bairro Arraial dos Cunha em Itajaí – SC., com o CEP: 88.307-730 e Caixa Postal 321, iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1988 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Os objetivos sociais da sociedade são: Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil, Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento Fibrocimento, Gesso e Estuque, Comércio Atacadista de Materiais de Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Serviços de Engenharia Civil.

A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como estabelecer filiais em qualquer cidade do território nacional.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.



BKM 2291



Cláusula II – O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 ( ~~Dez Mil Reais~~ ) dividido em 10.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, distribuídas entre os sócios como segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VL. UNITÁRIO</u>	<u>VL. TOTAL</u>
a) VENDELINO RAIMONDI	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
b) MARISA RAQUEL DA CUNHARA RAIMONDI	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL .....	10.000		R\$ 10.000,00

O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) está totalmente subscrito e integralizado pelos sócios cotistas acima, em moedas corrente do país.

Cláusula III – Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

Cláusula IV – As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

N  
me

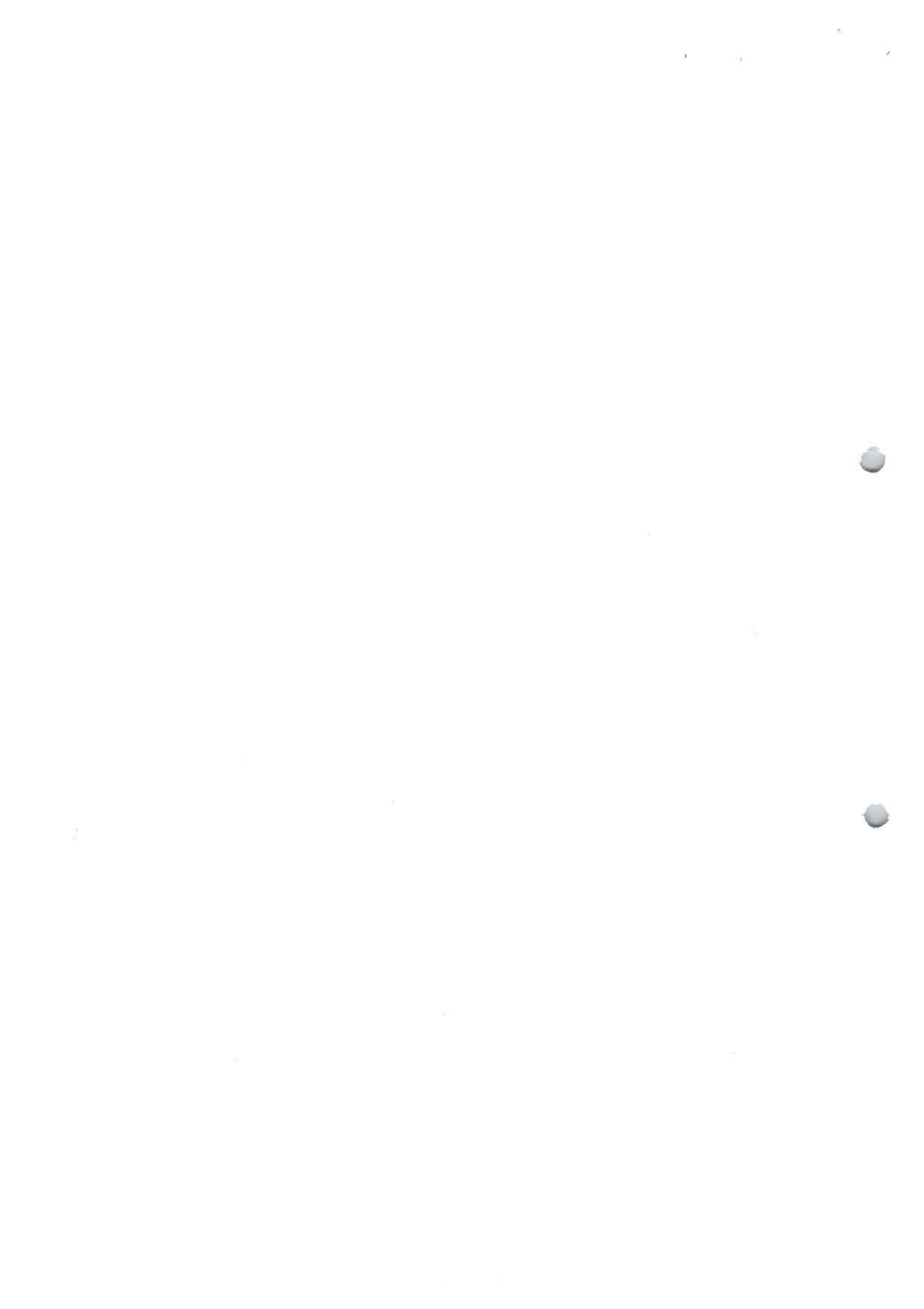
CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS.

Cláusula VI – O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

B

CAPÍTULO IV



BKM 2292



JUCESC

DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Cláusula VII – A sociedade será administrada pelo sócio VENDELINO RAIMONDI na condição de sócio – administrador, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, administrar isoladamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

O sócio, quando no exercício de cargos, na administração proceder a retirada a título de pró-labore, do valor fixado pela sociedade.

É expressamente proibido ao sócio o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor. (art. 997, VI; art.1.013, CC/2002)

Cláusula VIII – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

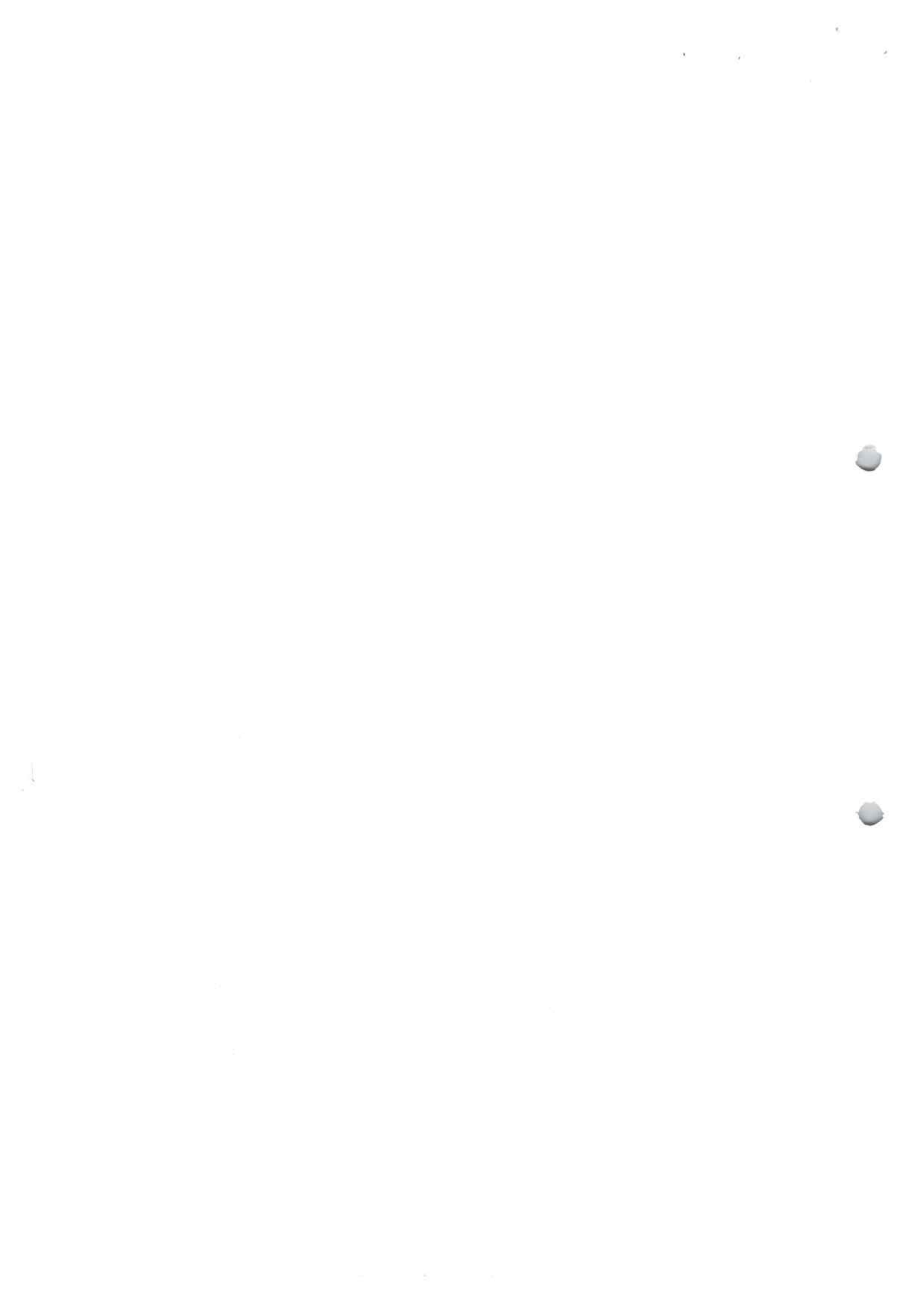
Cláusula IX – Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio – administrador, a título de “pro – labore”, uma retirada mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios, nunca inferior a 1 ( Hum ) salário mínimo e de acordo com a legislação que regula a matéria.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS, DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Cláusula X – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades normais, passando as cotas do de cujus aos seus herdeiros ou sucessores legais, devidamente habilitados em processo de inventário. ( art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)





BKM 2293



Cláusula XI – Em caso de retirada de uns dos sócios da sociedade, o sócio que se retirar terá que dar preferência da venda das cotas para o sócio remanescente no prazo de 90 ( Noventa ) dias a contar da solicitação do sócio desistente. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula XII – Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos em 12 ( doze ) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 ( trinta ) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

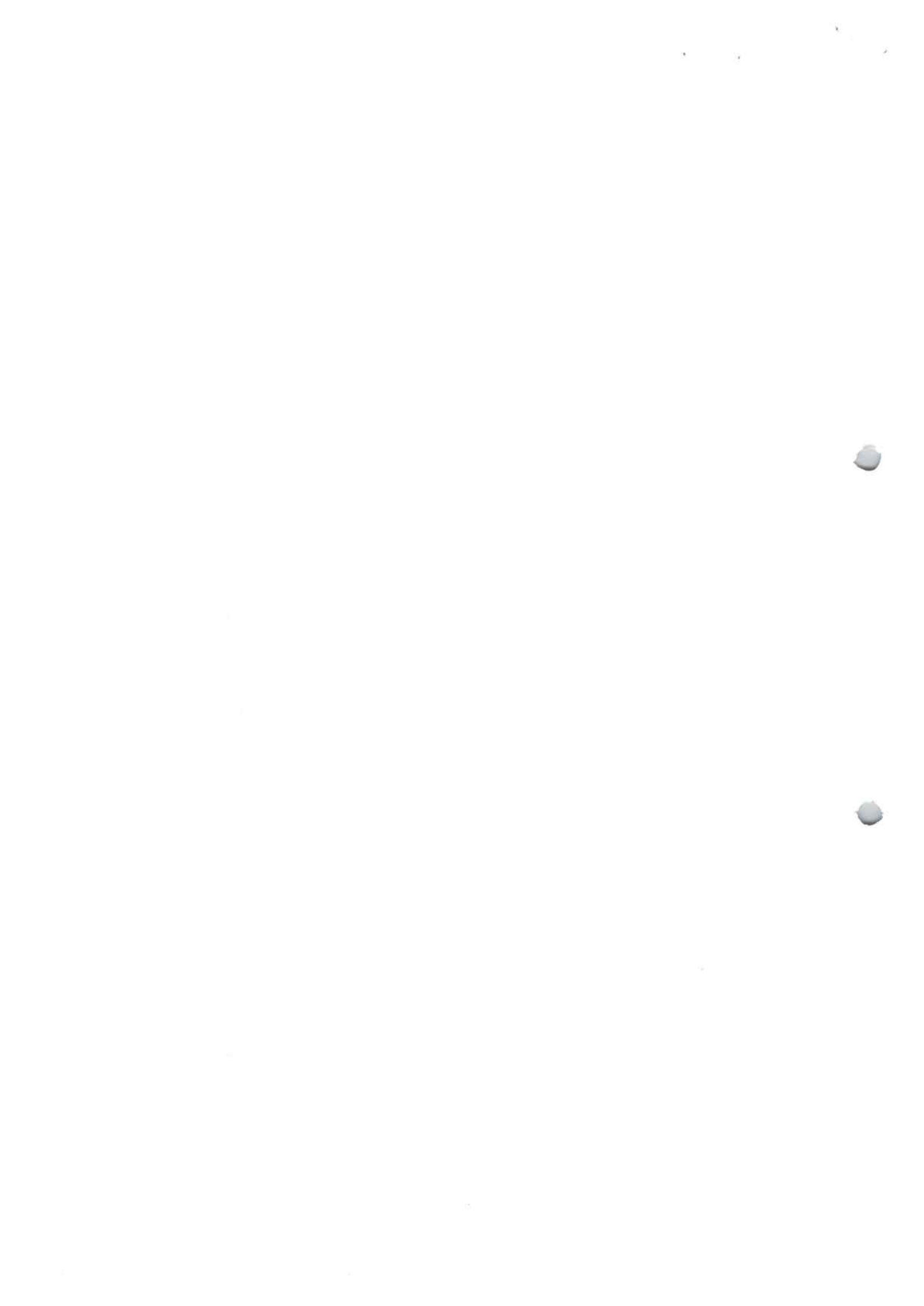
Cláusula XIII – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula XIV – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 , Parágrafo 1º, CC/2002)

## CAPÍTULO VI

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula XV – Em consequência do objetivo social da empresa, terá um responsável técnico pela parte de Engenharia Civil, que será exercido por um engenheiro civil legalmente habilitado e inscrito no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ao qual caberá pela função que exercer, na sociedade uma remuneração de acordo com o contrato firmado entre as partes conforme instrução prescrita pelo CREA.



BKM 2294

JUCESC



CAPÍTULO VII


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

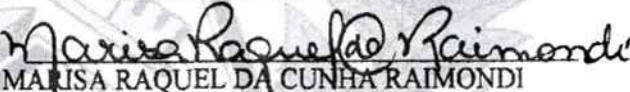
Cláusula XVI – Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Itajaí – SC., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento.

Cláusula XVII – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor, que regula a matéria.

E pôr assim estarem justos e entre si contratados, fica a presente alteração em 03 (três) vias, em todo o seu teor fazendo parte do contrato social primitivo que segue assinado pelos sócios da sociedade na presença de 02 (duas) testemunhas.

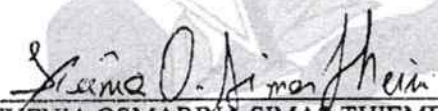
ITAJAÍ – SC, 01/NOVEMBRO/2003.

  
VENELINO RAIMONDI  
CPF: 29.494.139-91

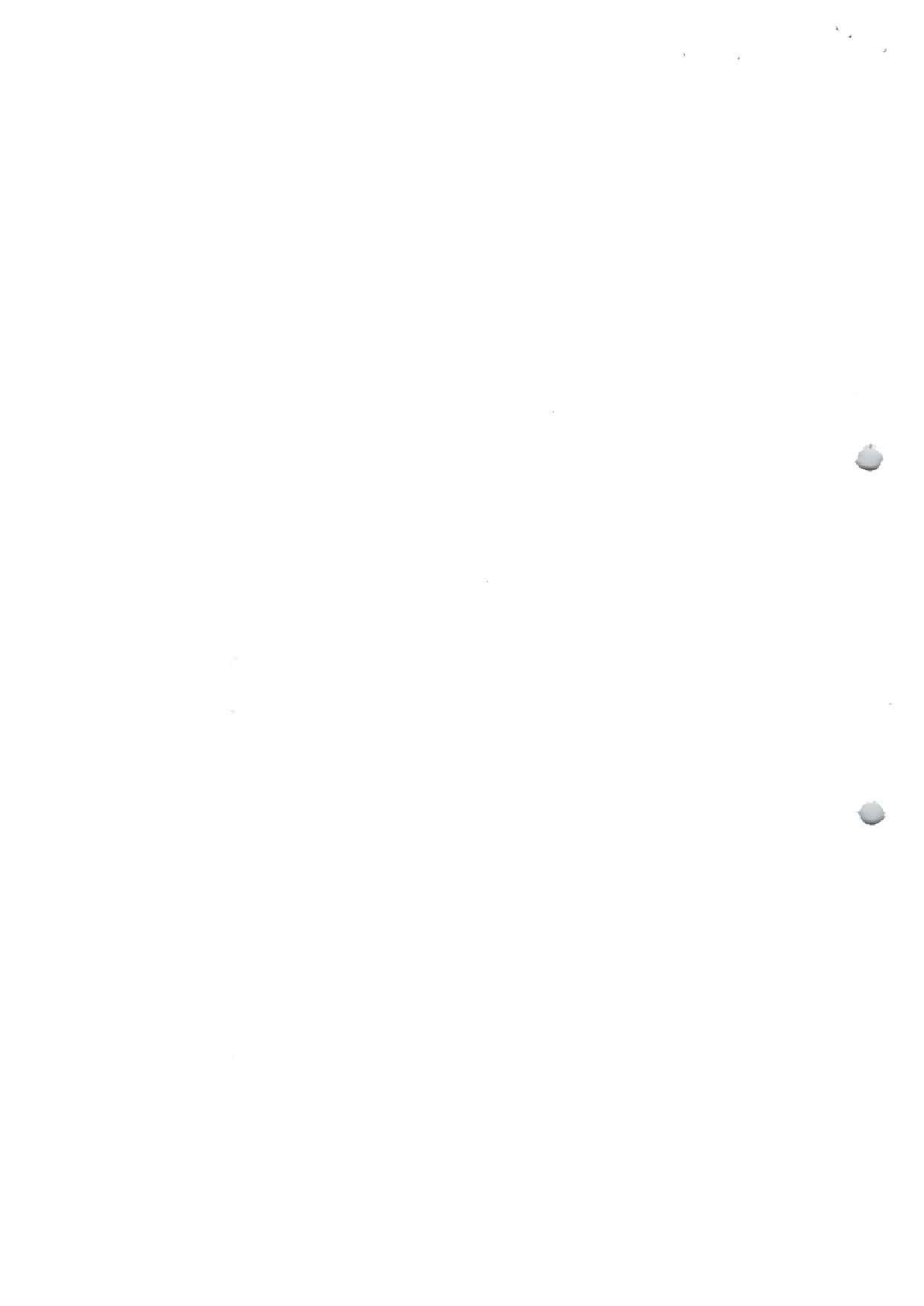
  
MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI  
CPF: 846.736.809-87

TESTEMUNHAS

  
NELSON LUIZ THIEME  
C.I.: 1.200.044-2 SSP/SC EM 16/08/2000  
CPF: 494.375.429-53

  
IYENIA OSMARINA SIMAS THIEME  
C.I.: 4/C-3.429.082 SSP/SC EM 16/10/1992  
CPF: 783.522.909-91

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003 SOB Nº: 20032478771 Protocolo: 03/247877-1 Empresa: 42 2 0108094 4 ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0108094-4	<b>CNPJ</b> 80.738.016/0001-35	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/08/1988	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/1988
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA ANTONIO HEILL, 10900-KM 11, ARRAIAL DOS CUNHA, ITAJAÍ, SC, 88.307-730			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI 846.736.809-87	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VENDELINO RAIMONDI 294.494.139-91	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 25/08/2017 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	<b>Número:</b> 20170959961		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 18 de novembro de 2019

*Riasco Borges Barcefi*

Eu,  
Conferi e assino.

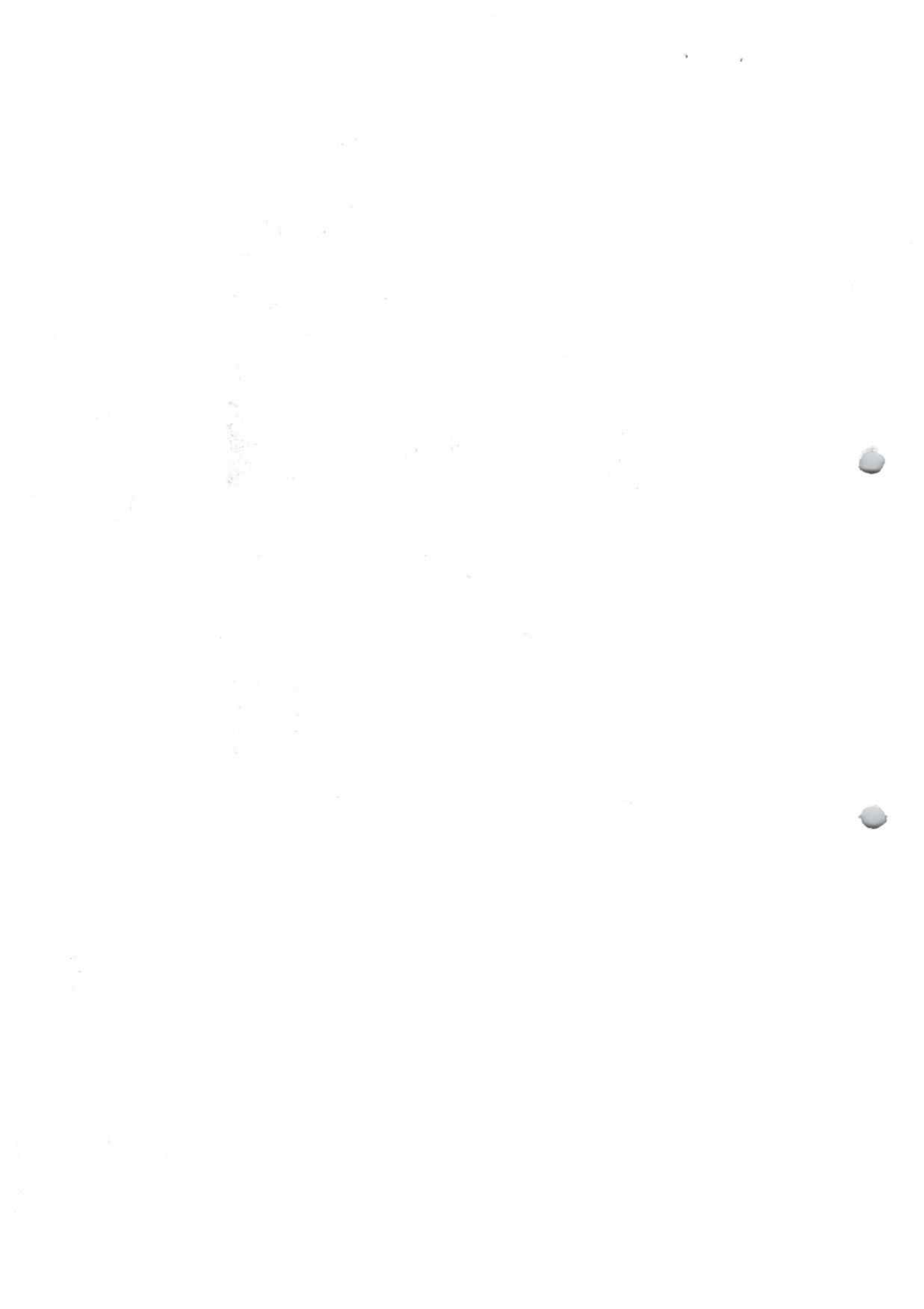
RIASCO BORGES BARCEFI OS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/11/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

**RAIMONDI**<sup>®</sup>  
artefatos de cimento

CNPJ: 80.738.016/0001-35

Rodovia Antônio Heil, 10.900 - Arraial dos Cunhas - Itajaí - SC  
CEP: 88.316-002 - Caixa Postal 321 - Fone: (47) 336.5005 - engenharia@raimondi.com.br  
www.raimondi.com.br

**TOMADA DE PREÇO 018/2019** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, PAVIMENTO E MEIO-FIO DA RUA JOSÉ GAUDEDA, NO BAIRRO MATO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**Endereço:** Praça Del Comune, 126  
**Bairro:** Centro - Nova Trento - SC  
**Abertura:** 04/12/2019 - 08:30 / 09:00h